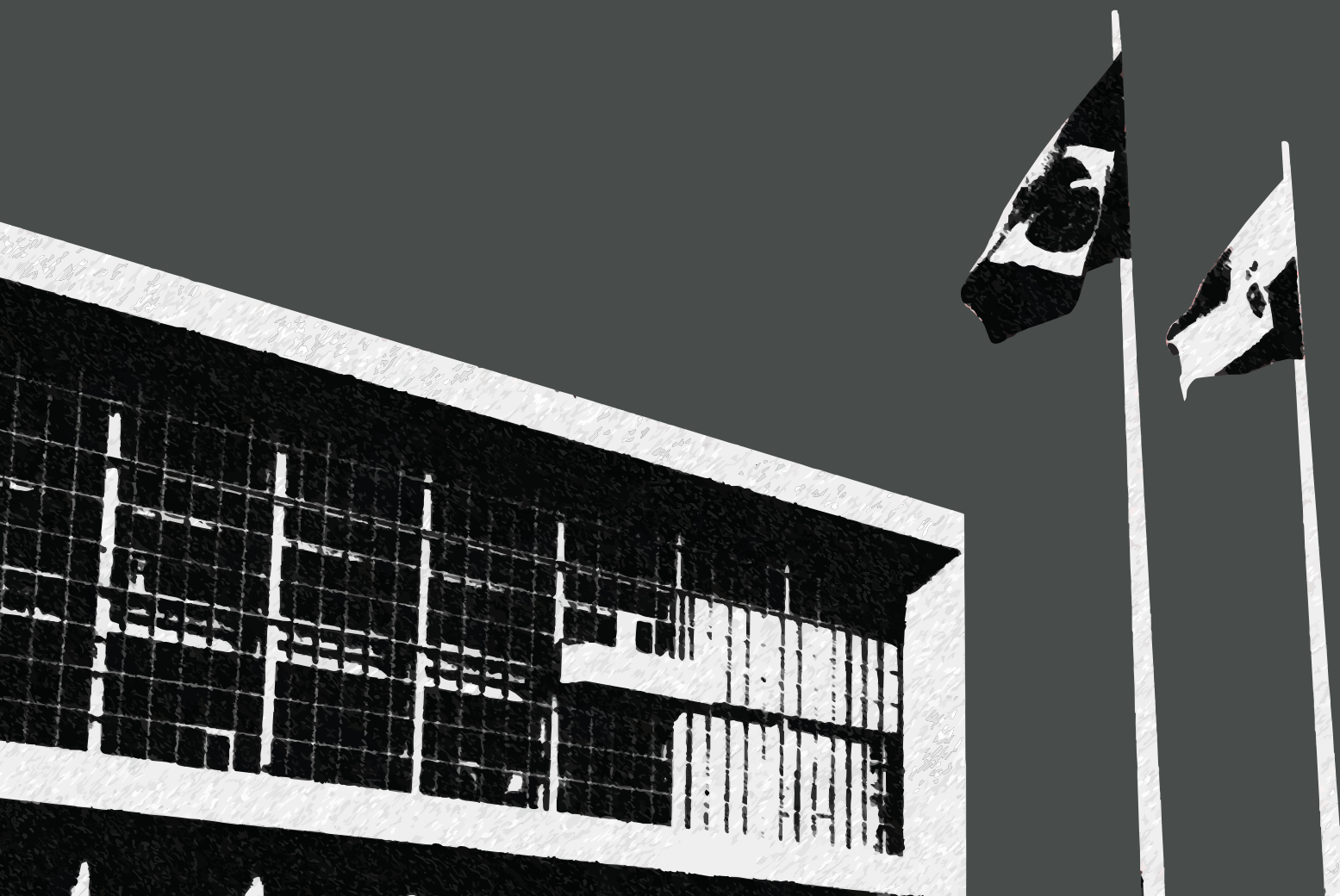




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	19
Procuradoria Geral do Estado.....	26
Secretaria da Administração e da Previdência.....	26
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	65
Secretaria das Cidades.....	66
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	66
Secretaria da Cultura	87
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	87
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	89
Secretaria da Educação	97
Secretaria do Esporte	109
Secretaria da Fazenda.....	109
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	141
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	142
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	143
Secretaria da Justiça e Cidadania	143
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	144
Secretaria do Planejamento	145
Secretaria da Saúde	146
Secretaria da Segurança Pública.....	149
Autarquias.....	156
Conselhos	162



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa Civil

João Carlos Ortega

Maíquel Guilherme Zimann

Chefe da Casa Civil

Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado

Luciano Borges dos Santos

Lucia Helena Cachoeira

Procurador-Geral

Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado

Louise da Costa e Silva Garnica

Anna Karina Moreira Braguinha

Controladora-Geral

Diretora-Geral

Casa Militar

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Kunibert Kolb Neto

Marta Cristina Guizelini

Secretário

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Felipe Augusto Amadori Flessak

Nelson Ademar Piske

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Bruno Luis Krevoruczka

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

José Brustolin Neto

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

Fernando Lúcio Giacobbo

Valdomiro Hrysay

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Marcos Vitorio Stamm

Atila Castello Vaqueiro

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Aldo Nelson Bona

Jamil Abdanur Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Luis Guilherme de Castro

Nivaldo Ramos

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação

Eduardo Pugnali Marcos

William dos Santos Silva

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Mariana de Sousa Machado Neris

Diego Buligon

Secretária

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Elietti de Souza Vilela

Secretária

Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento

Clemerson Aparecido da Silva

Isac Teixeira de Lima

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Everton Luiz da Costa Souza

Amilcar Cavalcante Cabral

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Hudson Leôncio Teixeira

Adilson Luiz Lucas Prusse

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação

Roni Miranda Vieira

João Luiz Giona Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Willian Porfirio Ribeiro

Lauro de Souza Silva Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte

Walmir da Silva Matos

Ilson Augusto Rhoden

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Luciano Ferreira Bartolomeu

Jefferson Abade

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

Norberto Anacleto Ortigara

Luiz Paulo Budal Pedroso

Secretário

Diretor-Geral

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO

12209

DATA

17/08/2026



Poder Executivo**Leis****Leis Sancionadas****Lei nº 23.398**

17 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul, com sede no Município de Pontal do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul - APAC-PS, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercício

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 26.397.736-0

Protocolo 111311/2026

Lei nº 23.399

17 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Garagem Mulher, com sede no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Garagem Mulher, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercício

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 26.397.829-3

Protocolo 111314/2026

 **Diário OFICIAL** Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Lei nº 23.400

17 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Marina Karam Primak, com sede no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Marina Karam Primak, com sede no Município de Guarapuava.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioArtagão Júnior
Deputado Estadual

Prot. 26.402.163-4

Protocolo 111316/2026**Lei nº 23.401**

17 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Missão Mão Acolhedora, com sede no Município de Sertãoópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Missão Mão Acolhedora, com sede no Município de Sertãoópolis.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioTercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 26.402.130-8

Protocolo 111317/2026**Lei nº 23.402**

17 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, com sede no Município de Itambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, com sede no Município de Itambé.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioSoldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.402.030-1

Protocolo 111318/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

Lei nº 23.403

17 de agosto de 2026.

Altera a Lei nº 13.341, de 5 de dezembro de 2001, que declara de utilidade pública a Associação Abba - Pai, com sede e foro no município de Cornélio Procopio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** A ementa e o art. 1º da Lei nº 13.341, de 5 de dezembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:
Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Integração à Saúde Cristo Rei, com sede no Município de Cornélio Procopio.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Integração à Saúde Cristo Rei - CISCREI, com sede no Município de Cornélio Procopio.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioArlson Chiorato
Deputado Estadual

Prot. 26.405.353-6

Protocolo 111319/2026**Lei nº 23.404**

17 de agosto de 2026.

Reconhece a Pêssanka como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Reconhece a Pêssanka como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se Pêssanka a arte tradicional de ornamentação de ovos com grafismos e simbologias de origem eslava, associada às celebrações da Páscoa, caracterizada pela técnica artesanal de aplicação de cera e sucessivas camadas de corantes naturais ou artificiais, formando desenhos simbólicos e geométricos, preservada e difundida pelas comunidades paranaenses de origem ucraniana.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioSecretária Márcia
Deputada Estadual

Prot. 26.397.764-5

Protocolo 111322/2026**Lei nº 23.405**

17 de agosto de 2026.

Institui o Dia do Expedicionário Paranaense a ser comemorado em 12 de abril, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Institui o Dia do Expedicionário Paranaense a ser comemorado anualmente em 12 de abril.**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.**Art. 2º** Na semana do dia 12 de abril, as escolas, preferencialmente, incluirão em seus cronogramas o tema da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, com enfoque na Campanha da Itália, bem como a contribuição dos paranaenses nesse contexto histórico.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioMaria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 26.397.860-9

Protocolo 111323/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

Lei nº 23.406

17 de agosto de 2026.

Institui o Dia Estadual do Catequista a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Catequista a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída homenageia aos catequistas da Igreja Católica e à sua importância na formação integral da fé e dos valores cristãos na comunidade.

Art. 2º O Dia Estadual do Catequista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercício

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 26.402.217-7

Protocolo 111324/2026

Lei nº 23.407

17 de agosto de 2026.

Institui a Rota Moto Turística - Rota 090 no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota Moto Turística - Rota 090 no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O trecho rodoviário da rota ora instituída está compreendido entre os seguintes Municípios:

I - Curitiba;
II - Campo Largo;
III - Campo Magro;
IV - Ponta Grossa;
V - Carambeí;
VI - Castro;
VII - Pirai do Sul;
VIII - Ventania;
IX - Curiúva;
X - Sapopema;
XI - São Jerônimo da Serra;
XII - Nova Santa Bárbara;
XIII - Santa Cecília do Pavão;
XIV - Assaí;
XV - Jataizinho;
XVI - Ibiporã;
XVII - Sertãoópolis;
XVIII - Bela Vista do Paraíso;
XIX - Porecatu; e
XX - Alvorada do Sul.

Art. 2º A Rota Moto Turística - Rota 090 passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercício

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 26.402.194-4

Protocolo 111326/2026



Lei nº 23.408

17 de agosto de 2026.

Institui o Dia da Cultura Coreana a ser celebrado anualmente em 3 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Institui o Dia da Cultura Coreana a ser celebrado anualmente em 3 de outubro.**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.**Art. 2º** O Dia da Cultura Coreana pode ser celebrado por meio de atividades culturais, educativas e institucionais, como:**I** - eventos culturais e gastronômicos;**II** - apresentações artísticas e musicais;**III** - exposições, palestras e seminários sobre a cultura coreana;**IV** - ações de intercâmbio cultural e educativo;**V** - iniciativas de valorização da diversidade cultural no Estado.**Parágrafo único.** As atividades alusivas ao Dia da Cultura Coreana podem ser realizadas em parceria com entidades culturais, associações representativas, instituições de ensino e demais órgãos interessados, sem gerar despesas para o Estado.**Art. 3º** O Dia da Cultura Coreana tem a finalidade de valorizar e promover as manifestações culturais, artísticas e tradicionais da cultura coreana.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil, em exercícioMarli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 26.401.929-0

Protocolo 111328/2026

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 14.762

Altera o Decreto nº 1.933, de 17 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015, a qual dispõe sobre o Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o contido no protocolo nº 26.128.514-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º do Decreto nº 1.933, de 17 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 4º** A comunicação ao devedor de que seu nome será incluído no Cadin Estadual será feita por via postal ou por meio eletrônico pelo órgão responsável, no prazo de cinco dias do recebimento dos dados, considerando-se entregue quinze dias após a respectiva postagem ou envio.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercícioNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 111764/2026

DECRETO Nº 14.763

Altera o §1º do art. 639 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e o contido no protocolo nº 26.253.666-1,

DECRETA:



Art. 1º Altera o § 1º do art. 639 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A concessão depende necessariamente de licitação na modalidade concorrência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CLEMERSON APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 111780/2026

Decreto nº 14770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.207.408-2, 25.537.354-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 11.179.458,00 (onze milhões e cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14770

Formalização 2026FC000731/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										11.179.458,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										11.179.458,00
4101 - Gabinete do Secretário										8.032.248,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										8.032.248,00
	1	54	540	000145	4.4.90.52	48	Unidades escolares beneficiadas com equipamentos, mobiliários e melhoria da infraestrutura educacional	4100	9999999	8.032.248,00
4102 - Diretoria Geral										3.147.210,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										3.147.210,00
	1	54	540	000145	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.147.210,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										11.179.458,00
Total Geral										11.179.458,00

Anexo ao Decreto nº 14770

Formalização 2026FC000731/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										11.179.458,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										11.179.458,00
4101 - Gabinete do Secretário										8.032.248,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										8.032.248,00
	1	54	540	000145	4.4.90.52	48	Unidades escolares beneficiadas com equipamentos, mobiliários e melhoria da infraestrutura educacional	4100	9999999	8.032.248,00
4102 - Diretoria Geral										3.147.210,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										3.147.210,00
	1	54	540	000145	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.147.210,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										11.179.458,00
Total Geral										11.179.458,00

Protocolo 111811/2026

Decreto nº 14771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.319.423-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO

12209

DATA

17/08/2026

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14771 Formalização 2026FC000735/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										15.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										15.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										15.000.000,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM										15.000.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	3.500.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	6.500.000,00
	2	75	899	000262	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.000.000,00
Total Geral										15.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14771 Formalização 2026FC000735/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										10.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										10.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										10.000.000,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM										10.000.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	1.950.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	585.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.40	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	2.450.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	5.015.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										5.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										5.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										5.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										5.000.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.000.000,00
Total Geral										15.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14771 Formalização 2026FC000735/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453200 - Universidade Estadual de Maringá						10.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						10.000.000,00
	1	60	659	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	10.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						5.000.000,00
6502 - Diretoria Geral						5.000.000,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						15.000.000,00
Total Geral						15.000.000,00

Protocolo 111816/2026

Decreto nº 14772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.231.696-3,

DECRETA:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 264.994.063,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões e novecentos e noventa e quatro mil e sessenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14772

Formalização 2026FC000739/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										264.994.063,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										264.994.063,00
2960 - Fundo Especial do Fisco										264.994.063,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										264.994.063,00
	2	75	759	000128	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	264.994.063,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										264.994.063,00
Total Geral										264.994.063,00

Protocolo 111820/2026

Decreto nº 14773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.023.632-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.250.994,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14773

Formalização 2026FC000740/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										1.250.994,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.250.994,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.250.994,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano										1.250.994,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	35	Reforma e ampliação do Terminal Central de Araucária	4101	4101804	1.250.994,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.250.994,00
Total Geral										1.250.994,00

Anexo ao Decreto nº 14773

Formalização 2026FC000740/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										1.250.994,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										1.250.994,00
6502 - Diretoria Geral										1.250.994,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										1.250.994,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.250.994,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.250.994,00
Total Geral										1.250.994,00

Protocolo 111825/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9d4df3
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Decreto nº 14774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.207.408-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 435.659,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14774

Formalização 2026FC000734/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											435.659,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											435.659,00
4101 - Gabinete do Secretário											435.659,00
F:41.01.12.367.32.8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial											435.659,00
	2		54	550	000116	4.4.50.42	1	Estudantes beneficiados em escolas de educação especial	4101	99999999	3.555,00
	2		54	550	000116	3.3.50.41	1	Estudantes beneficiados em escolas de educação especial	4101	99999999	432.104,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											435.659,00
Total Geral											435.659,00

Anexo ao Decreto nº 14774

Formalização 2026FC000734/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											435.659,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											435.659,00
4101 - Gabinete do Secretário											435.659,00
F:41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio											435.659,00
	2		54	550	000116	4.4.90.51	129	Conclusão do Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Londrina - Obra 2	4105	4113700	435.659,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											435.659,00
Total Geral											435.659,00

Protocolo 111826/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 14.761

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Ajustes SINIEF 21/2019, 36/2022, 24/2025, 27/2025, 32/2025, 33/2025, 34/2025, 36/2025, 40/2025, 41/2025, 47/2025, 49/2025, 50/2025, 4/2026, 5/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026 e 15/2026, que atualizam normas sobre documentos fiscais eletrônicos e escrituração digital, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Ajustes SINIEF 21, de 10 de outubro de 2019, 36, de 23 de setembro de 2022, e 24, 27, 32, de 3 de outubro de 2025, 33, 34, 36, 40, 41, 47, 49 e 50, de 5 de dezembro de 2025, 4, 5, 10, 11, 12, 13, de 6 de abril de 2026, e 15, de 24 de abril de 2026, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 26.136.894-3,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Ajustes SINIEF 21/2019, 36/2022, 24/2025, 27/2025, 32/2025, 33/2025, 34/2025, 36/2025, 40/2025, 41/2025, 47/2025, 49/2025, 50/2025, 4/2026, 5/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026 e 15/2026, que atualizam normas sobre documentos fiscais eletrônicos e escrituração digital, as seguintes alterações:

Alteração 1264ª Altera o § 6º do art. 298 da Seção VI do Capítulo VII do Título II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Na hipótese de não entrega da mercadoria ou de recusa por parte do adquirente, para a realização de operação posterior a destinatário diverso do previsto na NF-e de saída original, o remetente da NF-e de saída original deve emitir NF-e de entrada para anulação total da operação original, com posterior emissão de NF-e em nome do destinatário, na forma disciplinada no Ajuste SINIEF 14/2024 ou em outro que venha substituí-lo (Ajustes SINIEF 14/2024 e 47/2025).”;

Alteração 1265ª Acrescenta a Seção III ao Capítulo XX do Título III:

“SEÇÃO III

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (artigo 579-F-1)



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Art. 579-F-1. Aplicam-se às prestações de serviço de transporte realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e às prestadas por terceiros à ECT, os procedimentos previstos no Ajuste SINIEF 24/2025.

Parágrafo único. Ficam dispensados da inscrição estadual os estabelecimentos da ECT.”;

Alteração 1266ª Acrescenta o § 11 ao art. 3º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§ 11. É vedada a emissão de NF-e de saída que faça referência a uma Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, excetuando-se a emissão de NF-e complementar (Ajuste SINIEF 32/2025).”;

Alteração 1267ª Altera o caput do § 13 do art. 10 do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 13. Nas operações internas realizadas por produtores rurais destinadas à cooperativa de produção rural, havendo problemas técnicos, o produtor rural poderá emitir a NF-e de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, devendo o DANFE ser apresentado em papel ou meio eletrônico, dispensada a utilização de formulário de segurança - Documento Auxiliar (FS-DA), observadas as seguintes condições (Ajustes SINIEF 13/2025 e 33/2025).”;

Alteração 1268ª Acrescenta os incisos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV ao § 1º e o § 2º-B ao art. 17 do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“XXIX - Objeto Postado - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXX - Objeto Devolvido ao Remetente - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXXI - Objeto Entregue - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXXII - Objeto Extraviado - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXXIII - Objeto Reintegrado - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXXIV - Objeto Destruido - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025);

XXXV - Objeto apreendido - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025).

(...)

§ 2º-B Os eventos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV do § 1º deste artigo serão registrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (Ajuste SINIEF 32/2025).”;

Alteração 1269ª Acrescenta o art. 22-B ao Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“**Art. 22-B.** Nas operações e prestações abaixo indicadas, a emissão dos documentos fiscais observará, no que couber, os procedimentos estabelecidos no Ajuste SINIEF 49/2025 ou em outro que venha substituí-lo:

I - venda para entrega futura, quando houver pagamento antecipado, total ou parcial, pelo adquirente;

II - perda no estoque de mercadoria em decorrência de extravio, perecimento, deterioração, furto ou roubo;

III - redução de valores ou de quantidades, quando não for possível realizar o cancelamento da NF-e de saída;

IV - retorno de mercadoria por recusa, total ou parcial, na entrega, ou por não localização do destinatário.”;

Alteração 1270ª Altera o § 2º e acrescenta o § 2º-A ao art. 98 do Capítulo VII do Subanexo I do Anexo III:

“§2º Deve ser emitido um MDF-e distinto para cada unidade federada de descarregamento, agregando, em cada MDF-e, os documentos referentes às cargas a serem descarregadas em cada uma delas (Ajustes SINIEF 21/2010, 20/2014, 26/2024 e 5/2026).

§2º-A Excepcionalmente ao disposto no § 2º deste artigo, poderá ser emitido mais de um MDF-e pela unidade federada de descarregamento, quando o transporte (Ajuste SINIEF 27/2025):

I - envolver, simultaneamente, carga própria, acobertada por NF-e, e carga de terceiros, acobertada por CT-e;

II - for realizado por Transportador Autônomo de Cargas, acobertado por MDF-e emitido por diferentes contratantes.”;

Alteração 1271ª Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 54-A do Capítulo IV do Subanexo I do Anexo III:

“§3º No CT-e Simplificado, a correção de valores indicados a menor deverá ser realizada exclusivamente mediante a emissão de um CT-e de substituição, vedada a utilização de CT-e de complemento de valores, sendo que a substituição poderá ser efetuada em virtude de erro devidamente comprovado como exigido pelo fisco, e desde que não descaracterize a prestação do serviço (Ajuste SINIEF 4/2026).

§4º O procedimento previsto no § 3º deste artigo, dispensa o registro do evento de que trata o inciso XV do § 1º do art. 74 deste Capítulo (Ajuste SINIEF 4/2026).”;

Alteração 1272ª Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 114 do Capítulo VIII do Subanexo I do Anexo III:

“§3º Deverá ser emitido BP-e nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional de caráter semiurbano e metropolitano, inclusive quando realizadas em linha regular, com cobrança da passagem por meio de contadores, catracas ou sistemas equivalentes, mediante credenciamento específico para este tipo de emissão (Ajustes SINIEF 21/2019 e 36/2025).

§4º O BP-e citado no § 3º deste artigo deve ser emitido no fim do ciclo de viagens de cada veículo transportador, podendo o fisco, em casos excepcionais, autorizar ciclos de duração superior a 24 (vinte e quatro) horas (Ajuste SINIEF 21/2019).”;

Alteração 1273ª Altera o § 2º do art. 117 do Capítulo VIII do Subanexo I do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O fisco poderá restringir a quantidade de séries, podendo reservar séries específicas para o BP-e do tipo transporte metropolitano, especificado no § 3º do art. 114 deste Capítulo (Ajuste SINIEF 21/2019).”;

Alteração 1274ª Acrescenta o § 4º ao art. 123 do Capítulo VIII do Subanexo I do Anexo III:

“§4º O DABPE não se aplica para o BP-e do tipo de transporte metropolitano, especificado no § 3º do art. 114 deste Capítulo (Ajuste SINIEF 36/2022).”;

Alteração 1275ª Altera o caput do art. 170 do Capítulo XI do Subanexo I do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 170.** Não sendo possível transmitir a GTV-e para a unidade federada do emitente ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da GTV-e, o contribuinte deve emitir a GTV-e em contingência off-line, conforme definido no MOC, devendo transmitir o arquivo gerado em contingência quando restabelecida a comunicação com a unidade federada autorizadora, nos termos dos artigos 163 a 165 deste Capítulo (Ajuste SINIEF 34/2025).”;

Alteração 1276ª Altera o § 3º do art. 207 do Capítulo XIII do Subanexo I do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Na hipótese de emissão por sistemas eletrônicos disponibilizados por *marketplaces* e pela ECT, prevista no parágrafo único do art. 201 deste Capítulo, o prazo de cancelamento será de até 15 (quinze) dias contado do momento em que foi concedida a autorização pelo fisco (Ajustes SINIEF 6/2025 e 50/2025).”;

Alteração 1277ª Altera a nota 22 do item 172 do Anexo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“22. o estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá emitir a NF-e nos termos do art. 243 deste Regulamento e conforme especificado no Manual de Orientação do Contribuinte da NF-e, e observar os procedimentos previstos no Ajuste SINIEF 40/2025 ou em outro que venha substituí-lo (Ajustes SINIEF 10/2012, 38/2012 e 40/2025).”;

Art. 2º A alteração 1188ª prevista no art. 1º do Decreto nº 10.960, de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Alteração 1188ª** Acrescenta o § 5º-B ao art. 8º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§5º-B Na hipótese em que o contribuinte opte pela emissão de NF-e nas operações previstas para emissão de NFC-e, o DANFE poderá ser impresso conforme o disposto no § 2º do art. 31 do Capítulo II deste Subanexo, caso em que será denominado “DANFE Simplificado - Tipo 2”, devendo ser observadas as definições constantes no MOC (Ajustes SINIEF 12/2025 e 13/2026).”.

Art. 3º A alteração 1190ª prevista no art. 1º do Decreto nº 10.960, de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Alteração 1190ª** Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 10 do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“IV - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, na hipótese de operações a que se refere o § 5º-B do art. 8º do Capítulo I deste Subanexo (Ajustes SINIEF 12/2025 e 13/2026).”.

Art. 4º Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.960, de 20 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - de 3 de agosto de 2026, em relação às alterações 1188ª e 1190ª (Ajuste SINIEF 13/2026).”;

Art. 5º A alteração 1223ª prevista no art. 1º do Decreto nº 12.427, de 14 janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Alteração 1223ª** Acrescenta o § 20-B ao art. 8º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§20-B. Nas operações previstas no § 5º-B deste artigo, o DANFE Simplificado - Tipo 2 pode, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, exceto nos casos de contingência previstos no art. 10 deste Subanexo ou quando solicitado pelo adquirente (Ajustes SINIEF 13/2025 e 10/2026).”.

Art. 6º Altera o inciso I do art. 4º do Decreto nº 12.427, de 14 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - de 3 de agosto de 2026, em relação às alterações 1223ª, 1225ª, 1226ª e 1227ª (Ajuste SINIEF 10/2026).”;

Art. 7º Convalida os procedimentos adotados pelos contribuintes com base no disposto nas alterações promovidas pelo art. 1º deste Decreto, no período entre a produção de efeitos das alterações decorrentes dos Ajustes SINIEF 24, 27 e 32, de 3 de outubro de 2025, 33, 34, 36 e 50, de 5 de dezembro de 2025, e 4 e 5, de 6 de abril de 2026, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e a data de produção de efeitos deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

- I - 5 de janeiro de 2026 em relação aos artigos 4º, 6º e 9º deste Decreto;
II - 4 de maio de 2026, em relação às alterações 1264ª e 1277ª (Ajustes SINIEF 40/2025 e 47/2025);
III - 3 de agosto de 2026, em relação à alteração 1269ª (Ajuste SINIEF 49/2025);
IV - 5 de outubro de 2026, em relação à alteração 1266ª (Ajuste SINIEF 11/2026);
V - da data da publicação em relação aos demais dispositivos.

Art. 9º Revoga as alterações 1187ª, 1191ª, 1192ª e 1193ª do RICMS previstas no art. 1º do Decreto nº 10.960, de 20 de agosto de 2025 (Ajustes SINIEF 12/2026 e 13/2026). Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 111761/2026

DECRETO Nº 14.764

Institui a Unidade Técnica de Estudos sobre Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros - UTET, na Secretaria de Estado do Planejamento, e altera o Anexo ao Decreto nº 11.241, de 16 de setembro de 2025, que aprovou o Regulamento da Pasta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o contido no protocolo nº 26.061.114-3, e ainda;
Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Estatuto da Metrópole, que regulamenta as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas e disciplina as funções públicas de interesse comum;
Considerando o Decreto nº 11.241, de 16 de setembro de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
Considerando o Decreto nº 4.497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
Considerando o contido no Protocolo nº 26.135.437-3, que trata do novo Regulamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;
Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023, que estabelece a estrutura organizacional básica para Secretarias de Estado;
Considerando a Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que criou a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP;
Considerando a Resolução Conjunta CC/SEIL/SECID/SEPL/AMEP/DER nº 001/2026, que instituiu Grupo de Trabalho com objetivo de promover a atuação coordenada, integrada e colaborativa entre os órgãos e entidades públicas estaduais responsáveis pela gestão, planejamento, regulação e fiscalização do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros;
Considerando as recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1387/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à política pública relacionada ao serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de estruturação de governança institucional formal para coordenação, planejamento e execução da política de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, observadas as competências legais atribuídas aos órgãos e entidades estaduais envolvidos com a matéria;
Considerando a importância de elaborar diagnósticos e estudos para embasar decisões estratégicas voltadas à obtenção dos resultados projetados no âmbito da política de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, a Unidade Técnica de Estudos sobre Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros - UTET, subordinada ao Diretor-Geral, com a finalidade de promover a articulação técnica, desenvolver a estrutura de governança e promover a coordenação de estudos e diagnósticos no âmbito da política de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. O detalhamento da organização interna e do funcionamento da UTET será estabelecido em ato próprio, a ser aprovado pelo Secretário de Estado do Planejamento, observados os critérios técnicos aplicáveis.

Art. 2º Acrescenta a alínea "F" ao inciso IV do art. 5º do Anexo ao Decreto nº 11.241, de 16 de setembro de 2025, com a seguinte redação:

f) Unidade Técnica de Estudos sobre Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros - UTET.

Art. 3º Acrescenta a Seção VI ao Capítulo IV do Título III do Anexo ao Decreto nº 11.241, de 2025, com a seguinte redação:

Seção VI

Da Unidade Técnica de Estudos sobre Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros

Art. 19A. À UTET compete:

- I - a promoção da articulação técnica e multissetorial entre os órgãos gestores e executores da política pública de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros e a Casa Civil;
II - o apoio técnico e metodológico e a elaboração de informações estratégicas qualificadas para subsidiar os órgãos competentes no planejamento de curto, médio e longo prazo relacionado à política de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros;
III - a proposição de mecanismos e processos para assegurar a continuidade técnica e a memória institucional no âmbito da política de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros;
IV - o suporte técnico aos órgãos envolvidos na política pública de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros na proposição da sistematização e no alinhamento do levantamento e tratamento de dados, da elaboração de estudos técnicos e de outras ações específicas relacionados à área;
V - a consolidação de dados, informações, estudos e análises especializadas no seu âmbito de atuação para apreciação das instâncias superiores da SEPL e da Casa Civil;
VI - a identificação e proposição de melhoria dos processos e sistemas integrados de informações no âmbito da política pública de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, a fim de propor aperfeiçoamentos de governança, visando à integração operacional e desburocratização da ação pública na área;
VII - o acompanhamento das alterações na legislação referente a regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, prestando suporte técnico aos órgãos executores das ações relacionadas ao transporte público coletivo intermunicipal de passageiros visando garantir alinhamento e compatibilização com as macro diretrizes estaduais;
VIII - o desempenho de outras atividades correlatas. (NR)

Art. 4º O organograma constante no Anexo do Decreto nº 11.241, de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

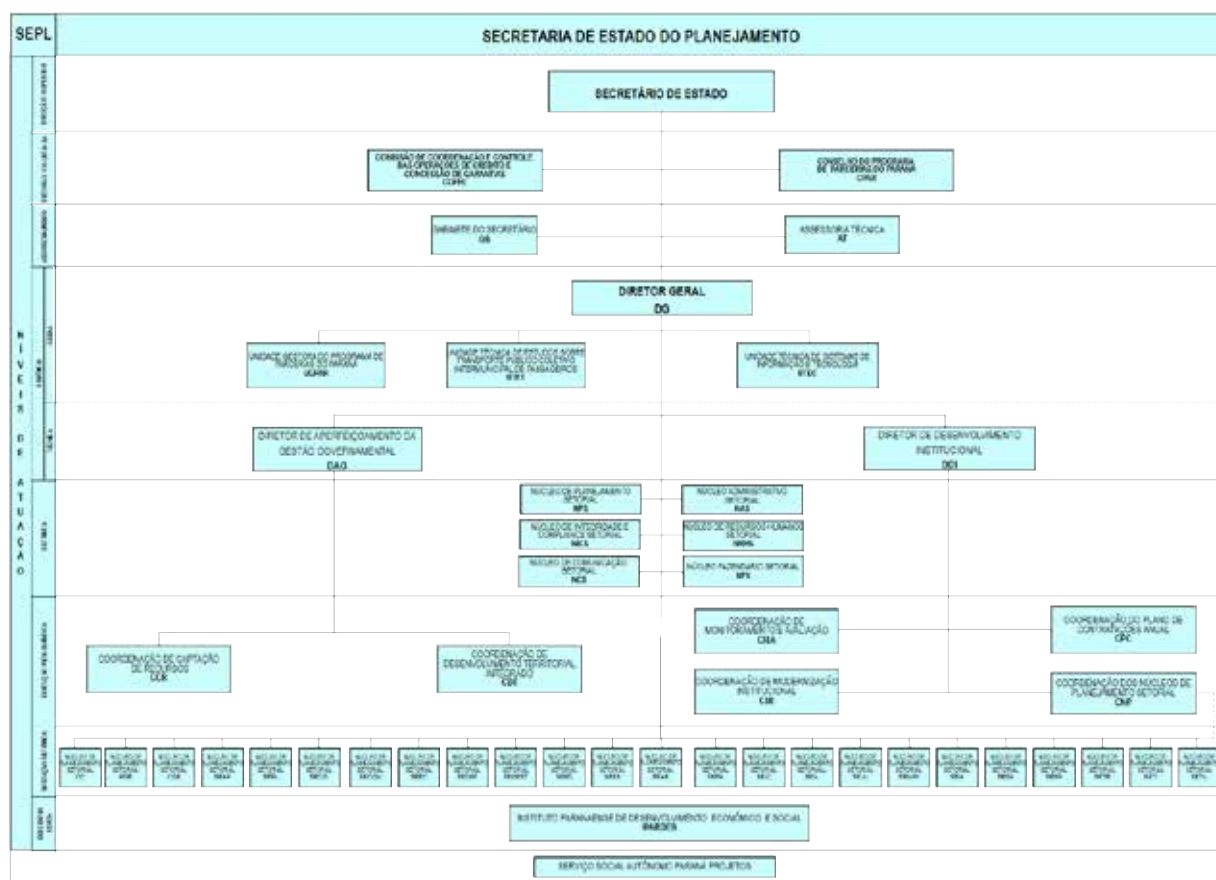
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CLEMERSON APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 111787/2026



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.764/2026
ORGANOGRAMA DA SEPL

**Protocollo 111951/2026**

DECRETO N° 14.765

Altera dispositivo do Decreto nº 12.455, de 23 de outubro de 2014, que trata da Rede Estadual de Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação Tecnológica, voltada à redução de riscos de desastres no Estado do Paraná - TEDESASTRE e o Anexo II do Regimento Interno anexo ao Decreto nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização territorial dos Núcleos de Atuação Regional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.294.848-0 e nº 26.323.950-4,

DECRETA.

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 12.445, de 23 de outubro de 2014, que instituiu a Rede Estadual de Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação Tecnológica voltada à redução de riscos de desastres no Estado do Paraná - REDESASTRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Coordenador Estadual da Defesa Civil, desde que atendidos os requisitos legais, autorizado a celebrar, em protocolos específicos, os respectivos Termos de Cooperação, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e congêneres, visando à criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico voltado à redução dos riscos de desastres no Estado do Paraná, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e extensão e a utilização de instalações e equipamentos, em que não haja previsão de repasse de recursos financeiros entre os participantes. (NR)

Art. 2º Altera o Anexo II do Regimento Interno anexo ao Decreto nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização territorial dos Núcleos de Atuação Regional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC, que passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Coordenador Estadual do CEDEC promover as adequações administrativas, operacionais, patrimoniais, logísticas e documentais decorrentes da alteração promovida por este Decreto, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de proteção e defesa civil.

Art. 4º Os procedimentos administrativos, planos de contingência, protocolos operacionais, instrumentos de cooperação e demais atos em vigor permanecem válidos, devendo ser adequados à nova divisão territorial sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revoga:

I - o parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno anexo ao Decreto nº 12.801, de 2026;

II - o parágrafo único do art. 14 do Regulamento Anexo ao Decreto nº 9.557, 06 de dezembro de 2013.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocollo 111795/2026

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.765/2026

ANEXO II DO REGIMENTO INTERNO ANEXO AO DECRETO 12.801, de 26 de fevereiro de 2026

	Sede	Municípios
1º	Curitiba	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.
2º	Ponta Grossa	Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, Sapopema, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania.
3º	Londrina	Abatiã, Alvorada do Sul, Andirá, Arapongas, Assai, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Florestópolis, Guaraci, Ibioporã, Itambaracá, Jaguapitã, Jataizinho, Leópolis, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Sabáudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertãozinho, Tamarana, Uraí, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz, Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Mandaguari, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Rio Bom.
4º	Cascavel	Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Formosa do Oeste, Guaira, Guaraniáçu, Ibema, Igatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupáss, Vera Cruz do Oeste, Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramlândia, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu.
5º	Maringá	Alto Paraná, Amaporã, Diamante do Norte, Guairaçá, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranavai, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica, Altamira do Paraná, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Cafeara, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Colorado, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Florai, Floresta, Flórida, Goioerê, Iguaçu, Inajá, Iretama, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Janiópolis, Jardim Olinda, Juranda, Lobato, Luiziana, Mamboré, Mandaguai, Marialva, Maringá, Moreira Sales, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Cantú, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Paranaipoema, Peabiru, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Ubitatã, Uniflor.
6º	Paranaguá	Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
7º	Umuarama	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê, Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa, Tuneiras do Oeste.
8º	Francisco Beltrão	Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevalândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangeirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.
9º	Guarapuava	Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond, Ivaiporã, Jardim Alegre, Arapuã, Lidianópolis, Lunardelli, Ariranha do Ivaí, Manoel Ribas, São João do Ivaí, Godoy Moreira, Nova Tebas, Cândido de Abreu.
10º	Irati	Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Ivaí, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, União da Vitória.

Protocolo 111797/2026

DECRETO Nº 14.766

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para ajustar procedimentos relacionados ao parcelamento de crédito tributário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no protocolo nº 26.188.437-2,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para ajustar procedimentos relacionados ao parcelamento de crédito tributário, a seguinte alteração:

Alteração 1278º O §11 do art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado-se-lhe o §13:

“§11. Os parcelamentos de que trata o inciso II do §1º poderão ser autorizados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, e somente serão homologados após o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

.....
§13. Os parcelamentos de que trata o inciso III do §1º somente serão homologados após o pagamento da 1ª (primeira) parcela.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o inciso I do art. 84 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 111799/2026



DECRETO Nº 14.769

Nomeia membros para integrarem o Conselho Estadual de Educação do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.987, de 5 de dezembro de 1964, e suas alterações, combinado com o art. 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012 e o contido no protocolo nº 26.346.947-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para integrarem o Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR:

I - CÍCERO MANOEL BEZERRA, CPF nº 816.XXX.XXX-00, como membro Titular, em substituição a CHRISTIANE KAMINSKI;

II - ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW, CPF nº 030.XXX.XXX-82, como membro Suplente, em substituição a GILMARA ANA ZANATA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 111805/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.759

Exoneração de JOCIEL ROMANO BORDIGNON, do cargo de Perito Oficial Criminal - 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais, por não ter entrado em exercício no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.850.772-0, e ainda, Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 253, de 17 de abril de 2023, que estabelece o prazo legal para o início do exercício; Considerando o disposto no art. 48 da Lei nº 6.174, de 1970, que prevê a consequência jurídica para o não ingresso em exercício no prazo legal; Considerando o contido na informação nº 51 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos - PGE/PCRH, no sentido de que, decorrido o prazo legal sem o início do exercício, e não se verificando hipótese expressamente prevista no Estatuto que autorize solução diversa, a Administração deverá adotar as providências cabíveis quanto ao desligamento do servidor, como consequência jurídica decorrente da não implementação de requisito essencial à consolidação do vínculo funcional. Tal medida não possui natureza sancionatória disciplinar, mas decorre de pressuposto objetivo previsto em lei, razão pela qual não se submete ao regime jurídico do processo administrativo disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º Exonera JOCIEL ROMANO BORDIGNON, CPF nº 035.XXX.XXX-58, do cargo de Perito Oficial Criminal - 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por não ter entrado em exercício no prazo legal, tendo formalizado sua desistência do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 111756/2026

DECRETO Nº 14.760

Demissão do servidor RENAN LEARTH SABOIA, do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 23.753.322-4, e ainda, Considerando que o servidor RENAN LEARTH SABOIA, CPF nº 017.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 e incisos IV e XXI do art. 285 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda a Deliberação nº 16/2026 do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça; Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor RENAN LEARTH SABOIA, CPF nº 017.XXX.XXX-14, do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 e incisos IV e XXI do art. 285 c/c alíneas "a" e "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 111757/2026

DECRETO Nº 14.767

Nomeia membros para o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.873.784-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR, como representantes da Casa Civil, para a gestão 2025-2028:

ROBERTA ZAMBENEDETTI LIMA, CPF nº 078.XXX.XXX-39, membro titular, em substituição a JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, CPF nº 873.XXX.XXX-00; MÁRCIA DANIELA PINTO BRUNET, CPF nº 032.XXX.XXX-06, membro suplente, em substituição a ALLAN DOS SANTOS MATTOZO JUNIOR, CPF nº 127.XXX.XXX-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 111801/2026

DECRETO Nº 14.768

Nomeação de EVANDRO XAVIER, para exercer cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVANDRO XAVIER, CPF nº 016.XXX.XXX-81, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 17 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 111803/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. CONVALIDO a Resolução nº 1.118/2026-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ nº 80.275.290/0001-15.

2. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.594.382-0**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

4. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo,

integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 80.275.290/0001-15 a seguinte penalidade:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Publique-se e encaminhe-se ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

7. Registre-se a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 111772/2026



DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.

2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 25.328.421-8**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **EWB BRASIL ELEVADORES LTDA - ME**, CNPJ nº 20.810.747/0001-12, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007:

- a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 12 (doze) meses; e
b) **Multa** no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. IV do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 111776/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.356.360-3**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 111778/2026

Casa Civil

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD Nº 048/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8.628, de 15 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Gestora e de Fiscal do Termo de Cooperação nº 007/2026, a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETRAB, CNPJ nº 49.179.281/0001-80, e a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD, CNPJ nº 15.563.402/0002-52, referente aos serviços prestados junto ao Programa Poupatempo Paraná, os seguintes servidores abaixo nominados:

Servidor	Documento nº	Função
Stephania Macedo de Vasconcelos	347.xxx.xxx.91	Gestora
Lucas Schultz de França	065.xxx.xxx-96	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral

Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 111800/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 1206/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante do Protocolo nº 23.431.234-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 91 do Edital de Credenciamento nº 01/2021-DETRAN/PR, no art. 26 da Resolução CONTRAN nº 927/2022, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de um único processo administrativo em face da pessoa jurídica CLIMEPSI CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA. ME, representada por suas sócias-administradoras Margarida Gawlik, CPF nº ***.226.699-**, e Marines Mendes Jardim, CPF nº ***.863.209-**, abrangendo os seus dois estabelecimentos credenciados no Município de Guarapuava/PR: a matriz de nome fantasia CLIMEPSI, CNPJ nº 16.758.731/0001-30, situada na Rua Professor Iank, nº 262, sala 01, Bairro Bonsucesso, credenciada pela Portaria nº 1.164/2021-DG e vinculada ao Contrato nº 026/2021; e a filial de nome fantasia PSITRAN, CNPJ nº 16.758.731/0002-11, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 5.268, Bairro Morro Alto, credenciada pela Portaria nº 1.195/2021-DG e vinculada ao Contrato nº 070/2021.

Art. 2º. O processo administrativo terá por objeto a apuração dos seguintes núcleos fáticos, que deverão permanecer individualizados durante toda a instrução: quanto à matriz CLIMEPSI, em tese, o possível descumprimento do horário obrigatório de funcionamento, com enquadramento provisório no art. 49, caput, combinado com o art. 88, inciso I, do Edital nº 01/2021, e o possível uso da chave de administradora vinculada a Marines Mendes Jardim por pessoa diversa da titular, com enquadramento provisório no art. 16, § 1º, inciso II, no art. 48, caput, e no Anexo XVII, compromisso IV e item 1 da declaração de ciência, combinados com o art. 88, inciso VI, do mesmo Edital; e, quanto à filial PSITRAN, em tese, o possível uso da chave de administrador cadastrada em nome de Celso Eduardo Jardim por pessoas diversas do titular, com enquadramento provisório no art. 16, § 1º, inciso II, no art. 48, caput, e no Anexo XVII, compromisso IV e itens 1 e 3 da declaração de ciência, combinados com o art. 88, inciso VI, do Edital nº 01/2021, bem como a possível desconformidade da documentação de faturamento da competência janeiro de 2025 em relação aos dados certificados pelo Sistema Centralizado de Habilitação, com enquadramento provisório no art. 33, caput e inciso I, combinado com o art. 88, inciso VI, do mesmo Edital. As condutas sujeitam-se, se comprovadas, às penalidades previstas no art. 87 do Edital nº 01/2021 e no art. 26 da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

Art. 3º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores Eunice Mary Munhoz de Moraes, CPF nº ***.416.199-**, na qualidade de Presidente; Rosane Rosso, CPF nº ***.125.079-**, na qualidade de Secretária; e Sergio Ferreira, CPF nº ***.864.889-**, na qualidade de Membro, para conduzir os trabalhos necessários à apuração referida no artigo anterior.

Art. 4º. No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz Carvalho
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 106366/2026

PORTARIA N.º 1222/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o contido no Protocolo nº 19.668.302-0,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fulcro nos Artigos 91 e 108, do Edital de Credenciamento nº 01/2021, e o Artigo 26 da Resolução CONTRAN nº

927/2022, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar, em tese, infrações às normas que regem o credenciamento e o funcionamento das clínicas médicas e psicológicas vinculadas ao DETRAN/PR, Artigos 128, 129 e 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007, além da Lei Federal nº 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal nº 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual nº 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

- DAGNONI GASPARELLI CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.158.647/0001-25, (PREFERENCIAL BELA VISTA DO PARAÍSO - nome fantasia), estabelecida na Rua Humberto Pavaneli, nº 771, LT2, QD 8, Bairro 0 Residencial Dr. Edgar Bezerra Valente, credenciada para exercer suas atividades no Município de Bela Vista do Paraíso/PR, representada pelos seus sócios administradores: Sra. JÚLIA DAGNONI GASPARELLI - inscrita no CPF/MF sob nº 032.***-00 e Sr. UILSIMAR DAGNONI GASPARELLI - inscrito no CPF/MF sob nº 856.***-20, tendo em tese infringido o Artigo 18; Artigo 20; Artigo 22, § único; Artigo 24; Art. 25; Artigo 29, todos, do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e estando sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, incisos I, II e III do mesmo Edital, além de desobediência à Ordem de Serviço nº 003/2022-DG.

Art. 2º - Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão composta pelos servidores: Silvana Baldanzi - Agente de Trânsito, inscrita no CPF nº 470.***-87, na qualidade de Presidente; Micheli Aparecida Recalcatti - Cargo em Comissão, inscrita no CPF nº 032.***-01, na qualidade de Membro e Jeferson Ferreira dos Santos - Agente de Trânsito, inscrito no CPF nº 089.***-40, na qualidade de Secretário, para conduzir os trabalhos necessários à apuração referida no artigo anterior.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 108137/2026

PORTARIA N.º 1227/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.383.434-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Anderson Cremon, CPF 006.XXX.XXX-37, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110213/2026

PORTARIA N.º 1226/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.383.449-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Sanderson Aurelio de Melo, CPF 084.XXX.XXX-20, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110217/2026

PORTARIA N.º 1228/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.378.888-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Hugo Henrique Souza Machado, CPF 081.XXX.XXX-50, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110221/2026

PORTARIA N.º 1223/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que



instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.383.667-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Jonatan Luiz Canci, CPF 075.XXX.XXX-10, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110225/2026

PORTARIA N.º 1215/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.343.142-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Idalmir Gonçalves Ferreira, CPF 050.XXX.XXX-93, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110228/2026

PORTARIA N.º 1209/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.376.191-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Amanda Ignotti Cassimiro, CPF 045.XXX.XXX-25, para o exercício da atividade de

Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110232/2026

PORTARIA N.º 1236/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.360.014-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). DIRLEI APARECIDA ZOLET, CPF 834.XXX.XXX-68, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110236/2026

PORTARIA N.º 1221/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.380.325-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). TAINARA DEGRANDIS, CPF 113.XXX.XXX-22, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110238/2026

PORTARIA N.º 1229/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.384.480-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). CRISTIANO LACH DO NASCIMENTO, CPF 041.XXX.XXX-82, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110240/2026

PORTARIA N.º 1230/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.392.286-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ROBSON SILVA BONIFACIO, CPF 021.XXX.XXX-50, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110244/2026

PORTARIA N.º 1.233/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.329.718-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Jefferson Inácio Opieco, CPF nº 034.XXX.XXX-08, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110246/2026

PORTARIA N.º 1253/2026-DP/DETRAN-PR

Institui o Planejamento Estratégico Institucional do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para o período de 2026-2030 e disciplina sua implementação, governança, monitoramento, atualização e revisão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.535, de 9 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis,

Considerando que o Planejamento Estratégico Institucional constitui instrumento permanente de governança destinado a orientar o direcionamento estratégico, fortalecer a capacidade institucional, promover a integração e ampliar a geração de valor público;

Considerando que o Planejamento Estratégico Institucional do Detran/PR para o ciclo 2026-2030 foi construído por meio de processo colaborativo, com a participação da Alta Administração, Gestores e representantes das Unidades e Assessorias Organizacionais da Autarquia, observando metodologia estruturada de gestão estratégica;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de governança, coordenação, execução, monitoramento, avaliação, atualização e revisão do Planejamento Estratégico Institucional, assegurando sua continuidade, efetividade e aperfeiçoamento durante todo o ciclo estratégico;

Considerando que o Planejamento Estratégico Institucional deverá permanecer alinhado às políticas públicas de trânsito, às diretrizes estratégicas do Governo do Estado do Paraná, aos instrumentos governamentais de planejamento e às demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico Institucional do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para o período de 2026 a 2030, como instrumento oficial de Planejamento e direcionamento estratégico da atuação institucional.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico Institucional destina-se a orientar a formulação, a priorização, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas, projetos, processos, iniciativas e decisões administrativas da Autarquia, subsidiando a tomada de decisão em todos os níveis organizacionais.

Art. 2º. O Planejamento Estratégico possui caráter institucional e deverá orientar a atuação de todas as unidades e assessorias organizacionais do Detran/PR durante sua vigência, observadas as competências estabelecidas no Regulamento e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º. Os programas, projetos, processos, planos setoriais, iniciativas, indicadores e metas institucionais deverão manter alinhamento com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico Institucional.

§ 2º. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou judiciais supervenientes, nem das determinações

emanadas pelo Poder Executivo Estadual, pelos órgãos de controle ou por outras autoridades competentes.

§ 3º. A repercussão das hipóteses previstas no § 2º sobre a estratégia institucional deverá ser avaliada no âmbito da governança do Planejamento Estratégico Institucional, podendo ensejar sua atualização ou revisão, na forma desta Portaria.

Art. 3º. São finalidades do Planejamento Estratégico Institucional:

I - orientar o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Detran/PR;

II - fortalecer a governança e a capacidade institucional da Autarquia;

III - promover o alinhamento entre a estratégia, a tomada de decisão e a execução das ações institucionais;

IV - fomentar a integração e a atuação coordenada entre as unidades organizacionais;

V - orientar a definição de prioridades, a alocação de esforços e a utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis;

VI - consolidar a gestão orientada por dados, evidências e resultados;

VII - fortalecer os mecanismos de monitoramento, avaliação, prestação de contas e melhoria contínua;

VIII - promover a geração de valor público por meio de serviços de trânsito seguros, integrados, simples, acessíveis, inovadores e sustentáveis;

IX - contribuir para a promoção da mobilidade segura e sustentável e para a valorização e preservação da vida;

X - fortalecer a cultura institucional de planejamento, inovação e gestão estratégica.

Art. 4º. A implementação do Planejamento Estratégico Institucional observará os princípios constitucionais da Administração Pública e os princípios e diretrizes de governança e gestão aplicáveis, especialmente:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - planejamento;

VII - continuidade administrativa;

VIII - governança pública;

IX - transparência;

X - integridade;

XI - inovação;

XII - valorização das pessoas;

XIII - sustentabilidade;

XIV - integração institucional;

XV - gestão orientada por dados e resultados;

XVI - responsabilização;

XVII - melhoria contínua;

XVIII - geração de valor público.

Parágrafo único. A implementação do Planejamento Estratégico Institucional observará, além dos princípios previstos no caput, os Valores Institucionais e a Ambição Digital definidos no Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 5º. O Planejamento Estratégico Institucional deverá ser observado durante toda a sua vigência, independentemente de alterações na estrutura organizacional, na composição da alta administração, na designação de dirigentes, gestores ou responsáveis estratégicos, ressalvadas as revisões realizadas na forma desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a revisão do Planejamento Estratégico Institucional, desde que observados os requisitos, as competências e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 6º. O Planejamento Estratégico Institucional materializa e consolida a estratégia institucional do DETRAN/PR para o período de sua vigência, integrando os elementos que orientam a atuação da Autarquia e o alcance de seus objetivos estratégicos.

§ 1º. O Planejamento Estratégico Institucional servirá de referência para o desdobramento da estratégia institucional pelas unidades e assessorias organizacionais, observado o disposto nesta Portaria.

§ 2º. O Planejamento Estratégico Institucional deverá permanecer alinhado às políticas públicas de trânsito, às diretrizes estratégicas do Governo do Estado do Paraná, aos instrumentos governamentais de planejamento e às demais normas aplicáveis.

Art. 7º. O Planejamento Estratégico Institucional é composto pelos seguintes elementos:

I - Identidade Institucional;

II - Missão;

III - Visão;

IV - Valores Institucionais;

V - Ambição Digital;

VI - Pilares Estratégicos;

VII - Perspectivas Estratégicas;

VIII - Mapa Estratégico;

IX - Objetivos Estratégicos;

X - Resultados-Chave (Key Results - KR);

XI - Indicadores Estratégicos;

XII - Iniciativas Estratégicas;

XIII - Modelo de governança do Planejamento Estratégico Institucional;

XIV - Demais instrumentos necessários à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da estratégia institucional.

Parágrafo único. Os elementos que compõem o Planejamento Estratégico Institucional deverão manter coerência entre si, consistência metodológica e aderência ao direcionamento estratégico aprovado pela Alta Administração.

Art. 8º. O Planejamento Estratégico Institucional constitui instrumento permanente de direcionamento da gestão durante sua vigência, devendo ser observado pelas unidades e assessorias organizacionais do DETRAN/PR, sem prejuízo das hipóteses de atualização e revisão previstas nesta Portaria.

§ 1º. A atualização dos elementos que compõem o Planejamento Estratégico Institucional observará as regras de governança, monitoramento e revisão estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º. As alterações realizadas em desconformidade com esta Portaria não produzirão efeitos para fins de atualização do Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 9. A governança do Planejamento Estratégico Institucional compreende o conjunto de competências, processos, responsabilidades e mecanismos destinados a assegurar sua implementação, monitoramento, avaliação, atualização e revisão, observadas as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. A governança do Planejamento Estratégico Institucional observará os princípios da coordenação institucional, integração entre as unidades organizacionais, transparência, continuidade administrativa, responsabilização, rastreabilidade das decisões, preservação da memória institucional e gestão orientada por resultados.

Art. 10. Compete à Presidência-DP:

I - aprovar o Planejamento Estratégico Institucional;

II - deliberar sobre alterações estruturantes e revisões estratégicas;

III - definir as prioridades estratégicas institucionais;

IV - deliberar sobre situações excepcionais que possam comprometer a execução da estratégia institucional;

V - acompanhar periodicamente a execução do Planejamento Estratégico Institucional;

VI - decidir sobre as matérias estratégicas submetidas à sua apreciação na forma desta Portaria.

Art. 11. Compete ao Gabinete-GAB coordenar o processo de governança, monitoramento e acompanhamento da implementação do Planejamento Estratégico Institucional, promovendo a articulação entre a Presidência, os responsáveis estratégicos, as Diretorias e as demais unidades organizacionais, com a finalidade de assegurar sua implementação, monitoramento e acompanhamento.

§ 1º. Para o exercício da competência prevista no caput, compete ao Gabinete:

I - Coordenar o processo institucional de monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional;

II - Consolidar as informações necessárias ao acompanhamento da execução da estratégia;

III - Apoiar a Presidência na condução das reuniões de monitoramento estratégico;

IV - Acompanhar o cumprimento das deliberações decorrentes do monitoramento estratégico;

V - Promover a integração entre as unidades organizacionais para fins de execução da estratégia;

VI - Manter o registro das deliberações estratégicas e a preservação da memória institucional;

VII - Coordenar o controle de versões do Planejamento Estratégico Institucional;

VIII - Coordenar os procedimentos de atualização e revisão previstos nesta Portaria;

IX - Elaborar relatórios executivos destinados a subsidiar a tomada de decisão da Presidência.

§ 2º. As competências previstas neste artigo possuem natureza de coordenação da governança estratégica e não afastam, substituem ou restringem as competências das demais unidades e assessorias organizacionais do Detran/PR.

Art. 12. Compete às Diretorias e às demais unidades organizacionais, no âmbito de suas atribuições:

I - assegurar o alinhamento de seus planos, programas, projetos, processos e demais ações ao Planejamento Estratégico Institucional;

II - promover a execução das iniciativas estratégicas sob sua responsabilidade;

III - disponibilizar, tempestivamente, as informações necessárias ao monitoramento da estratégia;

IV - garantir a integridade, confiabilidade e consistência das informações encaminhadas;

V - comunicar tempestivamente riscos, impedimentos ou fatos que possam comprometer o alcance dos Objetivos Estratégicos;

VI - adotar as providências decorrentes das deliberações estratégicas aprovadas.

Art. 13. Os responsáveis estratégicos designados para os Objetivos Estratégicos e respectivos Resultados-Chave exercerão a coordenação técnica e o acompanhamento da execução da estratégia no âmbito de sua atuação, sem prejuízo das competências e responsabilidades das unidades e assessorias organizacionais, competindo-lhes:

I - acompanhar a evolução dos Objetivos Estratégicos sob sua responsabilidade;

II - acompanhar o desempenho dos respectivos Resultados-Chave;

III - acompanhar a evolução dos indicadores estratégicos relacionados aos

Objetivos Estratégicos sob sua responsabilidade;

IV - promover a articulação entre as unidades organizacionais envolvidas na execução das iniciativas estratégicas;

V - propor medidas destinadas ao alcance dos resultados estratégicos;

VI - comunicar riscos, desvios ou impedimentos que possam comprometer a execução da estratégia;

VII - fornecer tempestivamente as informações necessárias ao monitoramento estratégico.

Parágrafo único. A designação de responsáveis estratégicos constitui mecanismo de coordenação e acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico Institucional, não alterando as competências regimentais das Diretorias e das demais unidades organizacionais.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 14. A execução do Planejamento Estratégico Institucional constitui responsabilidade compartilhada entre as unidades e assessorias organizacionais do DETRAN/PR e deverá observar os Objetivos Estratégicos, os Resultados-Chave (Key Results - KR), as Iniciativas Estratégicas e as prioridades estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 15. As Diretorias e demais unidades organizacionais deverão assegurar que seus planos, programas, projetos, processos, iniciativas e demais instrumentos de gestão permaneçam alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional.

§ 1º. O alinhamento previsto no caput deverá ser observado, sempre que aplicável, na elaboração, revisão e atualização de:

I - Planos de ação;

II - Planos setoriais;

III - Programas;

IV - Projetos;

V - Processos;

VI - Iniciativas institucionais;

VII - Indicadores e metas;

VIII - Demais instrumentos de gestão.

§ 2º. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento das competências legais, regulamentares ou regimentais atribuídas às unidades organizacionais.

§ 3º. O alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional não impede a proposição ou a execução de ações, projetos ou iniciativas decorrentes de inovação, oportunidade institucional, necessidade superveniente ou alteração do ambiente interno ou externo, observado, quando aplicável, o procedimento de atualização previsto nesta Portaria.

Art. 16. A execução do Planejamento Estratégico Institucional observará o desdobramento da estratégia por meio dos Objetivos Estratégicos, dos Resultados-Chave, das Iniciativas Estratégicas e dos demais instrumentos de gestão necessários à implementação da estratégia institucional.

Art. 17. A implementação do Planejamento Estratégico Institucional observará o princípio da corresponsabilidade institucional e, sempre que a execução de Objetivos Estratégicos, Resultados-Chave ou Iniciativas Estratégicas depender da atuação conjunta de duas ou mais unidades organizacionais, estas deverão atuar de forma integrada, cooperativa e coordenada.

Art. 18. As unidades e assessorias organizacionais deverão assegurar que as informações destinadas ao acompanhamento da execução da estratégia sejam:

I - Tempestivas;

II - Íntegras;

III - Consistentes;

IV - Verificáveis;

V - Fundamentadas em evidências.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados documentos, registros, relatórios ou demais elementos comprobatórios das informações prestadas.

Art. 19. Na hipótese de concorrência entre prioridades institucionais, o Planejamento Estratégico Institucional constituirá a referência para tomada de decisão, consideradas a urgência, relevância, os riscos institucionais, a disponibilidade de recursos e as determinações legais e governamentais aplicáveis.

Parágrafo único. Compete à Presidência deliberar sobre situações excepcionais que demandem redefinição de prioridades estratégicas.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

Art. 20. O Planejamento Estratégico Institucional será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, com a finalidade de verificar a evolução da estratégia, apoiar a tomada de decisão e promover o aperfeiçoamento permanente da gestão institucional.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação estratégica deverão observar os princípios da objetividade, tempestividade, transparência, confiabilidade das informações e gestão orientada por resultados.

Art. 21. O monitoramento estratégico compreenderá, no mínimo:

I - o acompanhamento da execução dos Objetivos Estratégicos;

II - a evolução dos Resultados-Chave (Key Results - KR);

III - o desempenho dos indicadores estratégicos;

IV - a execução das Iniciativas Estratégicas;

V - a identificação de riscos, desvios e oportunidades de melhoria;

VI - a consolidação de informações destinadas ao processo decisório.

Art. 22. O monitoramento da estratégia será realizado, entre outros instrumentos, por meio de:

I - reuniões de monitoramento estratégico;

II - indicadores estratégicos;

III - painéis gerenciais;

IV - relatórios executivos;

V - acompanhamento dos Resultados-Chave;

VI - demais instrumentos de gestão utilizados pelo Detran/PR.

Art. 23. As reuniões de monitoramento estratégico constituem instância de acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico Institucional e terão por finalidade:

I - avaliar a evolução da estratégia institucional;

II - acompanhar o desempenho dos Objetivos Estratégicos;

III - analisar a evolução dos Resultados-Chave;

IV - monitorar a execução das Iniciativas Estratégicas;

V - analisar riscos, restrições e desvios;

VI - deliberar sobre medidas corretivas;

VII - subsidiar a tomada de decisão da Presidência.

Art. 24. As reuniões de monitoramento estratégico poderão contar com a participação da Presidência, Diretores, responsáveis estratégicos e demais servidores cuja participação seja considerada necessária em razão da matéria.

Art. 25. Das reuniões de monitoramento estratégico serão elaborados registros contendo, sempre que aplicável:

I - data da reunião;

II - participantes;

III - assuntos tratados;

IV - deliberações;

V - responsáveis;

VI - prazos;

VII - encaminhamentos.

Parágrafo único. Os registros integrarão a documentação oficial do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 26. Os riscos relevantes ao alcance dos Objetivos Estratégicos deverão ser identificados, avaliados, monitorados e comunicados no âmbito do processo de monitoramento estratégico, observadas as diretrizes e os instrumentos de gestão de riscos adotados pelo DETRAN/PR.

Parágrafo único. A gestão dos riscos estratégicos deverá subsidiar a priorização de ações, a definição de medidas preventivas e corretivas e a tomada de decisão da Presidência.

Art. 27. Os resultados decorrentes do monitoramento estratégico deverão subsidiar, sempre que pertinente:

I - a atualização do Planejamento Estratégico Institucional;

II - a definição de prioridades institucionais;

III - a revisão de iniciativas estratégicas;

IV - o aperfeiçoamento dos processos de gestão;

V - a tomada de decisão pela Presidência.

CAPÍTULO VI

DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 28. O Planejamento Estratégico Institucional poderá ser atualizado ou revisado durante sua vigência, observados os princípios da continuidade administrativa, da estabilidade estratégica, da governança pública e da gestão orientada por resultados.

Parágrafo único. A atualização e a revisão deverão preservar a coerência metodológica do Planejamento Estratégico Institucional e o alinhamento entre seus elementos estruturantes.

Art. 29. A revisão do Planejamento Estratégico Institucional poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em decorrência de:

I - alterações legais ou regulamentares;

II - mudanças relevantes no ambiente institucional;

III - redefinição de diretrizes governamentais;

IV - resultados do processo de monitoramento e avaliação estratégica;

V - necessidade de aperfeiçoamento da estratégia institucional;

VI - deliberação da Presidência.

Art. 30. As alterações promovidas no Planejamento Estratégico Institucional deverão observar sua natureza, classificando-se em:

I - Alterações estruturantes; e

II - Alterações operacionais.

§ 1º Consideram-se alterações estruturantes aquelas que impliquem modificação da Identidade Institucional, da Missão, da Visão, dos Valores Institucionais, da Ambição Digital, dos Pilares Estratégicos, das Perspectivas Estratégicas, do Mapa Estratégico ou dos Objetivos Estratégicos.

§ 2º Consideram-se alterações operacionais aquelas relacionadas aos Resultados-Chave (KR), Indicadores Estratégicos, Iniciativas Estratégicas, responsáveis, cronogramas e demais instrumentos executivos de implementação da estratégia.

Art. 31. As alterações estruturantes dependerão de deliberação da Presidência, observados os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 32. As alterações operacionais poderão ser propostas pelas unidades e assessorias organizacionais ou pelos responsáveis estratégicos e promovidas no curso da execução do Planejamento Estratégico Institucional, mediante validação no âmbito da governança estratégica, desde que:

I - sejam tecnicamente justificadas;

II - preservem os Objetivos Estratégicos e a coerência metodológica do Planejamento Estratégico Institucional;

III - sejam registradas no controle de versão do Planejamento Estratégico;

IV - observem os procedimentos de governança e monitoramento



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

93b0d6f3

EDICAO 12209 DATA 17/08/2026



estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O procedimento de proposição, análise, validação e registro das alterações operacionais poderá ser disciplinado por instrumento próprio da Presidência.

Art. 33. Toda atualização ou revisão do Planejamento Estratégico Institucional deverá ser registrada mediante controle formal de versão, contendo, no mínimo:

I - identificação da versão;

II - data da alteração;

III - descrição das modificações realizadas;

IV - motivação da alteração;

V - identificação da autoridade responsável pela aprovação, quando aplicável.

Art. 34. As versões anteriores do Planejamento Estratégico Institucional deverão ser preservadas para fins de memória institucional, auditoria, controle interno, prestação de contas e rastreabilidade das decisões.

Art. 35. É vedada a alteração informal de qualquer elemento integrante do Planejamento Estratégico Institucional em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As alterações realizadas em desconformidade com esta Portaria não produzirão efeitos para fins de atualização do Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Planejamento Estratégico Institucional deverá ser amplamente divulgado no âmbito do Detran/PR, observadas as normas relativas à transparência, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, de forma a promover o alinhamento institucional e o fortalecimento da cultura de planejamento, governança e gestão orientada por resultados.

Art. 37. Os documentos, modelos, cronogramas, instrumentos, orientações técnicas e demais procedimentos necessários à execução desta Portaria poderão ser estabelecidos pela Presidência, quando necessários à adequada implementação, monitoramento, atualização ou revisão do Planejamento Estratégico Institucional, desde que não impliquem alteração das diretrizes, dos Objetivos Estratégicos ou dos demais elementos estruturantes do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 38. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidência, observadas as competências previstas no Regulamento do Detran/PR e as demais normas aplicáveis.

Art. 39. A aplicação desta Portaria observará a continuidade administrativa, a cooperação institucional, a preservação da memória organizacional e o aperfeiçoamento da gestão, com foco na geração de valor público.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(datado e assinado eletronicamente)

Viviane da Paz
Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR

Protocolo 110266/2026

PORTARIA N.º 1254/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 26.173.440-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FELIPE NEGRAO SCARDUELLI, Cargo em Comissão, lotado na 22ª CIRETRAN BANDEIRANTES no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 22ª CIRETRAN BANDEIRANTES Aplicando exames nas categorias "AB". Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 110534/2026

PORTARIA N.º 1255/2026 - DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual n.º 14.661 de 07 de agosto de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Membro Integrante Titular, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Franciane Beatriz Mocelin Martinez	Titular	CONHECIMENTO	JARI XII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2026.
(datado e assinado digitalmente)

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110540/2026

PORTARIA N.º 1256/2026 - DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual n.º 14.665 de 07 de agosto de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Membro Integrante Suplente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Renato Basílio Rodrigues Junior	Suplente	CONHECIMENTO	JARI X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2026.
(datado e assinado digitalmente)

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110545/2026

PORTARIA N.º 1189/2026 - DP/DETRAN-PR

Designar servidores para Comissão de Avaliação da Plataforma Tecnológica referente a Concessão dos Pátios Veiculares do DETRAN/PR, objeto da Concorrência n.º 02/2022.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 26.153.886-5;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o inciso I do artigo 2º da Portaria n.º 1031/2026 - DP/DETRAN-PR, que instituiu a Comissão de avaliação da Plataforma Tecnológica fornecida pela Concessionária, nos termos do Caderno de Encargos, anexo ao Edital de Concessão dos Pátios Veiculares do DETRAN/PR, objeto da Concorrência n.º 02/2022.

Art. 2º Designar Farid Gelasco Malschitzky, para exercer a função de Presidente da Comissão de Avaliação da Plataforma Tecnológica, em substituição a Giolvane Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente em 04/08/2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 110569/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE Nº 32, DE 16 DE JULHO DE 2026

Protocolo: 26.340.022-4 - 90/26-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Ações Coletivas - PAC / Defensoria Pública da União - DPU / Estado do Paraná / União Federal - UF.

Assunto: Proposta de acordo em Ação Civil Pública nº autos 5006610-95.2020.4.04.7000.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1245ª sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da celebração do Termo de Acordo Judicial** nos autos da Ação Civil Pública nº 5006610-95.2020.4.04.7000/PR, nos exatos termos da minuta constante do evento 236 dos autos da apelação, contida no mov. 6 do referido protocolo.

Curitiba, Sala do Conselho, em 13 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Superior, em substituição

assinado eletronicamente

Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto

Conselheiro-Relator

Protocolo 110261/2026

PORTARIA PGE Nº 072, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 6711/2026, celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e ainda, considerando o contido no protocolo nº 26.149.223-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 6711/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., o qual tem por objeto a contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - arla 32, para os veículos e equipamentos da frota pública dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Paraná, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência;

I - Gestora: SOLANGE COSTA DIB - CPF nº 809.XXX.XXX-87.

II - Fiscal: JOÃO VICTOR SILVEIRA - CPF nº 329.XXX.XXX-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinada e datada digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA

Diretora-Geral

Protocolo 110201/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 21.158.285-5

Termo de Cessão de Uso n.º: 6/2025

Cedente: Universidade Estadual de Maringá

Cessionário: Estado do Paraná

Fundamento legal: Resolução n.º 230/2024-CAD, publicado no site da UEM em 17 de setembro de 2024.

Descrição: Cessão de Uso de imóvel de propriedade da Universidade Estadual de Maringá - UEM para o Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula n.º 12.357 do Registro de Imóveis da Cidade Gaúcha, localizada na Rodovia PR-482 - Km45, Bairro Colônia Tapejara, com área de 34.357,00 metros quadrados, integrante de uma área maior de 480.642,50 metros quadrados, destinado ao funcionamento do Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP de Cidade Gaúchas.

Protocolo 110430/2026

PORTARIA CONJUNTA SEAP/CELEPAR Nº 01/2026

Designa o empregado público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 6692 - GMS/SEPL, celebrado entre Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda, sendo o órgão executor a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 9.398, de 02 de abril de 2025, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores e/ou servidores, o disposto na Resolução Conjunta SEPL/SEAP n.º 003/2026, bem como o contido no protocolo n.º 24.400.130-0,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal com atribuições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Resolução SEAP/Celepar n.º 909/2025, do Contrato n.º 6692/2026 - GMS/SEPL, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda., sendo o órgão executor a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), cujo objeto trata da elaboração do dimensionamento da força de trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, no âmbito do Projeto Paraná Eficiente.

CONTRATO Nº 6692/2026 - GMS/SEPL INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA ÓRGÃO EXECUTOR SEAP	
Fiscal Técnico Setorial	
Danilo Scalet	
Celepar	
CPF 184.XXX.XXX-72	

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores e/ou empregados públicos designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do citado decreto, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 3º Aos Fiscais Técnicos Setoriais do Contrato compete, dentro das respectivas competências, o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 179, da alínea "b", inciso I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Parágrafo único - Os Fiscais Técnicos poderão solicitar parecer técnico de outras unidades quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

André Gustavo Souza Garbosa

Diretor-Presidente

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Protocolo 109781/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b0dd63

EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026



EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10392 13/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10302 DE 06/09/2022 O NOME DE IEDA MARIA NESI NASCIMENTO
R.G. 57705590 LF - 3

Protocolo 110397/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10393 13/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6104 DE 17/05/2004 O NOME DE RUBIA ANITA DUMS
R.G. 60381402 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24406 DE 24/11/2006 O NOME DE SILVANA APARECIDA FRANTIOZI
R.G. 46366832 LF - 1

Protocolo 110398/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10394 13/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9578 DE 29/10/2004 O NOME DE LILIANA CLAUDIA RODRIGUES FRANCISCONI
R.G. 62819820 LF - 1

Protocolo 110400/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10402 13/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6502 DE 07/04/2025 O NOME DE SELMA GEREMIAS MARQUES
R.G. 53441610 LF - 92

Protocolo 110402/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10403 13/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7688 DE 14/06/2012 O NOME DE SELMA GEREMIAS MARQUES
R.G. 53441610 LF - 92

Protocolo 110403/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10407 14/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10079 DE 18/11/2004 O NOME DE AMILTON ROBERTO AGNOLIN
R.G. 51501284 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18284 DE 05/11/2014 O NOME DE ARLETE ROSSA BARBOSA
R.G. 31353360 LF - 2

Protocolo 110404/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10279 06/08/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA			1	33	03/02/1981	05/03/1982	EXERCITO
32118518	1	NAA 17					
BRUNO MONTANARI RAZZA			1	0	06/11/2007	05/11/2008	UEM/CRES
127273979	1	NAIV					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10280 06/08/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NORIVAL FERREIRA DOS SANTOS NETO			6	237	02/01/1987	13/12/1991	INSS ENGENHEIRO
14343105	1	NAIV			16/12/1991	01/04/1992	INSS SUPERVISOR
03/08/1992	31/12/1993	INSS ENGENHEIRO					
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA			14	141	01/10/1984	15/03/1996	INSS
32118518	1	NAA 17			18/02/2002	06/03/2002	INSS
01/08/2003	31/08/2003	INSS					
15/03/2004	01/10/2005	INSS					
29/10/2007	07/11/2007	INSS					
01/03/2008	31/07/2008	INSS					
11/08/2008	01/06/2009	INSS					
SUZANA DE OLIVEIRA GRABSKI			3	227	11/05/1992	15/04/1994	INSS
43262068	1	NAP 18			18/04/1994	30/03/1995	INSS
03/04/1995	27/10/1995	INSS					

01/10/1996 22/10/1996 INSS
 01/08/1997 12/09/1997 INSS
 RAFAEL GOBETTI DIB 1 132 01/10/2008 12/02/2010 INSS
 93443802 1 NAP 08
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10281 06/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 CLAUDIO KRAVCHYCHYN 1 116 20/09/1988 15/01/1990 UEM/CLT PROFESSOR
 12199775 1 NAIV
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10285 07/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 GENY BULIGON ANTUNES 5 92 20/03/1991 31/12/1991 PM S DO LONTRA PROF
 43736817 2 NIIII11 17/02/1992 31/01/1993 PM S DO LONTRA PROF
 01/03/1993 31/12/1996 PM S DO LONTRA PROF
 DARLENE CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS 0 164 03/07/2004 16/12/2004 SEED/CRES PROF
 57273283 1 NIIII09
 DARLENE CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS 0 175 06/08/2011 30/01/2012 PM KALORE PROF
 57273283 97 NIIII09
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10286 07/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR 0 108 19/04/1999 06/08/1999 INSS PROF
 15059150 1 NII05
 REINALDO MANOEL GARCIA 1 100 21/12/1992 30/03/1994 INSS CLASSIFICADOR
 16319023 1 NIIII11
 DARLENE CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS 0 296 04/04/2005 29/01/2006 INSS PROF
 57273283 1 NIIII09
 DARLENE CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS 5 2 30/01/2006 01/02/2011 INSS PROF
 57273283 97 NIIII09

Protocolo 110405/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10168 16/07/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 VANDIR DA SILVA SOARES 1 331 02/12/1991 31/12/1991 INSS
 43874748 1 NAXV 10/02/1992 10/12/1993 INSS
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10169 16/07/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 VANDIR DA SILVA SOARES 3 111 28/02/1994 31/12/1995 SEED/CLT
 43874748 1 NAXV 30/04/1996 31/12/1996 SEED/CLT
 05/05/1997 19/02/1998 SEED/CLT
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10170 16/07/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 MARIA HELENA SARAIVA 4 291 01/10/1992 13/10/1992 INSS
 40431020 1 NAVII 21/03/1996 15/06/1996 INSS
 01/06/1998 30/06/2000 INSS
 01/07/2000 31/12/2000 INSS
 19/08/2002 30/03/2003 INSS
 01/07/2003 31/07/2003 INSS
 01/09/2003 30/11/2003 INSS
 01/01/2004 30/06/2004 INSS
 16/03/2005 14/09/2005 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10171 17/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCELA MARQUES RIBEIRO SAUERBIER	2	0	02/04/2012	31/03/2014	SESP		
82725490	2	NAVIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10172 17/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GERSON DAL PIVA	1	NAI	17	230	01/08/1995	30/09/1997	INSS
161916374	1	NAI			01/11/1997	28/02/1998	INSS
01/04/1998	30/04/1998	INSS					
01/06/1998	31/07/1998	INSS					
01/09/1998	30/09/1998	INSS					
01/12/1998	31/12/1998	INSS					
01/02/1999	31/03/2000	INSS					
01/05/2000	31/03/2002	INSS					
01/05/2002	17/11/2002	INSS					
18/11/2002	01/09/2006	INSS					
01/03/2007	31/03/2007	INSS					
01/08/2007	01/03/2009	INSS					
02/03/2009	31/12/2014	INSS					
GERSON DAL PIVA			9	11	01/01/2015	31/12/2018	INSS
161916374	1	NAI			01/10/2019	30/11/2022	INSS
01/01/2023	31/03/2025	INSS					

Protocolo 110408/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10173 17/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILEI DOS SANTOS	11	294	19/03/1999	12/01/2011	PM BOA V APARECIDA PROF		
47185432	91	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10174 17/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILEI DOS SANTOS	1	18	01/03/1998	18/03/1999	SEED/CLT PROF		
47185432	91	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10175 17/07/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUSSARA DE ALMEIDA MACIEL	4	81	16/07/1990	06/10/1994	PM PONTA GROSSA		
44823780	1	NAE 17					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10181 17/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZULCIMARA GONCALES	6	151	01/09/1987	01/02/1994	INSS PROF		
30440471	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10182 17/07/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUSSARA DE ALMEIDA MACIEL	0	54	07/08/1989	30/09/1989	INSS		
44823780	1	NAE 17					

Protocolo 110410/2026



EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10187 20/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INOCENCIA APARECIDA OLIVEIRA MACIEL	1	2	120		01/03/2009	30/06/2010	SEED/CRES
42868132	2	NAXIII					
LUCIA DE MELO ROCHA	4	1	122		01/02/1987	02/06/1991	PM ITAMBE PROF
47471761	1	NIIII1					
THAIS OUVERNEY LEITE DE OLIVEIRA	15	1	119		05/02/2009	02/06/2024	GOV/RJ PROF
160939389	1	NI01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10188 20/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INOCENCIA APARECIDA OLIVEIRA MACIEL	6	2	309		16/07/1986	26/03/1987	INSS
42868132	2	NAXIII			11/06/1991	26/07/1993	INSS
09/02/1994	30/04/1994	INSS					
01/05/1994	31/12/1994	INSS					
01/07/1998	31/12/1998	INSS					
01/05/2006	18/12/2008	INSS					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10189 20/07/2026

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VIVIAN DE MOURA LANGE	23	4	334		04/07/2002	31/05/2026	UNIOESTE
83653485	4	NAP 01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10190 21/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARINALDO PASSOS PALHANO	0	54	254		20/09/2007	03/06/2008	SESP/CRES
62732296	54	NAUNICA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10191 21/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARINALDO PASSOS PALHANO	12	54	84		01/07/1986	02/08/1986	INSS
62732296	54	NAUNICA			01/09/1990	19/11/1990	INSS
01/04/1992	30/06/1992	INSS					
01/08/1992	16/09/1993	INSS					
01/03/1994	19/11/1996	INSS					
01/10/1999	31/12/2000	INSS					
01/01/2001	08/07/2006	INSS					
01/09/2006	19/09/2007	INSS					
TABAJARA FLORES FILHO	2	193			20/07/1997	30/07/1997	INSS
63680508	2	NAIII			01/08/1997	05/04/1998	INSS
01/03/1999	25/08/2000	INSS					
10/02/2003	10/05/2003	INSS					
01/07/2003	01/08/2003	INSS					

Protocolo 110411/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10192 21/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZYGMUNT REBEIKO	2	1	267		01/01/1984	31/12/1984	SEED ALUNO AP
38702238	1	NAIII			01/01/1985	31/12/1985	SEED ALUNO AP
01/01/1986	31/12/1986	SEED ALUNO AP					
MARINALDO PASSOS PALHANO	4	115			04/07/2008	02/10/2010	SESP/CRES
62732296	54	NAUNICA			03/10/2010	28/10/2012	SESP/CRES

TABAJARA FLORES FILHO 2 154 28/08/2003 01/02/2006 SESP C COMISSÃO
63680508 2 NAIIII

TABAJARA FLORES FILHO 0 205 30/06/2006 24/01/2007 SEJU
63680508 2 NAIIII

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10193 21/07/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIANE PAZINATTO DA VEIGA	1		1	131	08/07/1992	31/12/1992	PM MATINHOS PROF
42425966	1	NIIIII			01/03/1993	17/01/1994	PM MATINHOS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10194 21/07/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAGNO ROBERTO MIRANDA	1		6	160	19/02/2016	26/07/2022	GOV/MATO GROSSO
162482360	1	NA4C					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10198 22/07/2026
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI	1		5	151	09/01/2006	09/06/2011	PM P PRUDENTE
133182802	1	NAVII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 10199 22/07/2026
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS AGOSTINHO NEDOCHEKTO	1		12	117	11/08/1981	11/06/1987	INSS
30323955	1	NAVIII			22/03/1995	30/11/1997	INSS
01/01/1998	07/10/1998	INSS					
01/11/2005	30/03/2008	INSS					
01/04/2008	30/06/2008	INSS					
01/08/2008	10/12/2008	INSS					

Protocolo 110412/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10200 22/07/2026
ORGAO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ITAMAR PEREIRA DA COSTA	1		4	1	03/02/1992	03/02/1996	EXERCITO
52275008	1	NAA 08					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10201 22/07/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA DE FATIMA RAMOS	1		1	236	18/03/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
35801871	1	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES PROF
02/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF					
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	1		8	1	01/01/2017	31/12/2024	PRPREV
49661398	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 10202 22/07/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
---------	----	-------	------	------	----------	---------	------------------

PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR 6 145 07/08/1999 31/12/2005 INSS PROF
15059150 1 NII05
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10203 22/07/2026
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
EMERSON CARLOS SOBEJEIRO 2 119 02/03/1998 30/06/2000 PM JAGUARIAIVA
71999033 1 NAUNICA
ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE 13 235 16/07/2012 09/10/2016 PM C GRANDE SUL
94903009 1 NAXI 11/10/2016 01/11/2016 PM C GRANDE SUL
06/11/2016 13/01/2017 PM C GRANDE SUL
16/01/2017 05/02/2017 PM C GRANDE SUL
09/02/2017 18/05/2017 PM C GRANDE SUL
20/05/2017 22/07/2017 PM C GRANDE SUL
24/07/2017 23/09/2017 PM C GRANDE SUL
25/09/2017 16/05/2018 PM C GRANDE SUL
26/07/2018 13/12/2024 PM C GRANDE SUL
15/12/2024 31/05/2026 PM C GRANDE SUL
LAURA RAIANE ALVES ZIGUNOW 16 54 17/06/2009 05/08/2025 MINISTERIO TRABALHO
543810446 1 NAUNICA
LAURA RAIANE ALVES ZIGUNOW 5 342 07/07/2003 16/06/2009 MINISTERIO DEFESA
543810446 1 NAUNICA
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10210 23/07/2026
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
NICOLAS RODRIGUES GONCALVES 7 179 01/10/2018 26/03/2026 PINHAIS/PREV
123431383 1 NAI

Protocolo 110413/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 10211 23/07/2026
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI 0 64 18/10/2005 21/12/2005 INSS
133182802 1 NAVII
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10212 23/07/2026
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
FRANCIELE CRISTINE ALVARENGA GOMES 3 257 22/05/2022 02/02/2026 PM TOLEDO
104717373 1 NI01
ADRIELI KURPEL 3 339 03/02/2020 11/01/2024 PM SAUDADE IGUACU PROF
110158084 1 NI01
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10213 24/07/2026
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
JOAO BATISTA DE CARVALHO FILHO 0 357 05/02/1979 31/01/1980 EXERCITO
134809388 2 NAIIII
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10214 24/07/2026
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
MARIA ESTHER PUTTON 12 220 07/03/1988 16/10/2000 BANESTADO ESCRIT.
38614665 1 NII11
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10215 24/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELEN PRISCILA TOMAZ TEIXEIRA			0	221	14/04/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
54047606	1	NII11			04/08/2003	26/11/2003	SEED/CRES PROF

Protocolo 110416/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10216 24/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA ESTHER PUTTON			0	92	17/10/2000	18/01/2001	INSS ESCRIT
38614665	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10217 24/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELEN PRISCILA TOMAZ TEIXEIRA			3	100	24/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROF
54047606	1	NII11			08/08/1997	09/02/1998	SEED/CLT PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10218 24/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA MARIA SCARPETA			1	325	04/04/1988	28/02/1990	PM ASTORGA PROF
30442997	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10219 28/07/2026

ORGAO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VICTOR GALINDO DE MELLO			0	237	02/09/2025	28/04/2026	UENP PROFESSOR
08449832926	5	NAIII					
VICTOR GALINDO DE MELLO			9	21	11/08/2016	01/09/2025	DEF PUBLICA PR
08449832926	5	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10220 28/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA LUCIA ELMO CORREIA			2	97	13/06/1991	17/05/1993	PM ANTONINA
52787424	1	NAIX			30/04/1998	01/09/1998	PM ANTONINA

Protocolo 110418/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10221 28/07/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA LUCIA ELMO CORREIA			12	109	25/01/1999	13/05/2011	INSS
52787424	1	NAIX					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10228 29/07/2026

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MIRELLE FRIGO GONCALVES SANTANA DA SIL	11	233	27/10/2010	19/06/2022	UNESPAR		
129179066	4	NAII					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970							
(PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10229 29/07/2026							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELENA MARIA MOLINA GOMES	2	121	12/05/1988	12/09/1990	GOV/RONDONIA PROF		
13516030	1	NI11					
MARIA BALBINA SERPA CARNEIRO	4	28	09/02/2004	31/07/2004	SEED/CRES PROF		
22430254	99	NI111	01/09/2004	12/09/2004	SEED/CRES PROF		
14/02/2005	31/07/2005	SEED/CRES PROF					
01/08/2005	23/12/2005	SEED/CRES PROF					
09/02/2006	31/03/2006	SEED/CRES PROF					
01/05/2006	31/12/2007	SEED/CRES					
14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF					
DEBORA LUCIA FERREIRA	2	0	03/06/2020	02/06/2022	PRPREV		
63441872	1	NAXI					
DILVANI SERGIO CASANOVA	4	282	01/12/2011	12/09/2016	PM STEREZINHA		
95351883	1	NAI					
CRISTINA MACHADO RUIZ	10	92	21/10/2013	21/01/2024	PM GOIOERE		
109872571	1	NI01					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.							
PORTARIA N. 10230 29/07/2026							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA BALBINA SERPA CARNEIRO	1	248	18/02/2002	31/03/2003	INSS PROFESSOR		
22430254	99	NI111	01/05/2003	31/10/2003	INSS PROF		
01/12/2003	23/12/2003	INSS PROF					
WALDRIANA DIAS NUNES DA SILVA	5	1	03/05/1999	03/05/2004	INSS PROF		
34553513	2	NI1111					
LUCIANA STURIALE SARTINI	7	6	06/04/1992	12/04/1993	INSS		
89572738	1	NI11	17/05/1993	24/06/1993	INSS		
01/12/1993	19/06/1994	INSS					
02/08/1995	31/05/1996	INSS					
16/06/2008	16/06/2012	INSS					
16/12/2013	16/06/2014	INSS					
DILVANI SERGIO CASANOVA	2	199	14/06/2006	02/08/2006	INSS		
95351883	1	NAI	07/08/2006	09/01/2007	INSS		
15/01/2007	10/09/2008	INSS					
01/09/2009	31/12/2009	INSS					
JOICE MUDREK LEMES DE TOLEDO	0	352	01/09/1987	30/11/1987	INSS AUX		
80721567991	1	NI111	01/02/1990	22/10/1990	INSS PROF		
JOICE MUDREK LEMES DE TOLEDO	0	133	23/10/1990	05/03/1991	INSS PROF		
80721567991	2	NI111					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO							
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10231 29/07/2026							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA BALBINA SERPA CARNEIRO	1	93	21/05/1986	23/08/1987	ISEP AGENTE		
22430254	99	NI111					
JOICE MUDREK LEMES DE TOLEDO	1	211	01/06/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROF		
80721567991	2	NI111					

Protocolo 110421/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10232 29/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO MACIEL DE MATOS	1	24	01/07/2022	24/07/2023	PM CASCABEL		
91433338	2	NAUNICA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10233 29/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO MACIEL DE MATOS			9	32	21/01/2003	09/05/2003	INSS
91433338	2	NAUNICA			16/06/2003	22/06/2007	INSS
12/02/2008	18/10/2012	INSS					
02/06/2021	30/06/2021	INSS					
FABIO APARECIDO MOURA			12	108	02/05/1989	14/07/1995	INSS
108063416	1	NAIII			02/01/1996	06/02/2002	INSS
DAVI RANGEL DOS SANTOS			5	91	04/08/2014	21/12/2015	INSS
129354860	2	NAUNICA			30/12/2015	02/08/2016	INSS
05/08/2016	14/11/2019	INSS					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO							
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10234 29/07/2026							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO MACIEL DE MATOS			4	273	20/11/2013	21/08/2018	PMPR SOLDADO
91433338	2	NAUNICA					
AMANDA CORREA DOS SANTOS			3	4	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
106407703	2	NAUNICA					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.							
PORTARIA N. 10235 29/07/2026							
ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EGLER PEREIRA LEO			3	245	01/06/1992	13/04/1994	INSS
34736790	1	NAP 18			14/04/1994	29/09/1994	INSS
01/06/1996	06/10/1997	INSS					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO							
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10236 29/07/2026							
ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EGLER PEREIRA LEO			0	335	09/03/1995	13/02/1996	UEM
34736790	1	NAP 18					

Protocolo 110422/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.							
PORTARIA N. 10237 29/07/2026							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
POLLIANA NASCIMENTO DOS SANTOS REINERT			3	232	09/04/2003	01/08/2005	INSS
91190338	10	NAI			09/02/2006	16/03/2007	INSS
06/01/2010	22/03/2010	INSS					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO							
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10242 31/07/2026							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PATRICIA KANOPCKA PACHECO			13	232	28/11/2012	16/07/2026	SESA
00696355957	2	NAI					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970							
(PESSOA CIVIL).							
PORTARIA N. 10243 03/08/2026							
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JEFERSON MARINHO CAMBOIN			6	330	02/07/2014	03/08/2020	UNIOESTE
102287240	1	NAI			04/08/2020	01/06/2021	UNIOESTE
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP							
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,							
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18							
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS							
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.							
PORTARIA N. 10244 03/08/2026							
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JEFERSON MARINHO CAMBOIN			3	249	21/03/2022	29/11/2025	INSS

102287240 1 NAI
 JEFERSON MARINHO CAMBOIN 1 281 01/02/2008 13/02/2009 INSS
 102287240 1 NAI 01/06/2021 28/02/2022 INSS
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10245 03/08/2026
 ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 EDEMIR AUGUSTO PIVA 10 235 06/11/2000 30/06/2011 PM JUNDIAI SUL
 32758410 1 NA6
 EDEMIR AUGUSTO PIVA 1 245 01/03/1999 05/11/2000 PM JUNDIAI SUL ESTATUTARIO
 32758410 1 NA6

Protocolo 110424/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10246 03/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA 10 43 19/04/1993 08/02/1998 PM CATANDUVAS PROF
 62079738 1 NIIII10 08/08/1998 30/11/2003 PM CATANDUVAS PROF
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10247 03/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 ADRIANO MENDES 3 145 01/02/1989 31/12/1991 INSS APRENDIZ
 55824258 1 NIIII1 04/02/1994 27/07/1994 INSS SOLDADOR
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10248 03/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 ADRIANO MENDES 5 292 09/02/1998 30/11/2003 SEED/CLT PROF.
 55824258 1 NIIII1
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10249 03/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 JÉSSICA AQUINO DE ALENCAR CASANOVA 3 6 01/08/2022 05/08/2025 PMPR
 102525256 2 NAUNICA
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10250 03/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 DIOCLECIO MOREIRA CAMELO 0 266 13/05/2013 02/02/2014 UF DE ALAGOAS PROF
 11170700 1 NAIV
 ELVIO JOÃO LEONARDO 0 267 01/07/1984 10/09/1984 GOV/SP PROF
 02511388871 1 NAIV 12/09/1984 15/10/1984 GOV/SP PROF
 17/10/1984 22/10/1984 GOV/SP PROF
 24/10/1984 26/11/1984 GOV/SP PROF
 28/11/1984 31/03/1985 GOV/SP PROF

Protocolo 110426/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10251 03/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO



NELSON YOSHIO UESU	0	165	01/09/1995	15/02/1996	UEM
41694564 1 NAIV					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,					
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18					
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS					
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.					
PORTARIA N. 10266 05/08/2026					
ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA					
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO					
VALDEVINO GUERREIRO TEIXEIRA 4 180 01/07/1985 18/11/1985 INSS					
43127764 1 NAXVIII 02/12/1985 21/03/1986 INSS					
02/05/1986 03/09/1986 INSS					
08/09/1986 29/09/1989 INSS					
11/09/1989 08/02/1990 INSS					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,					
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18					
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS					
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970					
(PESSOA CIVIL).					
PORTARIA N. 10267 05/08/2026					
ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ					
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO					
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA 1 25 22/11/2007 15/12/2008 PREVID/DOURADOS					
153509638 1 NAAF-A					
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA 13 195 17/12/2008 27/06/2022 UFPR					
153509638 1 NAAF-A					
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA 3 202 28/06/2022 14/01/2026 IPREV/STA CATARINA					
153509638 1 NAAF-A					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,					
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18					
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS					
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970					
(PESSOA CIVIL).					
PORTARIA N. 10268 05/08/2026					
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO					
IRENE DAUFEMBACH GERBER 1 96 11/03/2003 31/05/2003 SEED/CRES					
40027513 1 NII11 04/08/2003 23/12/2003 SEED/CRES					
02/02/2004 26/09/2004 SEED/CRES					
CRISTINA BURKOT GONCALVES DE OLIVEIRA 0 84 14/02/2008 07/05/2008 SEED/CRES PROF					
41895233 91 NII11					
FRANCIANE ANGELICA COSTA SILVA 11 139 01/03/1995 17/07/2006 PM UMUARAMA AUXILIAR					
53183930 1 NII11					
TEREZINHA BOLONHESI ALVES MOTA 0 360 04/02/2004 01/02/2005 PM CTBA PROF					
53658075 2 NII110					
MARI CRISTINA GRANDO 0 89 02/04/2001 30/06/2001 SEED/STA CATARINA PROF					
94291500 1 NII11					
MARI LUCI DA FONSECA 0 318 06/02/1998 23/12/1998 PM QUILOMBO PROF					
101742024 52 NII11					
ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN 4 79 04/03/2020 22/05/2024 PM ABDON BATISTA TECNICO					
103864941 1 NI01					
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,					
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18					
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS					
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.					
PORTARIA N. 10269 05/08/2026					
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO					
IRENE DAUFEMBACH GERBER 8 94 02/01/1985 30/09/1986 INSS AUXILIAR					
40027513 1 NII11 17/05/1988 31/01/1989 INSS AUX					
01/09/1989 15/10/1991 INSS					
01/02/1994 17/08/1994 INSS ESCRIT					
03/04/1995 30/06/1995 INSS ASSESSOR					
01/07/1995 06/03/1997 INSS ASSESSOR					
19/01/2000 02/04/2001 INSS ASSESSOR					
MARI CRISTINA GRANDO 5 58 01/10/1987 30/01/1990 INSS SECRET					
94291500 1 NII11 01/04/1993 30/01/1994 INSS BALC					
01/07/1994 04/06/1996 INSS					
05/06/1996 19/06/1996 INSS					
20/06/1996 28/06/1996 INSS BALC					
MARI CRISTINA GRANDO 1 145 29/07/2002 23/12/2003 INSS PROFESSOR					
94291500 1 NII11					
MARI CRISTINA GRANDO 0 286 16/02/2004 30/07/2004 INSS INDIVIDUAL					
94291500 1 NII11 01/05/2005 31/08/2005 INSS INDIV					
ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN 1 346 02/10/2006 17/09/2008 INSS APRENDIZ					
103864941 1 NI01					

Protocolo 110427/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO



RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10270 05/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLO VICENTE BURMESTER RAMIREZ	2		300		01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT
21881228	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10271 05/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUNEY PAGNONCELLI	3		7		29/07/2022	05/08/2025	GOV/STA CATARINA
104900810	4	NAUNICA					
RUAN CLEITON MARQUES	10		219		01/10/2015	04/05/2026	PM UNIAO VITORIA
123888898	2	NAUNICA					
CARLOS HENRIQUE MELLO COSTA	5		15		12/02/2001	13/07/2001	EXERCITO
1062638752	1	NAXI			19/02/2005	27/08/2008	EXERCITO
14/02/2009	27/07/2010	EXERCITO					
CARLOS HENRIQUE MELLO COSTA	1		105		22/03/2012	04/07/2013	PM PELOTAS
1062638752	1	NAXI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10272 05/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAROLINE CEZAR DE MOURA BUENO BECKERT	1		149		02/05/2003	30/06/2003	INSS
64502875	1	NAUNICA			01/12/2006	29/02/2008	INSS
ALICARDO ROCHESTER BIANCO	2		326		09/08/1999	01/12/2000	INSS
70718847	1	NAVII			22/03/2001	19/06/2001	INSS
20/06/2001	24/06/2001	INSS					
05/02/2002	05/04/2002	INSS					
10/04/2006	19/05/2006	INSS					
20/05/2006	03/07/2006	INSS					
04/07/2006	30/09/2006	INSS					
01/10/2006	09/01/2007	INSS					
02/07/2007	30/11/2007	INSS					
CARLOS EDUARDO BLANCO	7		309		23/01/1990	10/10/1991	INSS
78603534	1	NAIII			01/11/1994	18/03/1995	INSS
15/05/1995	17/07/1996	INSS					
26/11/1996	01/03/1998	INSS					
01/07/1998	06/04/2001	INSS					
01/10/2001	18/04/2002	INSS					
ROGERIO OREM DE ANDRADE	1		40		01/12/1996	07/03/1997	INSS
103912709	1	NAIII			01/11/1998	03/09/1999	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10273 05/08/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JEFFERSON ROSA CARDOSO	0		152		01/03/1993	02/08/1993	UEL PROF
69286224	1	NAIV					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10274 05/08/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PATRICIA CORADIM SITA	1		191		20/07/2000	31/01/2002	UEM PROF
238582449	1	NAIV					

Protocolo 110428/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10276 06/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IVONE HEINZEN VICENTIN	5		270		03/05/1999	02/02/2005	PM NOVA AURORA PROF.
51183967	1	NIII10					
SILVIA HELENA CESAR	13		165		01/03/2010	14/11/2019	PM CORNELIO PROCOPIO PROF



62951346 2 NI03 30/11/2019 30/04/2023 PM C. PROCOPIO PROF
 02/09/2024 31/12/2024 PM C. PROCOPIO PROF
 SILVIA PANICHI 7 307 02/04/2007 08/02/2015 PM J TAVORA PROFESSOR
 30571932851 94 NII11
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10277 06/08/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 SILVIA PANICHI 1 248 01/06/2005 31/10/2005 INSS VENDEADOR
 30571932851 94 NII11 01/11/2005 07/02/2007 INSS RECEP
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
 E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10278 06/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 RAFAEL GOBETTI DIB 7 50 15/09/2011 04/11/2018 COPEL
 93443802 1 NAP 08
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10287 07/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE FARIA 0 100 08/02/1988 19/11/1988 EXERCITO
 82471464 1 NAIV
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10288 07/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 JOB DIOGENES RIBEIRO BORGES 0 104 02/09/1985 15/12/1985 INSS PROF
 34299919 1 NAP 16
 MARIO LUIZ NEVES DE AZEVEDO 6 10 15/02/1988 19/04/1989 INSS
 36628960 1 NAV 26/04/1989 28/02/1994 INSS
 IVANI LOPES DE ALENCAR 10 183 17/02/1987 24/02/1988 INSS
 110569904 1 NAA 18 24/03/1988 19/04/1989 INSS
 03/07/1989 04/04/1991 INSS
 27/05/1991 25/07/1991 INSS
 10/08/1991 11/11/1994 INSS
 06/05/1999 31/07/2002 INSS

Protocolo 110432/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
 PORTARIA N. 10289 07/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 ANDREA CLAUDIA BEKNER DA SILVA FERNAND 0 28 01/10/1991 28/02/1992 UEM/CLT PROFESSOR
 39274213 1 NAI11
 NEUZA BATISTA DOS SANTOS 0 192 13/09/1990 31/12/1990 SEED/CLT
 42476579 1 NAE 18 24/03/1992 17/06/1992 SEED/CLT
 APARECIDA DE FATIMA PERES 5 186 08/08/1995 13/02/2001 UEM TECNICA
 59755455 1 NAIV
 SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE FARIA 8 159 13/03/1998 21/08/2006 UNIOESTE PROFESSOR
 82471464 1 NAIV
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
 PORTARIA N. 10290 07/08/2026
 ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 ADRIANO DA COSTA VALADAO 2 221 01/08/1988 11/03/1991 INSS
 50003272 1 NAE 17
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10376 10/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA APARECIDA FRITOLA PRESENDO	3	242	01/06/1984	31/08/1986	PM IPORA AUX.		
41012102	2	NIIII1	01/09/1986	31/01/1988	PM IPORA PROF		
ROSILEIA DE OLIVEIRA	1	115	16/09/2009	10/01/2011	PM DE MANFRINOPOLIS PROF		
52346428	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10377 10/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANA DO ROCIO ROCHADEL GANTZEL	14	156	01/02/1983	11/03/1985	INSS		
40747915	1	NIIII1	05/10/1988	20/09/1989	INSS		
01/10/1989	24/11/1989	INSS					
02/01/1990	02/03/1990	INSS					
03/03/1990	05/10/1990	INSS					
22/10/1990	19/01/1991	INSS					
21/01/1991	02/02/2001	INSS					
01/02/2004	31/03/2004	INSS					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10378 10/08/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
APARECIDA MEIRE CALEGARI	0	279	23/03/1993	31/12/1993	FECILCAM PROF		
42678333	2	NAIV					
APARECIDA MEIRE CALEGARI	2	1	01/01/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROF		
42678333	2	NAIV					
APARECIDA MEIRE CALEGARI	2	186	15/03/1996	20/09/1998	SEED/ESTATUTARIO PROF		
42678333	2	NAIV					

Protocolo 110433/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10381 11/08/2026

ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA B	12	250	13/02/2012	22/10/2024	PM PARANAVAI PROF		
103535247	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10382 11/08/2026

ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA B	1	139	23/10/2024	11/03/2026	UNESPAR		
103535247	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10383 11/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SELMA MARIA DA COSTA	0	327	22/02/1988	19/01/1989	GOV/MATO GROSSO PROF		
32081770	1	NII11					
ARIOSTO LUIS ORTOLAN DIAS	3	98	01/11/1994	08/02/1998	PM STO A SUDOESTE		
36800275	1	NII11					
ARIOSTO LUIS ORTOLAN DIAS	0	300	01/01/1994	30/10/1994	PM DE P S.BENTO		
36800275	2	NIIII1					
ARIOSTO LUIS ORTOLAN DIAS	2	155	03/01/1991	07/06/1993	PM STO A SUDOESTE PROF		
36800275	2	NIIII1					
ARIOSTO LUIS ORTOLAN DIAS	0	205	08/06/1993	31/12/1993	PM STO ANTONIO AUXILIAR		
36800275	2	NII11	31/10/1994	31/10/1994	PM STO ANTONIO AUXILIAR		
DARLENE CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS	2	122	31/03/2000	02/08/2002	PM KALORE PROF		
57273283	1	NIIII09					
AMANDA APARECIDA RODRIGUEIRO	0	353	18/03/2004	10/03/2005	PM DE MARINGA PROF		
63670367	2	NIIII05					
LENICE GOMES FERREIRA DUTRA	6	127	10/02/1999	30/06/2004	PM TERRA RICA PROF		

64175375953 2 NIIII1 01/01/2005 16/12/2005 PM TERRA RICA PROF
 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10384 11/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUARES CORDEIRO DA SILVA			0	13	20/03/1992	02/04/1992	INSS PROF
39309386	2	NIIII1					
AMANDA APARECIDA RODRIGUEIRO			0	353	18/03/2004	10/03/2005	INSS PROF
63670367	1	NIIII1					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10385 11/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO CESAR GONCALVES TEIXEIRA			4	11	01/01/1989	30/04/1989	INSS
56186263	1	NAI			02/05/1989	12/03/1992	INSS
20/05/1992	19/03/1993	INSS					

Protocolo 110436/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10386 11/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO CESAR GONCALVES TEIXEIRA			0	171	13/04/1994	03/10/1994	SEED/CLT
56186263	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10388 12/08/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIO ALLAN DE SOUZA ALVES			1	338	24/04/2006	01/04/2008	PM CURITIBA MEDICO
32085636	1	NAXIII					
MARCIO ALLAN DE SOUZA ALVES			1	193	10/12/2003	18/05/2005	PM S BERNARDO
32085636	1	NAXIII			23/05/2005	26/05/2005	PM S BERNARDO
30/05/2005	29/06/2005	PM S BERNARDO					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10389 12/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SIDINEI DELAI			4	141	12/08/2009	31/12/2012	PM IVATE PREFEITO
17589741	2	NIIII06			01/01/2013	31/12/2013	PM IVATE PREFEITO
VALQUIRIA LUZIA SACHUK			1	183	20/03/2003	31/05/2003	SEED/CRES PROFESSOR
41698128	97	NII11			04/08/2003	31/12/2003	SEED/CRES PROF
09/02/2004	31/12/2004	SEED/CRES PROF					
VALÍRIA BRUNING NOGUEIRA			2	42	27/12/1995	08/02/1998	PM S J CAIUA PROF
49438370	1	NIIII11					
MAURA ELIANE ALEXANDRE VELANI			9	218	14/02/1996	31/12/1996	SEED/S PAULO PROF
61004882	1	NII11			01/01/1997	31/12/1997	SEED/S PAULO PROF
11/01/1998	31/12/1998	SEED/S PAULO PROF					
01/01/1999	31/12/1999	SEED/S PAULO PROF					
01/03/2000	31/12/2000	SEED/S PAULO PROF					
01/01/2001	31/12/2001	SEED/S PAULO PROF					
01/01/2002	31/12/2002	SEED/S PAULO PROF					
01/01/2003	31/12/2003	SEED/S PAULO PROF					
01/01/2004	31/12/2004	SEED/S PAULO PROF					
01/01/2005	22/11/2005	SEED/S PAULO PROF.					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10390 12/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALQUIRIA LUZIA SACHUK			13	73	10/11/1990	06/03/1995	INSS AUX
41698128	1	NII11			01/12/1995	30/01/1996	INSS RECEP

05/02/1996 19/03/2003 INSS AUX
 01/06/2003 03/08/2003 INSS
 01/01/2004 08/02/2004 INSS AUX
 01/01/2005 20/04/2006 INSS AUX
 VALQUIRIA LUZIA SACHUK
 41698128 97 NII11

LEONICE BUDZINSKI GARCIA 0 300 01/09/1990 30/06/1991 INSS AUX
 43692720 2 NII11

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10391 12/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSIMEIRE ROSSATO DE OLIVEIRA	9	33	27/05/1992	10/07/1992	SEED/CLT PROF		
65798280	1	NII10	26/04/1993	23/09/1993	SEED/CLT PROF		
21/03/1995	03/05/1995	SEED/CLT PROF					
17/02/1997	22/09/2002	SEED/CLT					
21/01/2003	22/11/2005	SEED/CLT PROF					

Protocolo 110438/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10396 13/08/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSMARI DIANE PALU	4	219	03/12/1984	04/11/1988	INSS		
41272015	1	NAXIII	21/12/1998	20/03/1999	INSS		
22/03/1999	16/04/1999	INSS					
06/08/1999	30/10/1999	INSS					
28/04/2003	14/06/2003	INSS					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10397 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDEMAR ANTONIO ZENI	2	75	09/10/2001	30/01/2006	PM B VISTA APARECIDA		
33455267	1	NAXIII					
CELIA REGINA DOS SANTOS RUBIO	9	54	28/03/1998	28/06/2007	PM C PROCOPIO		
35711163	1	NAXIII					
CELIA REGINA DOS SANTOS RUBIO	0	308	23/04/1991	29/02/1992	PM C PROCOPIO		
35711163	1	NAXIII					
ANA LUCIA NOVINSKI PIRES	2	206	01/08/1989	30/03/1990	PM UNIAO DA VITORIA AUX		
48961479	92	NII11	02/04/1990	28/02/1991	PM UNIAO DA VITORIA AUX		
01/03/1991	26/10/1991	PM UNIAO DA VITORIA AUX					
27/10/1991	29/02/1992	PM UNIAO DA VITORIA AUX					
ANA LUCIA NOVINSKI PIRES	2	292	09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PROF		
48961479	92	NII11	03/02/2011	31/12/2011	SEED/CRES PROF		
ADRIANA MARQUES SERRANO SILVERIO	5	217	13/11/1987	31/07/1990	GOV M GERAIS		
79141950	1	NII11	01/08/1994	18/06/1997	GOV/MINAS GERAIS		
LUZIA DE CASSIA CARVALHO	6	316	15/10/1995	28/02/1998	PM PIEN PROF		
83256320	2	NII11	01/07/1998	30/09/1998	PM PIEN PROF		
01/10/1998	30/06/1999	PM PIEN					
01/07/1999	31/08/1999	PM PIEN PROF					
01/09/1999	06/10/1999	PM PIEN PROF					
07/10/1999	31/12/2002	PM PIEN PROF					
LUZIA DE CASSIA CARVALHO	0	163	02/05/1995	14/10/1995	PM PIEN PROF		
83256320	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10398 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANE TERESINHA FRANCA	8	85	06/05/1974	21/08/1975	INSS		
16201839	1	NA31	01/09/1975	09/11/1976	INSS		
29/11/1976	24/03/1977	INSS					
04/01/1978	05/06/1978	INSS					
28/11/1978	28/02/1979	INSS					
12/03/1979	17/01/1980	INSS					
01/02/1980	05/08/1981	INSS					
12/08/1981	03/02/1983	INSS					
09/02/1983	10/05/1983	INSS					
17/05/1983	12/01/1984	INSS					
VALDEMAR ANTONIO ZENI	6	257	01/03/1984	02/06/1986	INSS		

33455267	1	NAXIII			01/04/1997	31/12/1998	INSS
25/01/1999	08/10/2001	INSS					
CELIA REGINA DOS SANTOS RUBIO			5	326	11/09/1978	22/10/1981	INSS
35711163	1	NAXIII			01/04/1982	30/06/1982	INSS
23/08/1984	27/02/1986	INSS					
01/09/1987	07/12/1987	INSS					
01/07/1989	31/01/1990	INSS					
01/02/1990	31/03/1990	INSS					
FATIMA CRISTINA JESUS DA CONCEICAO			9	5	02/05/1994	26/10/2001	INSS PROF
41217197	1	NII11			01/04/2004	31/12/2004	INSS PROF
14/02/2005	22/11/2005	INSS PROF					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10399 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTIANA FERREIRA MEIRA BATISTA			0	242	01/12/2003	02/08/2004	SEED/CLT PROF
59424939	1	NII11					
SANDRA MARA FLIZICOSK VAZ			4	210	01/05/1999	30/11/2003	SEED/CLT PROF
59954342	1	NIIII1					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10401 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA LUCIA NOVINSKI PIRES			1	263	21/09/1983	07/10/1983	INSS PREP
48961479	92	NII11			01/02/1987	26/02/1988	INSS SERVENTE
04/04/1989	28/07/1989	INSS AUXILIAR					
15/03/1994	29/06/1994	INSS ATENDENTE					

Protocolo 110439/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10404 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSMARA ADRIANA MARTINS			4	14	09/11/2001	22/11/2005	PM PRIMEIRO MAIO PROF
59395033	2	NIIIO5					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10405 13/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSMARA ADRIANA MARTINS			0	85	06/07/1992	30/09/1992	INSS
59395033	2	NIIIO5					

Protocolo 110440/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13375

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA HELENA RODRIGUES ORGAO: SEED

R.G.: 03.858.608-4 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.033/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.426,68(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.091.276-3

NOME: MARCIA REGINA GIACOMIN

R.G.: 06.192.139-7 CARGO: Professor

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

ORGAO: SEED

LF: 1



----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.971/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.676,23 (Três Mil,

Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.899.777-8

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110208/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13376

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS HENRIQUE DE FRESTA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.241.784-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.991/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.952,68 (Dezesseis Mil,

Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito

Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.074.647-2

NOME: ROSELI FERRARI ERTHAL

ORGAO: SEED

R.G.: 7.649.793.397-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.997/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.380,88 (Três Mil, Trezentos

e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.098.337-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110210/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13377

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA KOLECHA GROKOSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 06.002.483-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III



LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.548/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.125,68(Vinte Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.044.658-4

NOME: JOSANE ALVES OGRODOWSKI
R.G.: 04.014.893-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.557/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.417,50(Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseite Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.877.135-4

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110212/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13378

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEREMIAS NUNES
R.G.: 04.148.733-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.551/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.351,39(Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.984.239-5

NOME: MARCIA PRESTES BELUSSO
R.G.: 06.012.943-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.553/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.681,58(Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.047.631-9

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110216/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13379

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES
R.G.: 01.268.508-4 CARGO: Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1



Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.841/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.385,32 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.838.421-0

NOME: AMILTON ROLIM BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.237.659-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.976/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.974,66 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.055.440-9

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110219/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13380

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA DEZANET BORTOLOTTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.004.327-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.977/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.749,95 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.982.964-0

NOME: TEREZA DZIENDZIK DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.210.236-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.848/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.164,83 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.003.307-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110223/2026

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13381

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA REGINA OZORIO

ORGAO: SEED

R.G.: 07.343.948-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.008/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.507,89(Oito Mil,

Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.982.841-4

NOME: ALESSANDRA ROBERTA DEBONA RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.789.180-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.545/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.866,35(Quatro Mil,

Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Cinco

Centavos)

CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.724.281-1

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110227/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13382

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILICE TERESINHA MACHADO MARCELO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 06.891.941-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.559/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.620,14(Treze Mil,

Seiscentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.239.666-7

NOME: EDILCE JANISCH

ORGAO: SEED

R.G.: 04.228.731-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.555/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.636,61(Quatro Mil,

Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.004.480-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110229/2026

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13383

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CILZE APARECIDA ALVES PUTTKAMER

ORGAO: SEED

R.G.: 01.115.569-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.850/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.989,26(Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.926.542-8

NOME: LUCIANE DIAS DUCINI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.234.772-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.840/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.225,90(Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.012.705-5

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110231/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13384

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI DA SILVA FACHINA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.042.113-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.043/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.434,24(Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.897.145-0

NOME: ESMAEL PRONSATI SANCHES

ORGAO: UEM

R.G.: 000913.027-6 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Motorista

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.989/26



VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.790,12 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.078.486-2

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110235/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13385

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUSANA VOLKMER

ORGAO: UEM

R.G.: 12.876.110-1 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Associado

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art. 170 e 171

L11713/97, art. 16, L. 14825/05, art. 3º, L21852/2023, Art. 3º

inc. I, II, III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.849/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.016,31 (Vinte e Seis Mil e Dezesesseis Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.039.787-7

NOME: CELSO ROBERTO RITTER

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 03.421.265-1 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária

LF: 1

Engenheiro Agrônomo

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 21.112/2022, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.533/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.541,86 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.180.019-5

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110237/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13386

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DOS SANTOS FILHO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.293.302-5 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.836/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31 (Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.079.608-9

NOME: VALTER RAMOS MAZIERI

ORGAO: UEL

R.G.: 03.274.848-1 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.



Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.970/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.355,96(Treze Mil,
Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.100.802-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110249/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13387

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA DONDONI CELONI ORGAO: SEED
R.G.: 05.885.490-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.843/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.419,59(Seze Mil,
Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.514.715-3

NOME: ELISMARI GASPAR TEIXEIRA SALLES ORGAO: SEED
R.G.: 04.227.435-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC
263/2023.

LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º ,
inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.042/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.872,35(Oito Mil,
Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.040.263-3

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110252/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13388

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO DE QUADROS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.284.596-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO VETERINARIO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.024/26



VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.040,76(Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.896.077-7

NOME: JOSE ANTONIO SPESSATO
R.G.: 04.595.785-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.026/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.452,05(Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.887.249-5

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110256/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13389

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE HEIDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.198.506-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.051/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.929,84(Nove Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.766.386-8

NOME: JOAO PAULO DA ROCHA

ORGÃO: UNIOESTE

R.G.: 09.655.001-4 CARGO: Agente Universitário de Execução
Motorista

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 04/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.013/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.556,93(Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.862.404-1

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110260/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13390

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA MARIA FERREIRA GALVAO

ORGÃO: SEJU



R.G.: 04.654.889-2 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo LF: 99
Agente de Segurança Socioeducativo
TIPO: Art.6º , inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º , inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 21.119, de 30/06/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.050/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.297,16(Onze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.936.958-4

NOME: KATIA SOLANGE KOPPER DERINGER ORGAO: SEED
R.G.: 04.252.759-9 CARGO: Professor LF: 89
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.983/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.673,00(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.882.953-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110263/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13391
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CELIA INES VISINTIN BURDIN ORGAO: SEED
R.G.: 03.115.820-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.981/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.883,68(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.732.652-7

NOME: ROSENIR MONTEIRO SANTANA ORGAO: SEED
R.G.: 05.172.213-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.001/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.856,21(Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.794.173-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110265/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13392

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERALUCIA FILIPIN CASTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.961.065-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.547/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.402,02(Seze Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.714.277-9

NOME: ALICE ASSIS LANNA DE CASTRO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 10.049.010-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

TERAPEUTA OCUPACIONAL

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.528/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.936,02(Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.057.878-2

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110269/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13393

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANA LUZIA GOMES DEMORI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.217.188-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.536/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.709,80(Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.628.886-9

NOME: HENRIQUETA MARIA ELIAS DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.500.265-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.833/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.330,42(Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 147-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.617.250-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110273/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13394

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAGILA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.504.655-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.857/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.705,72(Quatro Mil,

Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.846.467-2

NOME: ANA ROSA KLOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.525.051-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC

45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.035/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.022,82(Dois Mil e Vinte e

Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.866.065-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110275/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13395

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO

ORGAO: UEM

R.G.: 000952.600-9 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Titular

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 10692/93, art.13

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 10692/93, art.13

L11713/97, art.16, L.14825/05, art.3º, L21852/2023, Art. 3º

inc. I, II, III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.854/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.823,82(Trinta e Três Mil,

Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.979.418-8

NOME: VILMA RODRIGUES CAMPOS VERCEZI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.462.080-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.992/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.439,43(Onze Mil,

Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Três



Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.765.725-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110276/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13396

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA ARIEN RUIZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.057.685-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória EC 45/2019
A partir de 09/07/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.023/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.521,47 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.979.934-1

NOME: REGINA CELIA KAHALI LAUREK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.072.463-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.000/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.285,31 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.082.521-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110280/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13397

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA APARECIDA DOS SANTOS MAIOLLI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.605.654-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.025/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.024,54 (Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.827.552-7

NOME: MARIA APARECIDA DE CAMARGO

ORGAO: SEED

R.G.: 07.149.201-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21



ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.002/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.092,57(Dois Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 181-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.751.128-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110281/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13398

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCIS MARA RODRIGUES BUENO LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.379.782-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.859/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.283,32(Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.006.085-6

NOME: ANA CRISTINA DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.320.718-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.531/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.467,87(Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.015.213-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110283/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13399

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELA APARECIDA VANIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.273.317-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.045/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.681,21(Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.127.074-9

NOME: NILO LEAO JUNIOR

ORGAO: SEED



R.G.: 01.961.302-0 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.041/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.751,77 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.999.210-9

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110284/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13400

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO GILMAR DO AMARAL RADDATZ

ORGAO: REPR

R.G.: 04.065.525-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 7

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.010/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 64.979,14 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.197.265-4

NOME: MARIA JOSE DE PROENCA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.776.163-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 21/06/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.978/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.196,15 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 26.127.165-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110289/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13401

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON VASCONCELOS GUEDES

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 05.392.712-2 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária

LF: 1

Engenheiro Agrônomo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 21.112/2022, art. 13



ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.005/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.541,86 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.183.744-7

NOME: ANA CLAUDIA ROSA
R.G.: 06.735.110-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 2

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.019/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.453,46 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.067.392-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110290/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13402

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TELMA MARANHO GOMES
R.G.: 02.148.731-7 CARGO: Agente Universitário Profissional
Assistente Social
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: UEM
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.004/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.353,31 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.110.086-0

NOME: LISIA ARAGAO DE AREDES
R.G.: 06.574.761-8 CARGO: Agente Educacional I
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.998/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.490,40 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.632.493-8

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110292/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13403

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINILVA FATIMA DEQUIQUE SILVA
R.G.: 04.632.087-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1



TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.858/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.329,16(Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.993.017-0

NOME: GIOVANA VELA ALEVATO MICHELETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.293.268-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.856/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.613,36(Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.094.961-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110294/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13404

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIZ CINTRA

ORGAO: REPR

R.G.: 07.645.878-2 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.038/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 54.149,29(Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.265.199-1

NOME: LURDES LOPES SALTO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.628.906-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.036/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.115,74(Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.126.731-4

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110295/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13405

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS



SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SARANDY AMARO FERREIRA
R.G.: 03.211.758-9 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

ORGAO: SEED
LF: 21

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.987/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.980,88(Cinco Mil,

Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.016.809-6

NOME: VANESSA DE MATTOS BARROS
R.G.: 03.489.895-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.973/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.197,33(Vinte Mil, Cento e

Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.945.776-9

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110297/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13406

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIIMARA ANGELA GAVLAK
R.G.: 04.709.482-8 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 35 CE .

ORGAO: SEED
LF: 3

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.537/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.024,87(Quatro Mil e Vinte

e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.976.146-8

NOME: ROSIMARA PEREIRA DE CARVALHO
R.G.: 04.756.317-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 54

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.985/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.350,68(Quatro Mil,

Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.028.555-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110306/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13407

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIANA CHRISTINA GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 06.031.227-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.040/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.108,56(Nove Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.992.992-0

NOME: LINDALVA GOMES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.364.040-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.852/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.958,88(Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.949.795-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110310/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13408

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA DOS SANTOS PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.785.615-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.022/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.504,34(Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.929.816-4

NOME: LOURI SEBASTIANA FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.572.697-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 20/06/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.044/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.659,90(Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.119.010-9

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110312/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13409

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARENI DE OLIVEIRA MATUCHESKI
R.G.: 05.238.340-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 99

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.986/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.855,19 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.088.108-6

NOME: IVONETE FERREIRA HAIDUKE
R.G.: 05.804.734-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.994/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.912,21 (Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 111-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.044.120-5

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110316/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13410

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO PLEPIS
R.G.: 01.681.556-0 CARGO: Agente Universitário Profissional
Médico

ORGAO: UEM
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Art. 24, inc. IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.007/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.731,14 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.710.509-1

NOME: BENEDITA DE OLIVEIRA CIRINO
R.G.: 05.980.510-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.995/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.120,35 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.714.166-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110320/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13411

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUSSARA KNAUT

ORGAO: SEED

R.G.: 04.130.755-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 99

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.009/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.371,56(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.124.374-1

NOME: ERLA HOBI MALTAURO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.566.924-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória EC 45/2019

A partir de 28/05/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.561/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.383,04(Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.008.133-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110326/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13412

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELUIZA ELAINA FRANCA E SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.554.243-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.540/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.417,48(Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.470.785-6

NOME: ANGELA RIBEIRO BIZETI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.906.875-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.523/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.140,52(Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.877.327-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110331/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13413

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUSY SILVA ALVES DE SOUZA BONETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.077.080-3 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.851/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.572,15 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 144-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.723.885-7

NOME: ANA CRISTINA ROSS DYBAX

ORGAO: SEED

R.G.: 04.060.491-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.860/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.657,12 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.120.421-5

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110334/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13414

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALTAIR BERTONHA

ORGAO: UEM

R.G.: 03.898.673-2 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Associado

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

L11713/97, art.16, L14825/05, art.3º, L21852/2023, Art. 3º inc. I, II, III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.845/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.844,17 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.940.541-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

Protocolo 110337/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



RESOLUÇÃO SEAP Nº.13.373/2026

Designa servidores para atuarem como gestores titular e suplente pela implementação do Acordo de Adesão MGI/ENAP nº 01/2026, referente à adesão do Estado do Paraná ao Programa Nacional de Gestão e Inovação - PNGI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 5º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e Decreto Estadual nº 13.163 de 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a adesão do Estado do Paraná ao Programa Nacional de Gestão e Inovação - PNGI, formalizada por meio do Acordo de Adesão MGI/ENAP nº 01/2026, celebrado com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor(a) Titular e gestor(a) Suplente do Acordo de Adesão MGI/ENAP nº 01/2026, ao Programa Nacional de Gestão e Inovação - PNGI, nos termos dos arts. 697, parágrafo único, 700 e 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Titular	Dominick Rodrigues	Marilyn	CPF: 054.XXX.XXX-19
Suplente	Marilda de Camargo		CPF: 067.XXX.XXX-80

Art. 2º Compete ao gestor Titular e, em suas ausências e impedimentos, ao gestor Suplente:

- acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Adesão e do Plano de Trabalho dele decorrente;
- articular-se com a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para fins de implementação das soluções pactuadas no âmbito do PNGI;
- informar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou necessidades de ajuste na execução do Acordo;
- subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho e acompanhar seu cumprimento;
- praticar os demais atos inerentes às atribuições.

Art. 3º A presente designação vigorará durante todo o período de vigência do Acordo de Adesão MGI/ENAP nº 01/2026, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante ato específico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Protocolo 110037/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam o CANCELAMENTO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 93027/16, Pensão por Morte, Protocolo 24.660.890-3, Segurado Evaldo Cit, Cargo Agente de Apoio, CPF xxx.631.009-xx, Beneficiários Maria Leandra de Carvalho Cit, Cônjuge, Cota:100%, Motivo: Tendo em vista o Parecer DJ nº 0997/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Protocolo 110129/2026

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 151401/26, Pensão por Morte, Protocolo 26.143.661-2, Segurado Josemar Brazil Siverio, Cargo Auditor Fiscal, CPF xxx.616.779-xx, Beneficiários Helena Kulinitz, Convivente, Cota:100%, Valor R\$ 60528,74 (sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) - FP, Motivo: Correção do Valor do Prêmio Produtividade Quotas Variáveis por Desempenho Plural, tendo em vista Resolução nº 484/2026., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 151554/26, Pensão por Morte, Protocolo 26.191.939-7, Segurado Newton

Alvaro da Luz, Cargo Desembargador, CPF xxx.931.779-xx, Beneficiários Nice Henz da Luz, Cônjuge, Cota:100%, Valor R\$ 56491,41 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) - FP, Motivo: Correção do Valor da Base de Cálculo do Benefício, tendo em vista que a PVTAC não faz parte do cálculo., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 140279/24, Pensão por Morte, Protocolo 26.365.226-6/23.092.838-0, Segurado Maria Alayde de Jesus Demantova, Cargo Professor, CPF xxx.063.869-xx, Beneficiários João Carlos Demantova, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R\$ 5556,36 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) - FP, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de João Carlos Demantova, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0014958-84.2025.8.16.0004, em trâmite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba., Base de cálculo: Novembro/2024.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Protocolo 110131/2026

LOTTOPAR

PORTARIA Nº 053/2026 - LOTTOPAR

Designa a Comissão Processante para Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventual responsabilidade decorrente dos fatos constantes do Protocolo nº 26.317.368-6, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante:

- Rogério Cesar Nogueira - CPF 053.XXX.XXX-62, Diretor Administrativo e Financeiro, na qualidade de presidente.
- Anderson Ribeiro da Silva - CPF: 288.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável, na qualidade de secretário.
- Ademir Jose Crevelin - CPF 047.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável na qualidade de vogal.
- Rafael Halila Neves - CPF 060.XXX.XXX-84, suplente-presidente.

Art. 3º A Comissão observará as fases previstas na Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

Art. 5º Fica sem efeito a Portaria nº 038/2026, anulada pelo Despacho nº 236/2026 da Presidência.

Art. 6º Os trabalhos terão início em até 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 110518/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 12/2026

Curitiba, 13 de Agosto de 2026.

Ref.: Protocolo nº 26.214.524-7

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 26.214.524-7, APROVO o Relatório Final da Comissão de Sindicância de fls. 51/53, instaurada pela Resolução SEAB nº 103, de 22 de julho de 2026 para a apuração de indícios de irregularidade administrativa decorrentes do acidente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b0dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



de trânsito envolvendo o veículo oficial conduzido por servidor da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e **DECIDO**:

I - Pelo arquivamento do presente protocolo; e

II - Pelo acolhimento das sugestões constantes do referido Relatório, possibilitando aperfeiçoar os procedimentos administrativos desta Pasta.

Publicada a decisão, determino que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, em atendimento ao Decreto nº 1195/2011, e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado.

Protocolo 110025/2026

PORTARIA DERAL Nº 035 /26 de 10 a 14 de agosto de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

10 a 14 de agosto de 2026

Milho.....R\$ 56,79 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Marcelo Garrido Moreira,
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 110123/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o profissional **PAULO RICARDO DE CAMARGO** para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **RAW PROTEIN ONE - RP1**, inscrita no CNPJ 53.060.998/0001-86.

Art. 2º O profissional credenciado está autorizados a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2026.

Otamiir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 110214/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA-AMEP
PORTARIA Nº 89/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para compor a Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano - CTSVM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 26.342.461-1;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que representarão a AMEP na Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano - CTSVM:

I. Ruan Victor Amaral Oliveira, CPF nº 117.XXX.XXX-75, como Presidente e Representante Titular da AMEP;

II. Gustavo Batista Machado, CPF nº 087.XXX.XXX-47, como Representante Suplente e Secretário Suplente;

III. Matheus dos Santos Cabral, CPF nº 023.XXX.XXX-60, como Secretário Executivo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amep

Protocolo 109880/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 206/2026-SETI, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da servidora Wanda Terezinha Pacheco dos Santos ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e da Resolução Seti nº 230/2025, e tendo em vista o contido no eProtocolo 24.904.886-0,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a adesão da servidora Wanda Terezinha Pacheco dos Santos, Assessora na Diretoria de Ensino Superior da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para o período de 1 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A execução das atividades deverá observar as metas e entregas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, ficando sujeita ao monitoramento e avaliação pela chefia imediata e pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 109969/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 208/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art.6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, composta por:

I - Thelma Sley Pacheco Cellet, Doutora em Química pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, e Professora do Departamento de Ciências, do Campus

Regional de Goioerê da mesma Universidade como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo n.º 26.016.131-8, de 1º de junho de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 109970/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 207/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidoras para atuarem na gestão do eProtocolo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras a seguir nominadas para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, na gestão de acesso do Sistema Protocolo Integrado, eProtocolo, nesta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

I. DAIANE RAIMANN. Agente Profissional - Profissional de Tecnologia da Informação/SETI, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-65;

II. KAROLINE DE CASTRO BRODHAGE. Assessora no Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SETI, inscrita no CPF nº 086.XXX.XXX-13; e

III. LILIAN TEDESCHI DE FELIPE. Assessora no Gabinete/SETI, inscrita no CPF nº 087.XXX.XXX-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 192/2025, 01 de setembro de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 110007/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 205/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, em nova turma única, no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, a partir do ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIV, do Anexo do Decreto nº 10.946/2025, e o contido no protocolo n.º 26.327.606-0

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, em nova turma única, com 40 (quarenta) vagas anuais, no período noturno, a partir do ano letivo de 2027, no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso referido no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.933, de 17 de

dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.

Parágrafo único - Não se aplica ao presente caso o contido no art. 25 da referida Lei.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 110018/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 201/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa substituto durante o afastamento do Diretor-Geral para fruição de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Michel Jorge Samaha**, CPF nº 616.XXX.XXX-04, Coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Diretor-Geral, durante o período de 17 a 23 de agosto de 2026, em razão do afastamento do Diretor-Geral Jamil Abdanur Junior, para fruição de férias.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 110057/2026

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1482/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1206/2025 Pregão Eletrônico nº 45/2024

Contratada: Zero 7 Soluções Públicas LTDA

Objeto: Fornecimento de bebedouros e ventiladores para uso na UEL

GESTOR
Servidor Marli Aparecida da Silva Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Secretaria Administrativa - DE E-mail crispaduan@uel.br Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Tipo Fiscal Setorial Servidor Adriana Estela Pinesso Moraes Matrícula 0113222 Unidade Gerência de Enfermagem do Aehu E-mail adrianapinesso@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan Matrícula 0307602 Unidade Diretoria Geral E-mail carrie@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Danielle Venturini Matrícula 0407067 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail daniventurini@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Maria Andrea da Silva Gonçalves Matrícula 1318378 Unidade Divisão de Suprimentos E-mail andrea@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail crispaduan@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Ricardo Pereira Goulart Matrícula 1809190 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail angellamaria@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Leandro Lopes de Avila Matrícula 1212893 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail leandro.avila@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Gefis nº 1949/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1481/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1205/2025** Pregão Eletrônico nº **45/2024**

Contratada: **Creative Licitações LTDA**

Objeto: **Fornecimento de bebedouros e ventiladores para uso na UEL**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jegm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo
Servidor Ulisses de Pádua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Secretaria Administrativa - DE E-mail crispaduan@uel.br Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira

Tipo Fiscal Setorial Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jegm@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Jailson Aparecido Pinheiro Matrícula 1019127 Unidade Divisão de Moradia Estudantil E-mail jailson@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura Matrícula 0605363 Unidade Divisão de Centro Cirúrgico E-mail fregina@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Adriana Estela Pinesso Moraes Matrícula 0113222 Unidade Gerência de Enfermagem do Aehu E-mail adrianapinesso@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Danielle Venturini Matrícula 0407067 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail daniventurini@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Angela Maria de Sousa Lima Matrícula 0121631 Unidade Serviço de Bem-estar à Comunidade E-mail angellamaria@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Maria Andrea da Silva Gonçalves Matrícula 1318378 Unidade Divisão de Suprimentos E-mail andrea@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Eduardo de Oliveira Matrícula 0508683 Unidade Secretaria Administrativa E-mail eduoliv@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Diego Sitko Fongari Matrícula 0408728 Unidade Divisão de Elab. E Manut. De Banco de Dados E-mail fongari@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail crispaduan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Gefis nº 1948/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1480/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1204/2025** Pregão Eletrônico nº **45/2024**

Contratada: **Expansão E-commerce LTDA**

Objeto: **Fornecimento de bebedouros e ventiladores para uso na UEL**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jegm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

Servidor **Flavia Regina Yoshida Nakamura**
Matrícula **0605363**
Unidade **Divisão de Centro Cirúrgico**
E-mail **fregina@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Andrea Name Colado Simão**
Matrícula **0121642**
Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **deianame@uel.br**

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Marcio Rogerio Moraes Machado**
Matrícula **1323444**
Unidade **Divisão de Restaurante Universitário**
E-mail **mmoraes@uel.br**

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Carrie Chueiri Ramos Galvan**
Matrícula **0307602**
Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **carrie@uel.br**

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Silvia Paulino Ribeiro Albanese**
Matrícula **1913200**
Unidade **Divisão de Centro Cirúrgico**
E-mail **silviaalbanese@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato
Servidor **Maria Andrea da Silva Gonçalves**
Matrícula **1318378**
Unidade **Divisão de Suprimentos**
E-mail **andrea@uel.br**

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Leandro Lopes de Avila**
Matrícula **1212893**
Unidade **Divisão de Restaurante Universitário**
E-mail **leandro.avila@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Edmilson Lenardão**
Matrícula **0510609**
Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **lenardao@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Edilaine de Freitas Gouveia**
Matrícula **0508741**
Unidade **Divisão de Cuidados Farmacêuticos**
E-mail **edilaine@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Edson Antonio Miura**
Matrícula **0509811**
Unidade **Diretoria Geral da Aintec**
E-mail **emiura@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Kawana Miura Pereira**
Matrícula **1102061**
Unidade **Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos**
E-mail **kawana.miura@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Rafael Eduardo Domingues Molinari**
Matrícula **1815858**
Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção**
E-mail **rafaelmolinari@uel.br**
Em substituição a Rafael Cezar Fujita

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Jeverson Bueno de Oliveira**
Matrícula **1009238**
Unidade **Secretaria Administrativa**
E-mail **jeversonbueno@uel.br**

Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato
Servidor **Ana Paula da Silva**
Matrícula **0115473**
Unidade **Cine Teatro Ouro Verde**
E-mail **falecom_paula@uel.br**
Em substituição a João Manoel Martins

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1479/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1155/2025** **Pregão Eletrônico nº 330/2024**

Contratada: **Protector Controle de Pragas Urbanas LTDA**
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Caixas D'água e Cisternas**

GESTOR

Servidor **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles**
Matrícula **1016851**
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail **jcgm@uel.br**
Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

Servidor **Silvano Cesar da Costa**
Matrícula **1905164**
Unidade **Prefeitura do Campus Universitário**
E-mail **silvano@uel.br**
Em substituição a Luiz Claudio Buzeti

FISCAL

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1478/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **927/2025** **Pregão Eletrônico nº 81/2024**

Contratada: **Federal Comercio e Serviços LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Projetor Multímídia para a UEL/HU**

GESTOR

Servidor **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles**
Matrícula **1016851**
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail **jcgm@uel.br**
Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Maria Andrea da Silva Gonçalves**
Matrícula **1318378**
Unidade **Divisão de Suprimentos**
E-mail **andrea@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1477/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 20/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: **Star Mix Comércio de Papelaria e Variedades LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 110348/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1476/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 14/2025 **Pregão Eletrônico nº 40/2024**

Contratada: **D.E. Comércio e Serviços Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1475/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 12/2025 **Pregão Eletrônico nº 40/2024**

Contratada: **Araujo Licitações Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1474/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art.

1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 10/2025 Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: **RC Teive Comércio e Distribuição Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1473/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 9/2025 Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: **Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1472/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1503/2024 Inexigibilidade nº 97/2024

Contratada: **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
Objeto: **Licença para acesso eletrônico**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo
Servidor Amanda Pinto Ranuci Matrícula 0123677 Unidade Divisão de Material E-mail amandaranuci@uel.br

FISCAL
Tipo Administrativo Servidor Maria Rita Lucas Epifanio Matrícula 1329893 Unidade Divisão de Nutrição e Dietética E-mail ritinha20_2@uel.br
Tipo Contrato Servidor Maria Andrea da Silva Gonçalves Matrícula 1318378 Unidade Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos E-mail andrea@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1471/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10,

11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 962/2024 Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 110354/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1494/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 1805/2025 Pregão Eletrônico nº 71/2025

Contratada: Alfariq Comercio e Serviços LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais de Escritório

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1493/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1804/2025

Pregão Eletrônico nº 71/2025

Contratada: Aivy Variedades LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais de Escritório

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1492/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1803/2025

Pregão Eletrônico nº 71/2025

Contratada: Multilisa Comercio de Variedades LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais de Escritório

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1491/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1802/2025**

Pregão Eletrônico nº 71/2025

Contratada: **Araujo Licitações LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidor Maria Lucia Ferraro Matrícula 1311564 Unidade Divisão de Logística e Operação E-mail mferraro@uel.br
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Luiz Claudio Medeiros Matrícula 1207001 Unidade Divisão de Apoio Técnico Administrativo E-mail lmedeiros@uel.br
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1490/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1800/2025**

Pregão Eletrônico nº 71/2025

Contratada: **Dageal - Comercio de Material de Escritório LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1489/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1451/2025** **Pregão Eletrônico nº 302/2024**

Contratada: **JJ Vitalli**

Objeto: **Suprimentos elétricos**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 110363/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1488/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1449/2025** **Pregão Eletrônico nº 302/2024**

Contratada: **Atena Engenharia e Construções Ltda**

Objeto: **Suprimentos elétricos**



GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1487/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1447/2025** Pregão Eletrônico nº **302/2024**

Contratada: **Force Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda**
Objeto: **Suprimentos elétricos**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Valdevino Fernandes Pedro Matrícula 2206999 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail valdevino2206999@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1486/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº

14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1325/2025** Pregão Eletrônico nº **225/2024**

Contratada: **Brave Distribuidora LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção da Rede de Esgoto.**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1485/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1223/2025** Pregão Eletrônico nº **323/2024**

Contratada: **Noroeste Licitações LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Ferramentas e Acessórios para Carpintaria**

GESTOR
Servidor Angela Maria de Sousa Lima Matrícula 0121631 Unidade Serviço de Bem Estar à Comunidade E-mail angellamaria@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Claudinei Caetano Matrícula 0312585 Unidade Divisão de Manutenção e Produção E-mail ccaetano@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Juliano Reis Siqueira Matrícula 1019569 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail juliano@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br

Tipo Fiscal Setorial Servidor Marcos Ferreira dos Santos Matrícula 1324785 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail marcosferreira@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato Servidor Jailson Aparecido Pinheiro Matrícula 1019127 Unidade Divisão de Moradia Estudantil E-mail jailson@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Devanir Ademir Bento Matrícula 0401801 Unidade Divisão de Manutenção e Produção E-mail bento@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Valdevino Fernandes Pedro Matrícula 2206999 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail valdevino2206999@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Rafael Eduardo Domingues Molinari Matrícula 1815858 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rafaelmolinari@uel.br Em substituição a Rafael Cezar Fujita
Tipo Fiscal Técnico Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1484/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1208/2025** Pregão Eletrônico nº **45/2024**
Contratada: **Tecnoblu Comércio de Refrigeração LTDA**
Objeto: **Fornecimento de bebedouros e ventiladores para uso na UEL**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

Servidor Ulisses de Pádua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
--

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Secretaria Administrativa - DE E-mail crispaduan@uel.br Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira
Tipo Fiscal Setorial Servidor Adriana Estela Pinesso Moraes Matrícula 0113222 Unidade Gerência de Enfermagem do Aehu E-mail adrianapinesso@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Danielle Venturini Matrícula 0407067 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail daniventurini@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Diego Sitko Fongari Matrícula 0408728 Unidade Divisão de Elab. E Manut. De Banco de Dados E-mail fongari@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Maria Andrea da Silva Gonçalves Matrícula 1318378 Unidade Divisão de Suprimentos E-mail andrea@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail crispaduan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria GEFIS nº 1951/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1483/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1207/2025** Pregão Eletrônico nº **45/2024**
Contratada: **MCS Comercio de Máquinas e Serviços LTDA**
Objeto: **Fornecimento de bebedouros e ventiladores para uso na UEL**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo
Servidor Ulisses de Pádua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Jailson Aparecido Pinheiro Matrícula 1019127 Unidade Divisão de Moradia Estudantil E-mail jailson@uel.br

Tipo Fiscal Setorial Servidor Angela Maria de Sousa Lima Matrícula 0121631 Unidade Serviço de Bem-estar à Comunidade E-mail angellamaria@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Eduardo de Oliveira Matrícula 0508683 Unidade Secretaria Administrativa E-mail eduoliv@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Diego Sitko Fongari Matrícula 0408728 Unidade Divisão de Elab. E Manut. De Banco de Dados E-mail fongari@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Maria Andrea da Silva Gonçalves Matrícula 1318378 Unidade Divisão de Suprimentos E-mail andrea@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 110366/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1500/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **574/2026** Pregão Eletrônico nº **83/2025**

Contratante: **Triunfal Máquinas e Ferramentas Ltda**
Objeto: **Fornecimento de ferramentas diversas**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Valdomiro Paes Landim Matrícula 2207003 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail vlandim@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1499/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **325/2026** Pregão Eletrônico nº **86/2025**

Contratada: **Armazem 75 Comercio de Materiais Elétricos LTDA**
Objeto: **Fornecimento de lâmpadas e baterias**

GESTOR
Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Fabio Dias de Deus Matrícula 0602382 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail fabiodias@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail segin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1498/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1809/2025**

Pregão Eletrônico nº **71/2025**

Contratada: **Mbem Comercio e Distribuição de Materiais Escolares LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
Unidade Divisão de Almoxarifado
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1497/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1808/2025** Pregão Eletrônico nº **71/2025**

Contratada: **Join Comercio de Artigos de Papelaria LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidora Maria Cristina da Silva Paduan
Matrícula 1332978
Unidade Secretaria Administrativa - DE
E-mail crispaduan@uel.br
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Matrícula 1016851
Unidade Diretoria de Material
E-mail jcgm@uel.br
Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Meiry Sayuri Tsuda
Matrícula 1330910
Unidade Divisão de Terapia Intensiva
E-mail meirysuda@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
Unidade Divisão de Material
E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
Unidade Divisão de Almoxarifado
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Gefis nº 2534/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1496/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão

contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1807/2025**

Pregão Eletrônico nº **71/2025**

Contratada: **Daiane dos Santos Martins 13320576674**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Matrícula 1016851
Unidade Diretoria de Material
E-mail jcgm@uel.br
Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
Unidade Divisão de Almoxarifado
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1495/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1806/2025**

Pregão Eletrônico nº **71/2025**

Contratada: **D. V. Distribuição LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório**

GESTOR
Servidor Maria Lucia Ferraro
Matrícula 1311564
Unidade Divisão de Logística e Operação
E-mail mferraro@uel.br
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Matrícula 1016851
Unidade Diretoria de Material
E-mail jcgm@uel.br
Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato
Servidor Luiz Claudio Medeiros
Matrícula 1207001
Unidade Divisão de Apoio Técnico Administrativo
E-mail lmedeiros@uel.br
Tipo Fiscal do Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
Unidade Divisão de Almoxarifado
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 110368/2026



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1506/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 622/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: 60.088.537 Jefferson Vorpapel Klein
Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 13 de agosto de 2026.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1505/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 621/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: R&R Negócios e Soluções Empresariais Ltda
Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 13 de agosto de 2026.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1504/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 620/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: DM Comercial Importadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Eireli
Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 13 de agosto de 2026.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1503/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 619/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Star Mix Comércio de Papelaria e Variedades Ltda
Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS

Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1502/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **617/2026** Pregão Eletrônico nº **123/2025**

Contratante: **Fibrapel Distribuidora de Papéis Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1501/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **615/2026** Pregão Eletrônico nº **123/2025**

Contratante: **Solo G9 Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo **110370/2026**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1511/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **632/2026** Pregão Eletrônico nº **86/2025**

Contratada: **Ferreira e Kohler Iluminação LTDA**
Objeto: **Fornecimento de lâmpadas e baterias**

GESTOR
Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Fabio Dias de Deus Matrícula 0602382 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail fabiodias@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1510/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 627/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Artra Comercial Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1509/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 625/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Lukapel Atacado de Papelaria Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1508/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 624/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **WP do Brasil Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1507/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 623/2026 Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Blue Tech Comércio de Eletrônicos Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

Tipo Fiscal Setorial
 Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
 Matrícula **1911311**
 Unidade **Divisão de Material**
 E-mail **sergin_hbo@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **13 de agosto de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 110524/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 87/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e no mês de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ADRIANO TORRES ANTONUCCI** - Contrato nº 192/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027.Next record
 Nome: **ALANNA SILVA HUK FARIAS** - Contrato nº 186/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 13/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/07/2027.Next record
 Nome: **ALMIR CONRADO RODRIGUES DE LIMA** - Contrato nº 190/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027.Next record
 Nome: **AMANDA FERREIRA GUIMARÃES** - Contrato nº 211/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **ANDERSON TEIXEIRA ROLIM** - Contrato nº 231/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **ANDREA AKEMI MORITA** - Contrato nº 188/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 13/07/2026 até o retorno da professora Carrie Chueiri Ramos Galvan ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/07/2027.Next record
 Nome: **ANDRESSA KEIKO MATSUMOTO** - Contrato nº 181/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 06/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 05/07/2027.Next record
 Nome: **ANDRESSA KEIKO MATSUMOTO** - Contrato nº 250/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 30/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/08/2027.Next record
 Nome: **BRUNO FERNANDO CRUZ LUCCHETTI** - Contrato nº 206/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **CLAUDIA DE FARIA BARBETA** - Contrato nº 253/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **DANIEL GOUVEA PIZAIA** - Contrato nº 203/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **DANIEL STRUFALDI BATISTA** - Contrato nº 201/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **DÉBORA HIPOLITO QUADRELI** - Contrato nº 222/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **EDUARDO LUIZ FRASSATO** - Contrato nº 245/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 30/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 29/07/2027.Next record
 Nome: **ELIS LORENZETTI** - Contrato nº 179/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 02/07/2026 até o retorno do professor Amauri Alcindo Alfieri ao Departamento, desde que não ultrapasse 01/07/2027.Next record
 Nome: **EMMANUELLA MAGRO DENORA** - Contrato nº 199/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$

R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **EMMANUELLA MAGRO DENORA** - Contrato nº 199/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **FELINTO JUNIOR DA COSTA** - Contrato nº 177/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 6.969,73 - Período: 02/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/07/2027.Next record
 Nome: **FELIPE VESSONI BARBOSA KASUYA** - Contrato nº 189/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027.Next record
 Nome: **FELIPE VESSONI BARBOSA KASUYA** - Contrato nº 189/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027.Next record
 Nome: **FERNANDA BUENO GRIZOS DE CARVALHO** - Contrato nº 259/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 6.969,73 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **FRANCIELLE SILVA GARDIN** - Contrato nº 254/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **FRANCIELLE SILVA GARDIN** - Contrato nº 254/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **FRANCIELLI MARY PEREIRA** - Contrato nº 194/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 20/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/07/2027.Next record
 Nome: **GABRIELA CAROLINE LIBORIO DOMINGOS STANKOVIC** - Contrato nº 195/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 20/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/07/2027.Next record
 Nome: **GIANNA KELREN WALDRICH BISCA RECHE** - Contrato nº 191/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027.Next record
 Nome: **GISELE ANDRADE MENOLLI** - Contrato nº 183/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 06/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 05/07/2027.Next record
 Nome: **GUILHERME HENRIQUE DANTAS PALMA** - Contrato nº 205/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **GUSTAVO RAMOS DE SOUZA** - Contrato nº 248/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **GUSTAVO RAMOS DE SOUZA** - Contrato nº 252/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **ISIS CAROLINE NAGAMI** - Contrato nº 197/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **JACIELE MARCIA ROSSO** - Contrato nº 212/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **JAQUELINE DOS SANTOS FERRAREZI** - Contrato nº 227/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **JONAS FERNANDES GAMBA** - Contrato nº 247/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **JONAS FERNANDES GAMBA** - Contrato nº 251/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **LARISSA DE ABREU GIMENES** - Contrato nº 208/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **LARYSSA RIBEIRO CALCAGNOTO** - Contrato nº 213/2026, Função:



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 93b0d6f3
 EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **LARYSSA RIBEIRO CALCAGNOTO** - Contrato nº 213/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **LORIANE RODRIGUES DE LIMA COSTA GODINHO** - Contrato nº 255/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **LORIANE RODRIGUES DE LIMA COSTA GODINHO** - Contrato nº 255/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 31/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/07/2027.Next record
 Nome: **LUCAS ALEXANDRE PIRES** - Contrato nº 224/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **MAIA MAZAMBONI PONTES** - Contrato nº 223/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **MARCELO HIDALGO CARDENUTO** - Contrato nº 214/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **MARCO AURELIO FORNAZIERI** - Contrato nº 185/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 08/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/07/2027.Next record
 Nome: **MARCO AURÉLIO FORNAZIERI** - Contrato nº 185/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 08/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/07/2027.Next record
 Nome: **MARIA EDUARDA ROMANIN SETI** - Contrato nº 180/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 02/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/07/2027.Next record
 Nome: **MARIA HELENA DA COSTA** - Contrato nº 207/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 20/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/07/2027.Next record
 Nome: **MARIA JULIA ABELHA** - Contrato nº 229/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **MARIANA DE MELLO ZANIM** - Contrato nº 210/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **MARIANA RAMOS FRANCO** - Contrato nº 216/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato

aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **MAURO CALZOLARI BORGES** - Contrato nº 226/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **MAYRA FRASSON PAIVA** - Contrato nº 228/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 29/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2027.Next record
 Nome: **NATALIA CARVALHO LEME** - Contrato nº 209/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 6.969,73 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATASHA DE ARAUJO CEZAR** - Contrato nº 217/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **NATASHA YUKARI SCHIAVINATO NAKATA** - Contrato nº 200/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATHALIA DE SOUSA PEREIRA** - Contrato nº 198/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATHÁLIA DE SOUSA PEREIRA** - Contrato nº 198/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATHALIA TAVARES BELLATO SPAGIARI** - Contrato nº 202/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATHÁLIA TAVARES BELLATO SPAGIARI** - Contrato nº 202/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **NATHANY ANDREA WAGENHEIMER BELMAIA AMADOR** - Contrato nº 196/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 27/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/07/2027.Next record
 Nome: **PABLO ANDRES AMOROSO SILVA** - Contrato nº 184/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 09/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/07/2027.Next record
 Nome: **PATRICIA SILVEIRA DA SILVA** - Contrato nº 218/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 3.484,89 - Período: 28/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/07/2027.Next record
 Nome: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA PIRES** - Contrato nº 243/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 11.221,63 - Período: 30/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 29/07/2027.

**Profa. Dra. Vera Lúcia Tieko Suguihiro-
 Pró- Reitora de Recursos Humanos**

Protocolo 110568/2026

UEM**PORTARIA Nº 605/2026-PRH**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 26.321.679-2.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANDRE LUIS GOMES SIMOES	066.XXX.XXX-07	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEC	18/07/2026
ANDREIA GONCALVES	052.XXX.XXX-90	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CTC-DEC	18/07/2026
ANGELA PIERINA DOS REIS BUZZO	058.XXX.XXX-37	NUTRICIONISTA	PRH-DCT-RU	08/07/2026
BEATRIZ ARANTES MARTINEZ	313.XXX.XXX-70	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEC	18/07/2026
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	845.XXX.XXX-00	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DLP	18/07/2026



DANIEL LONGHINI VICENCONI	100.XXX.XXX-24	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DPD	01/07/2026
DANIEL SUNDFELD NETO	360.XXX.XXX-61	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCS-DOD	11/07/2026
DANIELE DA SILVA FEBOLE	394.XXX.XXX-24	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DPI	18/07/2026
DIOGO ALMEIDA E SILVA	004.XXX.XXX-90	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCH-DPD	01/07/2026
ELIANE BREDOW	005.XXX.XXX-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAD-DCF-CTB	01/07/2026
FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO	042.XXX.XXX-04	PROFESSOR COLABORADOR ESPECIALISTA	CCH-DLP	18/07/2026
HAIMARA POLIENE CAMPOS FEITOSA	837.XXX.XXX-68	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PRH-DCT-SESMT	20/07/2026
JACKSON TSUKADA	138.XXX.XXX-22	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DEC	11/07/2026
JORDANIA LIMA DE SOUZA SETUBAL	023.XXX.XXX-54	NUTRICIONISTA	PRH-DCT-RU	08/07/2026
JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	046.XXX.XXX-90	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DTC	28/07/2026
JULIANA CAPILE RIVERA	651.XXX.XXX-53	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DMC	04/07/2026
MARAISA DAIANA DA SILVA	041.XXX.XXX-26	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DLP	14/07/2026
MARCELO BULGARELLI	909.XXX.XXX-72	COMUNICADOR SOCIAL	ASC	11/07/2026
MARCO ANTONIO HRUSCHKA TELES	054.XXX.XXX-13	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DLM	18/07/2026
MARILIA HAUSER DOS SANTOS	034.XXX.XXX-21	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCB-DBI	18/07/2026
MARLLON BERALDO	033.XXX.XXX-80	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CSA-DPP	18/07/2026
NUBIA INOCENCYA PAVESI PINI	041.XXX.XXX-48	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCS-DOD	10/07/2026
PATRICIA DE MATTOS ANDRIATO	050.XXX.XXX-65	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCS-DFT	18/07/2026
RENAN VALERIO EDUVIRGEM	072.XXX.XXX-98	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DGE	10/07/2026
RENATA AGUIAR SILVA	110.XXX.XXX-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CCS-DOD-ADM	31/07/2026
RODRIGO DE MELLO	007.XXX.XXX-11	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCB-DBI	18/07/2026
SIMONE DE LIMA BAZANA	046.XXX.XXX-39	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAM	01/07/2026
VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR	101.XXX.XXX-95	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCH-DMC	18/07/2026
VIRGINIA MARIA NUSS	028.XXX.XXX-02	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DLP	10/07/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 110013/2026

PORTARIA Nº 741/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.253.253-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 014/2026-PRH, **Arieli Madureira Prestes**, CPF nº 075.XXX.XXX-63, para a função de Comunicador Social, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 17/08/2026 a 16/02/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 109971/2026



UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1162/2026 - Reitoria/Unespar, de 13 de agosto de 2026

Art. 1º Designar Raynardh Gabriel Maidell Pereira, CPF 140.XXX.XXX-48, e Ligia Siebeneichler Sackse, CPF 703.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Tikehau Mídia de Responsabilidade Social Eireli e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 109982/2026

PORTARIA Nº 46/2026 DIREÇÃO GERAL CAMPUS DE CURITIBA II

A Diretora Geral em Exercício do *Campus* de Curitiba II/Unespar, Profa. Dra. Noemi Nascimento Ansay, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE

Designar Servidores para Constituírem Comissões de Procedimentos Patrimoniais no âmbito do Campus de Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue:



Comissão de Inservíveis e Desincorporação		
Nome	CPF	Designação
Luiz Fernando Razzotto	133.xxx.xxx-14	Presidente
Carlos Alberto Machado	536.xxx.xxx-91	Membro
Mauricio Vieira Peixoto	046.xxx.xxx-09	Membro

Comissão de Inventário		
Nome	CPF	Designação
Luiz Fernando Razzotto	133.xxx.xxx-14	Presidente
Carlos Alberto Machado	536.xxx.xxx-91	Membro
Mauricio Vieira Peixoto	046.xxx.xxx-09	Membro

Comissão de Avaliação		
Nome	CPF	Designação
Luiz Fernando Razzotto	133.xxx.xxx-14	Presidente
Carlos Alberto Machado	536.xxx.xxx-91	Membro
Mauricio Vieira Peixoto	046.xxx.xxx-09	Membro

Esta Portaria entra em vigor nesta data, bem como não produz efeitos financeiros.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Noemi Nascimento Ansay
Diretora de Campus de Curitiba II
Portaria 983/2023 Reitoria Unespar

Protocolo 110233/2026



Portaria R. - Nº 2026.520

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2024.86, alterada pela Portaria R. no 2024.212; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 25.000064948-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2024.86 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 25.000064948-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

Protocolo 110014/2026

PORTARIA R. Nº 2026.522

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Lei nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025, que estabeleceu os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior e estruturou os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU); as Resoluções UNIV nº 2026.7 e nº 2026.8 que instituíram a Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais e de Inovação da Universidade Estadual de Ponta Grossa; a necessidade de adequação da estrutura de cargos e funções desta Universidade aos termos das legislações vigentes; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000043658-1*,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional nos níveis de governança distribuídos nas Funções Acadêmicas - FA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a partir de 1º de setembro de 2026, conforme segue:

Função Acadêmica	Símbolo	Quantitativo		Variação
		conforme a Lei 22838/2025	com alteração	
Chefe de Gabinete; Diretor de Setor; Diretor-Geral; Pró-Reitor; Procurador Jurídico; Diretor da PRECAM; Diretor da FESCON	FA-1	18	19	+1
Coordenador da CPS	FA-2	1	1	
Diretores de Pró-Reitoria; Diretores Adjuntos de Setor; Assessor Especial	FA-3	57	57	
Gerente do NTI	FA-5	3	3	
Chefe de Divisão; Secretário de Setor	FA-6	138	135	-3
Supervisor de Serviços	FA-7	85	84	-1
TOTAL DE FUNÇÕES ACADÊMICAS		302	299	-3

Art. 2º Permanece inalterado o quantitativo dos cargos em comissão de Direção Acadêmica - DA, da UEPG.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as normas que tratavam da estrutura de cargos anterior à vigência da Lei nº 22.838/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

Protocolo 110268/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

93b9dd63

EDICAO 12209 | DATA 17/08/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.516 - 12/08/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Michelangelo Tissi Baldin	40 horas
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL, MOLECULAR E GENÉTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Caroline Regina Dias Machado	40 horas
Nádia Favez Omar	20 horas
Mariliza Cristine Vieira da Costa	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

Protocolo 110272/2026

UENP

PORTARIA Nº 255, de 12 de agosto de 2026

Fica autorizado o Professor Altair Santos de Oliveira Tosti, a participar do evento 2nd Joint Meeting Brazil-Italy in Mathematics, que será realizado na cidade de Messina, Itália.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.292.787-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o Professor Altair Santos de Oliveira Tosti, CPF nº 069.XXX.XXX-13, a participar do evento 2nd Joint Meeting Brazil-Italy in Mathematics, que será realizado na cidade de Messina, Itália, no período de 05 a 13 de setembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109712/2026

PORTARIA/GR Nº 256, de 12 de agosto de 2026

Convalida os atos praticados pelo Professor Edinilson Donisete Machado, como Agente de Compliance da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.292.787-3,

RESOLVE

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados pelo Professor Edinilson Donisete Machado, CPF nº 055.XXX.XXX-27, no exercício das atribuições de Agente de Compliance, no período de 1º de abril de 2026 a 20 de julho de 2026, em razão

da continuidade do desempenho das respectivas atribuições após sua exoneração da função anteriormente ocupada, sem a formalização do correspondente ato de designação.

Art. 2º A convalidação de que trata o art. 1º limita-se aos atos praticados no exercício das atribuições de Agente de Compliance no período nele especificado, não implicando reconhecimento de designação formal para o exercício da função no período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109714/2026

PORTARIA/GR Nº 254, de 12 de agosto de 2026

Retifica a PORTARIA/GR Nº 378/2025.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.234.618-8;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário do Campus de Cornélio Procopio, designada pela Portaria/GR nº 378/2025, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

I - Presidente:

a) Gilmar Mareli.

II - Membros:

a) Danielli Pires;

b) Eraildes Weber;

c) Larissa Braga Alves;

d) Luana Aparecida Machado Ribeiro Silva;

e) Paula Sayuri Taguti;

f) Raquel Mendonça Salvalágio;

g) Thaynara Aparecida Machado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109736/2026

PORTARIA/GR Nº 255, de 12 de agosto de 2026

Fica autorizado o Professor Altair Santos de Oliveira Tosti, a participar do evento 2nd Joint Meeting Brazil-Italy in Mathematics, que será realizado na cidade de Messina, Itália.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.194.997-0;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o Professor Altair Santos de Oliveira Tosti, CPF nº 069.XXX.XXX-13, a participar do evento 2nd Joint Meeting Brazil-Italy in Mathematics, que será realizado na cidade de Messina, Itália, no período de 05 a 13 de setembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109737/2026

PORTARIA/GR Nº 256, de 12 de agosto de 2026

Convalida os atos praticados pelo Professor Edinilson Donisete Machado, como Agente de Compliance da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados pelo Professor Edinilson Donisete Machado, CPF nº 055.XXX.XXX-27, no exercício das atribuições de Agente de Compliance, no período de 1º de abril de 2026 a 20 de julho de 2026, em razão da continuidade do desempenho das respectivas atribuições após sua exoneração da função anteriormente ocupada, sem a formalização do correspondente ato de designação.

Art. 2º A convalidação de que trata o art. 1º limita-se aos atos praticados no exercício das atribuições de Agente de Compliance no período nele especificado, não implicando reconhecimento de designação formal para o exercício da função no período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109741/2026

PORTARIA/GR N.º 257, de 12 de agosto de 2026

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) do Contrato no 26/2024 da empresa Obra Prima Arquitetura e Planejamento Ltda.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 24.770.991-6,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instaurado por meio da Portaria/GR nº 022/2026, publicada no DIOE em 10 de fevereiro de 2026, em face da empresa Obra Prima Arquitetura e Planejamento Ltda.

Art. 2º A Comissão designada pela Portaria/GR nº 053/2026, que alterou a composição da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), permanece responsável pela condução e conclusão do feito, dentro do novo prazo ora estabelecido.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão no período compreendido entre o término do prazo anteriormente estabelecido e a data de publicação desta Portaria, para todos os fins legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109742/2026

PORTARIA/GR N.º 258, de 12 de agosto de 2026

Fica designado o discente Adryan Danillo Sanguine, como representante junto ao Conselho Universitário (CONSUNI).

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 25.662.240-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar Adryan Danillo Sanguine como representante discente junto ao Conselho Universitário - CONSUNI, em substituição a Kimberly Fuji Yamaçake, anteriormente designada pela Portaria/GR nº 120/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 109748/2026

PORTARIA Nº 002/2026-CCSA

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Discente

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria 268/2022 - GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 3º, §3º, 52, 53 e 54, todas da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP e no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 25.766.065-6, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da discente Bianca Ferreira Morales, RG nº 10.671.533-5/PR - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por suposta infração praticada no exercício de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou que com elas tenha relação, estando sujeito às sanções previstas no artigo 46 da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP.

Art. 2º - Designar os servidores públicos Luiz Eduardo de Araújo, RG nº 3.XXX.355-X/PR, cargo professor, Pietro Andre Telatin Paschoalino, RG nº 16.XXX.145-X/PR, cargo professor e Valdecir Alves, RG 4.XXX.181-X/PR, cargo professor, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o Processo Administrativo Disciplinar Discente.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação e deverão ser concluídos no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Lincoln Tutida

Diretor do CCSA do Campus Cornélio Procópio-UENP

Protocolo 109775/2026

PORTARIA/GR N.º 259, de 14 de agosto de 2026

Designa a Professora Tatiane Renata Fagundes para atuar em substituição ao Professor João Paulo Ferreira Schoffen como representante do CONSUNI/UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 13.453, de 23 de abril de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.417.245-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Professora Tatiane Renata Fagundes para atuar em substituição ao Professor João Paulo Ferreira Schoffen, como representante do Centro de Ciências Biológicas (CCB) no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CONSUNI/UENP, compreendido entre 13 de agosto a 11 de setembro de 2026, durante o afastamento do titular por motivo de licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 14 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor em Exercício da UENP

Protocolo 110519/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2026:

265-PROGESP, de 17-8-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Adriano Silvério, CPF nº 021.XXX.XXX-75, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 110549/2026

RESOLUÇÃO Nº 8-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em 5 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU), considerando o Edital nº 84-Dircoav/UNICENTRO, de 22 de maio de 2026, de Resultado Final do Teste Seletivo; considerando a Informação nº 166-Dircoav/UNICENTRO, de 28 de maio de 2026;

aprovou pelo Parecer nº 16-COU, de 7 de agosto de 2026, contido no Protocolo nº 27.090, de 2 de outubro de 2025, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores da área ou matéria “Questão Social e Serviço Social - RT 20”, realizado em 5 de maio de 2026, em conformidade com os Editais nº 191-Dircoav/UNICENTRO, de Abertura do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, e nº 84-Dircoav/UNICENTRO, de 22 de maio de 2026, de Resultado Final.

Parágrafo único. A realização do Teste Seletivo a que se refere o caput deste artigo foi aprovado pela Resolução nº 396-GR/UNICENTRO, de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 110001/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 68/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 6966/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art.47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts.10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Carlos Eduardo Lourenço Mattos, portador do CPF n.º 071.XXX.XX8-64, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 6966/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Reinaldo Kovalski de Araujo, portador do CPF n.º 047.XXX.XX9-13, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 6966/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de Agosto de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 110144/2026

CCTG

PORTARIA Nº 022/2026 - DIPRE/CCTG
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso das atribuições legais, em consonância com o disposto o protocolado de nº 22.100.510-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos baixo relacionados:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 075/2026 - GMS 4063/2026
CONTRATADO YORICK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME

OBJETO	Prestação de serviços de natureza artística, a serem exercidos pessoalmente por IVAN ARTUR MIRANDA DE ANDRADE, consistentes na atuação como Diretor do G2 CIA DE DANÇA, corpo artístico do CCTG, prestação esta a ser realizada de forma exclusiva e pessoal pelo nominado contratado.
GESTOR	Nicole Lemanczyk
FISCAL	Diego Bertazzo Cruz
CONTRATO	6248/2026
CONTRATADO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO	Contratação de seguro predial para sede do Centro Cultural Teatro Guaíra.
GESTOR	Cesar Dias Palma
FISCAL	Juarez Guimarães
CONTRATO	6502/2026
CONTRATADO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO	Contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Centro Cultural Teatro Guaíra.
GESTOR	Cesar Dias Palma
FISCAL	Juarez Guimarães
CONTRATO	6873/2026
CONTRATADO	URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OBJETO	Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal na cidade de Curitiba/PR para os estagiários vinculados ao CCTG.
GESTOR	Renata Miquichuk de Castro
FISCAL	Matheus Henrique Santos Cordeiro
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 158/2026 - GMS 7034/2026	
CONTRATADO	MARCELO DAMIAN ZAMORA PRODUÇÕES CULTURAIS
OBJETO	Prestação de serviços de natureza artística, a serem exercidos pessoalmente por MARCELO DAMIAN ZAMORA, titular da empresa CONTRATADA, consistentes na atuação como Diretor do BALÉ TEATRO GUAÍRA, estabelecido no prédio-sede do CCTG, prestação esta a ser realizada de forma exclusiva e pessoal pelo nominado contratado.
GESTOR	Luiz Miguel Greca Tuaf
FISCAL	Soraya Solange Felício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrato.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 14 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor-Presidente

Protocolo 110537/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 702/2026

Protocolo nº 25.256.746-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO CUIDAR I - HSCJ”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação Hospitalar Bom Jesus. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1360 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de

termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Hospitalar Bom Jesus, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 109981/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 703/2026

Protocolo nº 26.289.466-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ESPAÇO TEACOLHE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação Guarapuavana Mundo Azul. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1928, 857, 416 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025. Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Guarapuavana Mundo Azul além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 110046/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 704/2026

Protocolo nº 26.246.612-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “POR UMA ESCOLA MELHOR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lobato. A proposta tem origem nas Emenda Parlamentares nº 347, 1179, 1987 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lobato, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 110311/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 706/2026

Protocolo nº 26.151.605-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “INCLUSÃO QUE ACOLHE: MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR DA APAE DE NOVA LARANJEIRAS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Laranjeiras. A proposta tem origem nas Emenda Parlamentar nº 2371 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Laranjeiras, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 110317/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 579/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.085.190-0

Assunto: Reconhecimento de dívida - Serviço de passagens de pedágio - GIMAVE

1. AUTORIZO com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, considerando os elementos constantes dos autos, especialmente a Informação Técnica nº 623/2026 - AT/SEDEF, que se manifestou pela possibilidade jurídica, em caráter excepcional, do pagamento por reconhecimento de dívida, bem como a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira indicada na Informação nº 1199/2026/NFS (Mov. 45), o QDD (Mov. 46) e a Declaração de Adequação da Despesa nº 199/2026/NFS (Mov. 47), **a realização da despesa, a título indenizatório, em favor da empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 8.969,67 (oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, referente às despesas decorrentes da utilização de pedágios pelos veículos oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, no período de dezembro de 2025 a maio de 2026.

2. CONDIÇÃO o pagamento ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, bem como a adoção das providências necessárias à liquidação da despesa. Deverá, ainda, ser verificado, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas e as consultas aplicáveis à matéria, inclusive GMS, CADIN e CEIS, encontram-se

dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. NÃO AUTORIZO o pagamento de eventuais multas, juros ou encargos decorrentes da pendência objeto destes autos, os quais, se existentes e caso decorram de conduta imputável a agente público, deverão ser objeto de apuração própria.

4. DETERMINO o encaminhamento dos autos à **Corregedoria-Geral/SEDEF**, para que proceda à apuração das circunstâncias que deram causa à ausência de previsão contratual específica para o repasse das despesas de pedágio e de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da recomendação constante da Informação Técnica, sem prejuízo do pagamento ora autorizado.

5. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

6. Ao NAS/SEDEF para providências.

É o despacho.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 109758/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 580/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.401.597-9

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Memorando nº 22/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 16) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 19-21), a realização da despesa no valor de até R\$ 199.666,67 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao atingimento de 40% (quarenta por cento) de execução da obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Marilândia do Sul** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.
Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 110319/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 576/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.332.881-7

Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI

I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, no inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, e com fundamento no anexo ao Decreto nº 6881/2024 que prevê o reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI, bem como no Resultado da Correção pelo IGP-DI (Mov. 20), na memória de cálculo (Mov. 24), na disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 26-28), bem como na Informação Técnica nº 639/2026-AT/SEDEF (Mov. 33), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3503/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a locadora **DALIA TANAHASHI AKAI, inscrita no CPF nº XXX.035.369-XX**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente o Núcleo Regional de Campo Mourão, para à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de **3,575840 %**. Assim, o valor mensal de R\$ 7.113,32 (sete mil e cento e treze reais e trinta e dois centavos), **passará a ser de R\$ 7.367,68**

(sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.
É o despacho.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 110322/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 591, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.637, de 16 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência ☐ FEPcD;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.254/2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, especialmente o art. 14 e seu parágrafo único, que autoriza a utilização de saldos remanescentes das Deliberações nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 006/2025, mediante reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

CONSIDERANDO a Resolução nº 472/2026 ☐ SEDEF, que regulamenta os procedimentos para agrupar saldos de deliberações através de aglutinações dos saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações anteriores, conforme previsão contida no art. 14 da Deliberação nº 005/2026 ☐ COEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no o art. 6º da Resolução nº 472/2026 - SEDEF, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 110182/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

NOTIFICAÇÃO 00498/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/05/2026 às 15:23 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203653** (protocolo SID 25.893.469-5) em desfavor do CPF 186.***.***-53/**CRIDAOURO COMERCIAL LUCIEN ARAUJO RIBAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00499/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL



O IAT, torna publicou que emitiu em 04/05/2026 às 16:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204019** (protocolo SID 25.893.491-1) em desfavor do CPF 186.***.***-53/**CRIDAURO COMERCIAL LUCIEN ARAUJO RIBAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00500/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/05/2026 às 11:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203780** (protocolo SID 25.932.889-6) em desfavor do CPF 14.***.***-0001-20/**BIOPLANT - ERN COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00501/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/04/2024 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **233902** (protocolo SID 22.076.607-1) em desfavor do CPF 020.***.***-90/**CLEVERSON LUIZ CARRER**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00502/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/06/2026 às 08:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203244** (protocolo SID 26.038.674-3) em desfavor do CPF 025.***.***-89/**MARCIO FREDUCZEWSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00503/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/06/2023 às 11:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164005** (protocolo SID 20.704.649-3) em desfavor do CPF 033.***.***-55/**JAQUELINE MENEGUETTI ACHRE**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00504/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/06/2026 às 09:37 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204862** (protocolo SID 26.064.022-4) em desfavor do CPF 603.***.***-91/**RILDO JOSE FELTRACO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00505/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/06/2026 às 08:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204123** (protocolo SID 26.038.794-4) em desfavor do CPF 025.***.***-06/**LUIZ CARLOS FREDUCZEWSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00506/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/06/2026 às 09:01 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204561** (protocolo SID 26.063.961-7) em desfavor do CPF 603.***.***-91/**RILDO JOSE FELTRACO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00507/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/06/2026 às 09:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205144** (protocolo SID 26.063.917-0) em desfavor do CPF 603.***.***-91/**RILDO JOSE FELTRACO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00508/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/06/2026 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204178** (protocolo SID 26.063.097-0) em desfavor do CPF 030.***.***-76/**LURDES SCHWAB KCHEVI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 109764/2026**NOTIFICAÇÃO 00509/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/06/2026 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203287** (protocolo SID 26.063.214-0) em desfavor do CPF 030.***.***-76/**LURDES SCHWAB KCHEVI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00510/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 03/07/2018 às 11:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **121706** (protocolo SID 15.366.740-3) em desfavor do CPF 921.***.***-53/**SUYUZ RUBENS KLERSKI ALVES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00511/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/12/2024 às 10:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171539** (protocolo SID 23.192.157-5) em desfavor do CPF 860.***.***-00/**CELSE HENRIQUE BALDIN**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00512/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/04/2025 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **168552** (protocolo SID 23.840.042-2) em desfavor do CPF 902.***.***-04/**VALDIR POLUCENO NUNES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00513/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/07/2025 às 12:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200517** (protocolo SID 24.337.893-1) em desfavor do CPF 714.***.***-87/**MARIO LITKA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00514/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/03/2026 às 07:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203894** (protocolo SID 25.657.888-3) em desfavor do CPF 109.***.***-72/**JOSE BATISTA MENDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00515/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/03/2026 às 07:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202101** (protocolo SID 25.657.614-7) em desfavor do CPF 109.***.***-72/**JOSE BATISTA MENDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00516/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/03/2026 às 07:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203576** (protocolo SID 25.657.838-7) em desfavor do CPF 109.***.***-72/**JOSE BATISTA MENDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00517/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 18:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203501** (protocolo SID 25.827.905-0) em desfavor do CPF 029.***.***-09/**VILSON CORRIA DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00518/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 18:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202592** (protocolo SID 25.827.642-6) em desfavor do CPF 327.***.***-34/**NILSON DONIZETTI LOPES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00519/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/08/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164815** (protocolo SID 20.980.155-8) em desfavor do CPF 462.***.***-68/**LUIZ CLAUDIO PINTO SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 109766/2026**NOTIFICAÇÃO 00520/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/07/2026 às 08:57 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204356** (protocolo SID 26.242.367-0) em desfavor do CNPJ 49.***.***-0001-44/**D 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00521/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/12/2025 às 09:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200353** (protocolo SID 25.148.024-9) em desfavor do CPF 724.***.***-68/**MARINALDO ANTONIO FREITAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00522/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2024 às 15:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200335** (protocolo SID 26.946.416-3) em desfavor do CPF 032.***.***-19/**JOSELIA APARECIDA PILATI PIZZI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
939d6d63
EDIÇÃO
12/209
DATA
17/08/2026

NOTIFICAÇÃO 00523/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/07/2026 às 08:11 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204664** (protocolo SID 26.137.142-1) em desfavor do CPF 645.***.***-20/ALECIO DE MORAIS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00524/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/07/2026 às 08:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204296** (protocolo SID 26.137.117-0) em desfavor do CPF 645.***.***-20/ALECIO DE MORAIS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00525/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/07/2026 às 07:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203124** (protocolo SID 26.134.161-1) em desfavor do CPF 645.***.***-20/ALECIO DE MORAIS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00526/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2025 às 09:21 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201120** (protocolo SID 24.321.642-1) em desfavor do CPF 062.***.***-09/IVO LATOSKI RIETMANN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00527/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/06/2026 às 16:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204972** (protocolo SID 26.139.418-9) em desfavor do CPF 283.***.***-91/VALVITES DOS SANTOS MARTINS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00528/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/06/2026 às 16:37 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205265** (protocolo SID 26.139.646-7) em desfavor do CPF 283.***.***-91/VALVITES DOS SANTOS MARTINS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00529/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/06/2026 às 15:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202540** (protocolo SID 26.100.327-9) em desfavor do CPF 026.***.***-77/RUBENS TUREK, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00530/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/06/2026 às 10:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202558** (protocolo SID 26.103.811-0) em desfavor do CPF 050.***.***-70/JULIANO VOICHICOSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 109770/2026

Portaria nº 11820/2026/OP-GOUT. Prot. 26.204.904-3. Captação superficial. Outorgado(s) ELIESER MENEGUEL DE MORAES - CPF/CNPJ 326.***.***-60. Mina/Nascente Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.401.905,00 N 621.443,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.90 m³/h 22:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carlópolis.

Protocolo 110285/2026

Portaria nº 11816/2026/OD-GOUT. Prot. 26.254.982-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) WILSON GIESE - CPF/CNPJ 580.***.***-04. Ribeirão Cinco de Outubro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.323,12 N 220.059,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

Protocolo 110286/2026

Portaria nº 11849/2026/OD-GOUT. Prot. 22.696.876-8. Captação superficial. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0007-86. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.274.063,66 N 263.455,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1915/2022.

Protocolo 110299/2026

Portaria nº 11850/2026/OD-GOUT. Prot. 19.232.886-1. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Santana. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.915,00 N 515.572,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paulo Frontin. Esta portaria revoga a portaria nº 1136/2014.

Protocolo 110301/2026

Portaria nº 11817/2026/OP-GOUT. Prot. 26.218.918-0. Captação superficial. Outorgado(s) EDINEIA MARIA BOCHI - CPF/CNPJ 841.***.***-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.087.579,05 N 287.887,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marmeleiro.

Protocolo 110302/2026

Portaria nº 11838/2026/OP-GOUT. Prot. 24.921.044-7. Captação superficial. Outorgado(s) PATRICIA GONÇALVES DA SILVA - CPF/CNPJ 086.***.***-99. Mina/Nascente Nene. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.227.001,00 N 245.086,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Tereza do Oeste.

Protocolo 110303/2026

Portaria nº 11818/2026/OD-GOUT. Prot. 26.203.335-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Luiz Eduardo Chrispim Guarana - CPF/CNPJ 863.***.***-04. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.064,00 N 213.058,00 E. Validade 28/07/2032. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 17.55 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 13702/2024/OP-GOUT.

Protocolo 110304/2026

PARECER NEGATIVO nº 10121/2026/PN-GOUT. Protocolo 22.888.350-6. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de ANTONIO ZORZAN JUNIOR - CPF/CNPJ 017.***.***-70. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.307.558,95 N 228.137,12 E. Município Assis Chateaubriand. Motivo: O requerimento foi indeferido, em razão da não apresentação da documentação obrigatória, da apresentação insuficiente dos documentos exigidos e do não atendimento às condicionantes estabelecidas.

Protocolo 110336/2026

Portaria nº 11836/2026/OD-GOUT. Prot. 24.531.239-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROMANO CZERNIEJ - CPF/CNPJ 118.***.***-97. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.278,00 N 263.076,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 52.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

Protocolo 110338/2026

Portaria nº 11839/2026/OP-GOUT. Prot. 24.921.046-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PATRICIA GONÇALVES DA SILVA - CPF/CNPJ 086.***.***-99. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.227.052,00 N 245.248,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 6.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Tereza do Oeste.

Protocolo 110344/2026

Portaria nº 11837/2026/OP-GOUT. Prot. 25.467.127-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Ózio Grantiski - CPF/CNPJ 616.***.***-15. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.739,00 N 511.040,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Azul.

Protocolo 110345/2026

Portaria nº 11834/2026/OP-GOUT. Prot. 25.529.431-8. Captação superficial. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - CPF/CNPJ 20.856.995/0001-02. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.445.148,69 N 576.867,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 195.84 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Barra do Jacaré. Esta portaria revoga a portaria nº 2427/2018.

Protocolo 110346/2026

Portaria nº 11828/2026/OP-GOUT. Prot. 25.484.641-4. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de União da Vitória - CPF/CNPJ 75.967.760/0001-71. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.096.383,85 N 489.740,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município União da Vitória.

Protocolo 110555/2026

Portaria nº 11856/2026/OD-GOUT. Prot. 25.671.103-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Buriticupu SPE LTDA - CPF/CNPJ 61.672.492/0001-56. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.233.374,89 N 242.738,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 27.70 m³/h 15:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 12873/2025/AP-GOUT.

Protocolo 110564/2026

Portaria nº 11823/2026/OD-GOUT. Prot. 26.309.738-6. Captação superficial. Outorgado(s) ADEMIR MÁXIMO DE ARAUJO - CPF/CNPJ 879.***.***-20. Ribeirão Itajubá. Tibagi. Coordenadas UTM 7.395.712,80 N 482.606,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 11:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12155/2023/DUIO-GOUT.

Protocolo 110565/2026

Portaria nº 11822/2026/OD-GOUT. Prot. 24.796.149-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARLOS ALISSON SCHUTZ - CPF/CNPJ 060.***.***-45. Córrego Curvado. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.040,00 N 788.149,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 27.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 110573/2026

Portaria nº 11832/2026/OD-GOUT. Prot. 25.193.426-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Alva Lavanderias Ltda. - CPF/CNPJ 75.722.892/0001-33. Córrego Ouro Fino. Tibagi. Coordenadas UTM 7.397.291,34 N 453.678,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 14:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11126/2025/OP-GOUT.

Protocolo 110574/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 621, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 25.296.437-1.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 316.543, protocolo 24.966.765-0, emitido em nome de IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 76.430.438/0090-47, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 110098/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 622, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 26.299.774-0.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 608, de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 110104/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9356** com validade até **12/08/2031**, para **Rodovias** a ser implantada na **RUA CARAMURU 271** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 109526/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUGUSTINHO ALVES MARTINS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383021** com validade até **13/08/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Rural Cimere, sn** no município de **Bom Sucesso/PR**.

Protocolo 109920/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADEMIR DA ROSA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383053** com validade até **13/08/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote rural 105-A da Gleba 31-DV - Linha Santa Lucia, s/n** no município de **Dois Vizinhos/PR**.

Protocolo 109932/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEVENTY PROMO LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **382758** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Gráfica** a ser implantada na **Rua Nivaldo Socher, 24** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 109940/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS & PROFISSIONAIS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383034** com validade até **13/08/2031**, para **Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários** a ser implantada na **RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 963** no município de **Bandeirantes/PR**.

Protocolo 109956/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9357** com validade até **14/08/2029**, para **Exploração de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 502** no município de **Capitão Leônidas Marques/PR**.

Protocolo 110381/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9358** com validade até **14/08/2031**, para **Estação de tratamento de água - ETA** a ser implantada na **RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 1376** no município de **Boa Vista da Aparecida/PR**.

Protocolo 110383/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KRP CONSTRUTORA LTDA-ME**, a Licença de Instalação - LI nº **382801** com validade até **13/08/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Avenida João Franco, S/n** no município de **Contenda/PR**.

Protocolo 109898/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, a Licença de Instalação - LI nº **382842** com validade até **13/08/2030**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **RODOVIA PR 486, S/N** no município de **Brasilândia do Sul/PR**.

Protocolo 109910/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUARIA - CODEPA**, a Licença de Instalação - LI nº **383108** com validade até **13/08/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Rodovia PR 459, KM 02, s/n** no município de **Mangueirinha/PR**.

Protocolo 109917/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DSD ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **382939** com validade até **13/08/2029**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Avenida Tancredo Neves, 2001** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 109918/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RESIDENCIAL METROPOLE CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **382838** com validade até **13/08/2032**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA ANICE GUILHERMINA DE ALMEIDA, 62** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109925/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **24386** com validade até **13/08/2029**, para **Exploração** a ser implantada na **ROD. PR 470, LOTES 166/168, S/Nº - KM 09** no município de **Inajá/PR**.

Protocolo 110382/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A.L.R. SILVA JACAREZINHO ME**, a Licença de Instalação - LI nº **24387** com validade até **14/08/2032**, para **Exploração e beneficiamento** a ser implantada na **FAZENDA SANTA CLARA** no município de **Jacarezinho/PR**.

Protocolo 110385/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPÉRIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **37464** com validade até **13/08/2031**, para **Exploração e beneficiamento** instalada na **RUA IPIRANGA** no município de **São Mateus do Sul/PR**.

Protocolo 109520/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **METAL CARBON HUB LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **382943** com validade até **13/08/2032**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4816** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

Protocolo 109902/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **308060** com validade até **25/10/2029**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Comendador Araújo, 499** no município de **Curitiba/PR**.

Protocolo 109901/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VANDERLEI LOCH**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **165086** com validade até **04/08/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LINHA ESBABO, SN** no município de **Missal/PR**.

Protocolo 109926/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GEOVANI NICOLAU DE PAULA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **382898** com validade até **13/08/2032**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Linha Vachin, s/n** no município de **Boa Esperança do Iguaçu/PR**.

Protocolo 109924/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAULO AUGUSTO PERUZI DE LIMA ADUBO ORGANICO**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **383077** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos** instalada na **Área Rural, S/N** no município de **Cambé/PR**.

Protocolo 109935/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INVESTALIMENTOS S.A.**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **382730** com validade até **13/08/2027**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, 118** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 109953/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIDAS LOCADORA S.A.**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **383023** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua Osvaldo Cruz, 2306** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 109955/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANTONIO ROBERTO DELA MATTA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **383020** com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Irrigação** a ser implantada na **Estrada Colonia Esperança KM 1,2, SN** no município de **Arapongas/PR**.

Protocolo 109914/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ÁUREA LÚCIA MARINHO SILVEIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **383071** com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Olinda, Km 01, S/N** no município de **Ubiratã/PR**.

Protocolo 109922/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EUFRASIO TELES DE SOUZA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **383118** com validade até **13/08/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **SITIO GATO PRETO, S/N** no município de **Goioerê/PR**.

Protocolo 109933/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93hdd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAURO MIGUEL ELY**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383109 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº165.C, DO 5º PERÍMETRO NA LINHA ANGOLA, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 109934/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RAFAEL SCHAEFER RABAIOLLI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383027 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Linha Serra do Mico, 0** no município de **São Miguel do Iguaçu/PR**.

Protocolo 109941/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CELSO FRIGOTTO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383107 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha MANDARINA, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 109945/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAULO FRANCISCO DE PAULA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383017 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **POUSO ALEGRE, 00** no município de **Curitiba/PR**.

Protocolo 109946/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUCIR LEFCHAK**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383047 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Serra Preta, s/n** no município de **Itapejara do Oeste/PR**.

Protocolo 109947/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GIOVANI ROBERTO CAMANA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383061 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Linha RIO XAXIM LOTE RURAL 100-B, S/N** no município de **Matelândia/PR**.

Protocolo 109950/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MÁRCIO CORREIA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383089 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE, 41-B-2** no município de **São Miguel do Iguaçu/PR**.

Protocolo 109954/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JEAN EMERSON THOELE SCHUSTER**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383088 com validade até **13/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 156, S/N** no município de **Missal/PR**.

Protocolo 109957/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, a Licença Prévia - LP nº 43972 com validade até **12/08/2031**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RODOVIA PR-488** no município de **Santa Helena/PR**.

Protocolo 109529/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, a Licença Prévia - LP nº 383078 com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Rua Desembargador Clotário Portugal, S/N** no município de **Apucarana/PR**.

Protocolo 109900/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO BIOLAPA LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 382741 com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **AVENIDA EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT, 3800** no município de **Lapa/PR**.

Protocolo 109911/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **D.R II DIESEL RURAL LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 382787 com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**, a ser implantada na **Rua Elso sadi Guidini, 65** no município de **Marmeleiro/PR**.

Protocolo 109942/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, a Licença Prévia - LP nº 383093 com validade até **13/02/2028**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93** a ser implantada na **Rua Projetada 01, s/n** no município de **Enéas Marques/PR**.

Protocolo 109948/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 383003 com validade até **13/08/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Rodovia PR 180 km 174, 00** no município de **Moreira Sales/PR**.

Protocolo 109909/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NOBRE LAMINADOS SINTETICOS EIRELI**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 382715 com validade até **13/08/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** a ser implantada na **Rodovia do Contorno Norte, 59** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 109927/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 382933 com validade até **09/02/2027**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Av Massuo Yoshiy, 4900** no município de **Marialva/PR**.

Protocolo 109937/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRINGO TRANSPORTES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 383038 com validade até **13/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Edwírges Grochoska Cichon, 249** no município de **Curitiba/PR**.

Protocolo 109928/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Terraplanagem para instalação de aviários.**, a Autorização Ambiental - AA nº 65070 com validade até **13/08/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **linha bonita** no município de **Ampére/PR**.

Protocolo 109523/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65069** com validade até **12/08/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 109524/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENAULT DO BRASIL S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65068** com validade até **12/08/2027**, para **Fabricação e montagem de veículos rodoviários** a ser implantada na no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109525/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONRADO BUSSELI NETO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65067** com validade até **12/08/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Rua João Rodrigues de Oliveira** no município de **Uraí/PR**.

Protocolo 109528/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **E MOZER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **383042** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Rua Ângelo Liberato, 11** no município de **Munhoz de Mello/PR**.

Protocolo 109952/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65071** com validade até **13/08/2027**, para **Exploração de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **Estrada mmunicipal Saída para Santa Cecília do Pavão, s/n** no município de **São Sebastião da Amoreira/PR**.

Protocolo 109521/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KLABIN S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65072** com validade até **13/08/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AVENIDA BRASIL 26** no município de **Telêmaco Borba/PR**.

Protocolo 109530/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDRO DO CARMO MONTANINO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65073** com validade até **13/08/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **LOTES DE TERRA Nº41 DA GLEBA DOS INDIOS** no município de **Indianópolis/PR**.

Protocolo 110384/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Rede de distribuição de energia elétrica 34,5 KV**, a Autorização Ambiental - AA nº **65075** com validade até **14/08/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25°03'12.3"S 53°38'11.4"O** no município de **Céu Azul/PR**.

Protocolo 110387/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MADEIREIRA AJA LTDA ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **383069-R1** com validade até **13/08/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **RUA JOÃO GOVATSKI, SN** no município de **Itaperuçu/PR**.

Protocolo 109904/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CINTIA ENDO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65074** com validade até **13/08/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RODOVIA DO PAPEL, PR 160, KM 226, S/N** no município de **Imbaú/PR**.

Protocolo 110388/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JL LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **382742-R1** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **R COLETOR PEDRO PIRES DE OLIVEIRA, 600** no município de **Agudos do Sul/PR**.

Protocolo 109908/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VÊNETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **382956-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rua Moçambique, 262** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 109923/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIDER DEDETIZADORA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **383083-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários** a ser implantada na **Rua Enemézio do Rosário Junior, 438** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 109939/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO FLEXX DE MARINGÁ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **272819-R4** com validade até **27/06/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia PR-317, 2022** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 109899/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **F.C. METAL ACOS LTDA - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382757-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Ana Moretz Miranda, 213** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109903/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO JASSA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383074-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **BR 116 Contorno Leste, s/nº** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109905/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRF S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382955-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Avenida Senador Atilio Fontana, 4040** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 109906/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EMERSON PARIZOTO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382752-R1** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 59** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 109907/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALTO BELA VISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383040-R2** com validade até **13/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia PR 180 Km 33, S/N** no município de **Dois Vizinhos/PR**.

Protocolo 109912/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARTIGAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383080-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Irai, 1512** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 109913/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382737-R1** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Fabricação de produtos farmacocômicos e farmacêuticos** instalada na **Rua Jandaia do Sul, 441** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 109915/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO FRANCISCO ALVES LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382895-R3** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RODOVIA PR 272, KM 15, S/N** no município de **Francisco Alves/PR**.

Protocolo 109916/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382657-R1** com validade até **13/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **AVENIDA BRASIL, 1946** no município de **Santo Antônio do Sudoeste/PR**.

Protocolo 109919/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TIC POSTO LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382929-R2** com validade até **13/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida das Torres, 2515** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109921/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382919-R1** com validade até **17/10/2033**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **Rodovia BR 376, KM 33,3, s/n** no município de **Nova Londrina/PR**.

Protocolo 109930/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383029-R3** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Ouro Verde, 200** no município de **Icaraíma/PR**.

Protocolo 109929/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382960-R3** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** instalada na **Alameda Arpo, 2751** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 109931/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **METALURGICA EXPOENTE LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383114-R6** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Avenida das Indústrias, 1117** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

Protocolo 109936/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **378809-R1** com validade até **13/08/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Quinhão 03 da Fazenda Santa Clara**, - no município de **Palmas/PR**.

Protocolo 109938/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **D AGRO CEREAIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382971-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Avenida XV de Novembro, s/n** no município de **Honório Serpa/PR**.

Protocolo 109943/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VOLNEI ANTONIO PEGORETTI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383024-R1** com validade até **13/08/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LINHA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, S/N** no município de **Missal/PR**.

Protocolo 109944/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTES CAVALINHO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383033-R1** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rodovia Régis Bittencourt, KM 68** no município de **Campina Grande do Sul/PR**.

Protocolo 109949/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARNEL EMBALAGENS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **382965-R2** com validade até **13/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua Tenente Benedito Nepomuceno, 153** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 109951/2026

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 3.777/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 26.060.306-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com organização curricular semestral, no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikutí, 55, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6335/2023, de 11/09/2023, com vigência até 09/10/2033.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1152/2023, de 27/02/2023, que continua em vigor para a oferta do Ensino Fundamental Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.778/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1175/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 25.765.423-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Mary Abela Micallef - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Brasil, 1219, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3486/2017, de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 212/2022, de 25/01/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.779/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 485/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 24.186.062-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 585, no Município de Mariluz e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução

n.º 5220/2017, de 09/10/2017, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2681/2025, de 14/05/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.780/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 480/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 24.866.330-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paschoal Salles Rosa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Barão do Rio Branco, 128, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5819/2023, de 23/08/2023, com vigência até 23/05/2033.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 7597/2024, de 21/11/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.781/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 26.081.424-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 5815/2023, de 23/08/2023, que autorizou o Ensino Fundamental Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paranaguá, 430, do Município e NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a distância pela Resolução n.º 5814/2023, de 23/08/2023, com vigência até 25/04/2033.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.782/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 616/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 25.160.976-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Casemiro Radominski, 1332, no Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5418/2023, de 14/08/2023, com vigência até 15/05/2033.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3441/2024, de 10/06/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.783/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 583/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.626.750-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/09/2026 até 26/09/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Vinicius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Roberto Piskowski, 43, no Município de Nova Tebas e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2020/2016, de 18/05/2016, com vigência até 26/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.784/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 604/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.770.783-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dom Pedro II, 1360, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4677/2024, de 29/07/2024, com vigência até 28/06/2029.

§ 2º O Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, foi autorizado a funcionar pelo prazo de 01 (um) ano e meio, com implantação gradativa, pela Resolução n.º 4677/2024, de 29/07/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente de 01/07/2024 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.785/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 581/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.601.949-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/03/2027 até 01/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Olídia Rocha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ipiranga, 32, no Município de Nova Tebas e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4007/2016, de 20/09/2016, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.786/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 122/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.625.267-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/05/2022 até 29/05/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Novo Horizonte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Wenceslau Braz, quadra 279, 1399, no Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Novo Horizonte S/C Ltda. e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 723/2019, de 25/02/2019, com vigência até 29/05/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 109654/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.787/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 122/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.625.267-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Novo Horizonte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Wenceslau Braz, quadra 279, 1399, no Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Novo Horizonte S/C Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3786/2026, de 04/08/2026, com vigência até 29/05/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 587/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (anos) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 587/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2022 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.788/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 119/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.478.467-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Nova Visão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua 13 de Maio, 3824, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3701/2017, de 10/08/2017, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 2440/2023, de 24/04/2023, com vigência até 06/08/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/08/2026 a 06/08/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º O Ensino Médio obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 4547/2025, de 13/08/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/07/2026 a 06/08/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.789/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 116/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.140.524-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 40, no Município de Balsa Nova e NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3164/2026, de 06/07/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 6371/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.790/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 120/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.560.150-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, 151, no Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3097/2026, de 01/07/2026, com vigência até 24/08/2036.

§ 2º A última renovação do reconhecimento Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5311/2021, de 05/11/2021, com vigência até 28/09/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período

de 29/09/2026 a 14/02/2032. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 5513/2021, de 18/11/2021, com vigência até 14/02/2027.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2027 a 14/02/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.791/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1813/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 25.557.735-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Alvarenga Peixoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 126, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4100/2024, de 01/07/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 458/2025, de 03/02/2025, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Resolução n.º 3.792/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.874.768-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Diocesano João Paulo I - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Padre Calógero Gaziano, 360, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, para Colégio Diocesano Beato João Paulo I - Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Centro Social Educacional Padre Calógero Gaziano e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5693/2022, de 14/09/2022, com vigência até 21/02/2032.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.818/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 623/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 24.537.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 835/2025, de 19/02/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.819/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, e o Parecer n.º 642/2026 - CEMEP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.477.517-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas do Curso Técnico em Agrícola - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, ligado ao Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, este se situa na Rua Tancredo Neves, 112, no Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A Casa Familiar Rural Padre Sasaki situa-se na Estrada Salto das Orquídeas, Km 03, no Município Sapopema e é mantida pela Associação Familiar das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - ARCAFARSUL.

Parágrafo único: A instituição de ensino sede é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6359/2017, de 07/12/2017, com vigência até 24/07/2027.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 6216/2021, de 16/12/2021, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.820/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, os Pareceres n.º 1163/2026, e n.º 1164/2026, estes do Departamento de Educação Inclusiva e o contido nos protocolados n.º 26.083.660-9 e n.º 26.084.119-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da Escola Milton César de Souza Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua José Vitalino Koproski, 219, do Município de Santana do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3516/2017 de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação

Infantil, na Modalidade Educação Especial, foi concedida pela Resolução n.º 5552/2022, de 09/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Modalidade Educação Especial, foi concedida pela Resolução n.º 417/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.821/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1212/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.107.909-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Santa Terezinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situado na Rua Santos Dumont, 660, no Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4432/2022, de 28/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4432/2022 de 28/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 109656/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.822/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, 08/2025, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1210/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.135.026-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Sol Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado Rua Primavera, 115, do Município de Conselheiro Mairinck, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5077/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5779/2021, de 29/11/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.823/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1213/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.145.906-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua João Neves de Oliveira, 160, do Município de Japira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1084/2017, de 27/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 5991/2021, de 08/12/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.824/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 721/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.126.845-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli - Ensino Fundamental, situada na Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, 215, do Município de Guaraci, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2147/2025, de 22/04/2025, com vigência até 03/02/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.825/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 378/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.172.999-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial da Escola Municipal Teresa Bacil de Souza de Lima- Ensino Infantil e Fundamental, situada na Estrada da Plumbum, Km 05, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3250/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.826/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1818/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.160.638-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, no Colégio Phoenix - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Londrina, 1870, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Slongo, Fagundes & Cia Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5321/2023, de 07/08/2023, com vigência até 09/11/2032.

§ 2º A autorização para o funcionamento do referido ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Phoenix - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.827/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1819/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.961.134-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal São Marcos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Reassentamento São Marcos, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6249/2025, de 27/10/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7133/2025, de 01/12/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3.828/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1820/2026,

da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.101.703-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, situado na Rua Bahia, 878, do Município de Ibema, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4785/2025, de 01/09/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5580/2025, de 06/10/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.366/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 507/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.840.998-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Júlia da Costa, 780, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4311/2016, de 03/10/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Médio.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreções**

Protocolo 109659/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.965/2026 - GS/SEED

Aprova o Guia Prático de Procedimentos Patrimoniais da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 8.955, de 6 de março de 2018, e o contido no protocolo n.º 25.998.861-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Guia Prático de Procedimentos Patrimoniais, na forma do Anexo desta Resolução, destinado a orientar e padronizar os procedimentos relacionados à gestão patrimonial na Secretaria de Estado da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação e nas instituições de ensino da rede pública estadual.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.965/2026 - GS/SEED

Link para o Guia Prático de Procedimentos Patrimoniais:

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seed@d51d6775-c68f-4bdf-9cee-2c3f11ce41f7&empPg=true>

Protocolo 110369/2026

RESOLUÇÃO N.º 3973/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor Comissão Paritária

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, e o contido no Protocolado n.º 25.835.772-8;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Maria Cristina Elias Esper Stival, CPF n.º 752.XXX.XXX-34; Cleusy Aparecida Fabricio de Moura, CPF n.º 359.XXX.XXX-91 e Raul Alfredo Schier, CPF n.º 583.XXX.XXX-00, todos servidores da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores: Cosme Aparecido Trevizan Krul, CPF n.º 055.XXX.XXX-33, vínculo - QPM, LF 03, no exercício da função de diretor; Cláudia Maria Micheloto de Oliveira Silva, CPF n.º 031.XXX.XXX-63, vínculo - QPM, LF 01 e LF 02; e Rubens Labios dos Santos, CPF n.º 041.XXX.XXX-46, vínculo - QPM, LF 02, ambos no exercício da função de Diretores Auxiliares no Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto, do município de Araucária, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, nos anos 2025 a 2026.

Art. 2.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110469/2026

RESOLUÇÃO N.º 3975/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 e o contido no protocolo n.º 24.435.290-1;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, CPF n.º 716.XXX.XXX-00; Aguinaldo Romanini, CPF n.º 725.XXX.XXX-04; e Neiva Martin Simião, CPF n.º 035.XXX.XXX-23, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor André Felipe Vieira de Camargo, CPF n.º 323.XXX.XXX-08, vínculo - QPM, LF 52, por supostamente infringir o art. 279, inciso VI e art. 285, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a III, c/c art. 293, incisos I a III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110471/2026

RESOLUÇÃO N.º 3976/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar



O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.355.566-5;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, CPF n.º 018.XXX.XXX-05; e Luciano Bocko, CPF n.º 035.XXX.XXX-21, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati; e Cristiane Aparecida Fantinel, CPF n.º 021.XXX.XXX-92, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, em substituição a Joel Hypólito Zanardini, CPF n.º 786.XXX.XXX-72, Eliziane de Almeida, CPF n.º 045.XXX.XXX-00 e Ana Paula Franco CPF n.º 019.XXX.XXX-77; nas funções de Presidente, membro Secretário e membro Vogal, respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 4927/2025 - GS/SEED, publicada em 11 de setembro de 2025, edição DIOE 11.984.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110473/2026

RESOLUÇÃO N.º 3978/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.645.590-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, CPF n.º 077.XXX.XXX-88, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Ana Claudia Oleksyszzen, CPF n.º 897.XXX.XXX-53, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual Santa Terezinha, município de Santo Antônio da Platina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110479/2026

RESOLUÇÃO N.º 3977/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.324.140-3;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Marcelo Calleya, CPF n.º 031.XXX.XXX-37; Nubiane Kailer dos Santos Coelho, CPF n.º 035.XXX.XXX-45; e Ronald Bochnia Stadler, CPF n.º 044.XXX.XXX-82, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância PSS, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Eva Schneider de Brum da Silva, CPF n.º 509.XXX.XXX-72, LF 10, professora contratada em Regime Especial - CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por supostamente, infringir o art. 279, incisos III e XIV, e o art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110485/2026

RESOLUÇÃO N.º 3979/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.673.502-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, CPF n.º 077.XXX.XXX-88, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Ana Claudia Oleksyszzen, CPF n.º 897.XXX.XXX-53, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual do Campo Jangada da Taborda, município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 110487/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

PORTARIA CONJUNTA N.º 64/2026 - SEED/SESP

Designação de integrantes para a Comissão Interinstitucional de Educação em Contexto Prisional, instituída por meio do Decreto n.º 12.665/ 2026.

O **Secretário de Estado da Educação e o Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.928.399-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência da primeira nominada da Secretaria de Estado da Educação, compor a Comissão Interinstitucional de Educação em Contexto Prisional, instituída por meio do Decreto n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, art. 7.º, § 1.º, inciso I:

I - Secretaria de Estado da Educação - SEED

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Miriam Teixeira de Oliveira	810.XXX. XXX-34
Titular	Sandra Andreia Ferreira	028.XXX. XXX-80
Titular	Regiane Manganoti Bianchini	034.XXX. XXX-2
Suplente	Rosangela Tasca	517.XXX. XXX-49
Suplente	Maria do Socorro Ferreira de Moraes	655.XXX. XXX-20
Suplente	Lindomar Martins	830.XXX. XXX-00

II - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
(Departamento de Polícia Penal do Paraná)

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Lisiane de Oliveira Haag Antonelli	016.XXX. XXX-08
Suplente	Irecilse Drongek	621.XXX. XXX-72

Art. 2.º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não dispensará seus integrantes das atribuições

habituais, nos termos do § 2.º do art. 9.º do Decreto n.º 12.665, de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Cel. Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 109849/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU

PORTARIA CONJUNTA N.º 65/2026 - SEED/SEJU

Designação de integrantes para a Comissão Interinstitucional de Educação nos Centros de Socioeducação, instituída por meio do Decreto n.º 12.665/2026.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Secretário de Estado da Justiça e Cidadania**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.928.399-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência da primeira nominada da Secretaria de Estado da Educação, compor a Comissão Interinstitucional de Educação nos Centros de Socioeducação - CENSE, instituída por meio do Decreto n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, art. 7.º, § 1.º, inciso II:

I - Secretaria de Estado da Educação - SEED

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Miriam Teixeira de Oliveira	810.XXX.XXX-34
Titular	Sandra Andreia Ferreira	028.XXX.XXX-80
Titular	Regiane Manganoti Bianchini	034.XXX.XXX-2
Suplente	Rosangela Tasca	517.XXX.XXX-49
Suplente	Maria do Socorro Ferreira de Moraes	655.XXX.XXX-20
Suplente	Leoni Terezinha Suzuki	815.XXX.XXX-49

II - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Marilú Kátia da Costa	852.XXX.XXX-68
Suplente	Adriane Moro	875.XXX.XXX-20

Art. 2.º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não dispensará seus integrantes das atribuições habituais, nos termos do § 2.º do art. 9.º do Decreto n.º 12.665, de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Luiz Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 109853/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 608/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o consultor individual Alessandro Vinicius Carvalho.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.777.448-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.193/2026, celebrado com o consultor individual Alessandro Vinicius Carvalho, CPF n.º 018.XXX.XX-03, referente à prestação de serviços especializados de coordenação de obras do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, de acordo com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Yuri Michels	047.XXX.XXX-10
Fiscal	Libni Raissi de Assis Nóbrega Flores	412.XXX.XXX-92

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 110093/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 68/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Departamento de Gestão Escolar, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 22.516.812-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo Braz Martins, CPF n.º 035.XXX.XXX-08, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de chefe do Departamento de Gestão Escolar, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, de 12 a 29 de agosto de 2026, em substituição à titular, Neiva Marques de Andrade Niero, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 110514/2026

FUNDEPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CPPAAR, Portaria n.º 0456/2025 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11945 em 17 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 01.072.703-0001-98, com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, nº 2194, Conjunto 1801, andar 18, Condomínio Mirabili Offices ED, Bigorriho, CEP 80.730-001, município de Curitiba/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Roberto Dumas, sócio

administrador, dos termos da Portaria n.º 219/2026 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 12136, em 04 de maio de 2026, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n.º 25.924.239-8, Autos n.º 08/2026, inexecução total do Contrato Administrativo n.º 295/2022-FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 238/2022-GMS/FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 238/2022-GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03 e; n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/20211 - SEIL e; os artigos 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, apresentar proposta para TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como previsto na Lei n.º 20.656/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 10.615 de julho de 2025, e, caso não aceite o TAC, apresentar DEFESA PRÉVIA, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, especialmente com vistas a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres
Presidente CPPAAR

Portaria n.º 0456/2025 - FUNDEPAR

Protocolo 110472/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CPPAAR, Portaria n.º 0456/2025 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11945 em 17 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.072.703/0001-98, com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, n.º 2194, Conjunto 1801, andar 18, Condomínio Mirabili Offices ED, Bigorrião, CEP 80.730-001, município de Curitiba/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Roberto Dumas, sócio administrador, dos termos da Portaria n.º 304/2026 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 12173, em 26 de junho de 2026, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n.º 26.196.646-8, Autos n.º 13/2026, inexecução total dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 298/2022, n.º 273/2022 e n.º 322/2022, oriundo dos Pregões Eletrônicos-GMS/FUNDEPAR n.º 318/2022, n.º 317/2022, n.º 342/2022, n.º 197/2022 e n.º 422/2022, infringindo, em tese, o item 14.12 dos Editais de Pregões Eletrônicos acima mencionados; as Cláusulas Primeira e Terceira dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 298/2022, n.º 273/2022 e, n.º 322/2022; da Condição Geral n.º 10., itens 10.01 e 10.02., 10.02.04.; n.º 13, item 13.01., das Condições Gerais de Contratos - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e dos artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, apresentar proposta para TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como previsto na Lei n.º 20.656/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 10.615 de julho de 2025, e, caso não aceite o TAC, apresentar DEFESA PRÉVIA, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, especialmente com vistas a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres
Presidente CPPAAR
Portaria n.º 0456/2025 - FUNDEPAR

Protocolo 110488/2026

PORTARIA N.º 418/2026 - FUNDEPARS

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6644/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 24.259.772-9,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6644/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual João Afonso de Camargo, localizado no município de Mandirituba/PR:

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX;

II - Fiscal Titular: Mario Chaicoski Júnior - RG 3.XXX.536-X - CPF XXX.691.199-XX - CREA/PR 19.706/D e Suplente Victor Hah Chen - RG 8.XXX.724-X - CPF XXX.195.619-XX - CREA/PR 98.538/D, ambos indicados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Rafael Novicki Przybysz - CREA/PR 185991/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 542/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11983 de 10 de setembro de 2025.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109886/2026

PORTARIA N.º 420/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4600/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 24.140.715-2,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4600/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima, localizado no município de Araucária/PR.

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw - RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana - RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX.

II - Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC - 1165410/D - Visto 141076 e Suplente Karine Pereira dos Santos de Oliveira - RG 10.XXX.397-X - CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR -187.472/D, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thiago Lopes de Lara - CREA/PR -152289/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de n.º 402/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11937 de 07 de julho de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109887/2026



PORTARIA N.º 421/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4218/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa TIGUEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 23.977.491-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4218/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa TIGUEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Unidade Polo, localizado no município de São José dos Pinhais/PR.

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw - RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana - RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX.

II - Fiscal Titular: Ricardo Bariviera - RG 110.XXX.675-X - CPF XXX.921.700-XX - CREA/RS - 235612/D e Suplente Zenon Silva Neto - RG 1.XXX.812-X - CPF XXX.918.909-XX - CREA/PR - 10.583/D, ambos pertencentes ao Quadro da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thiago Lopes de Lara - CREA/PR - 152289/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de n.º 351/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11929 de 25 de junho de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109892/2026

PORTARIA N.º 422/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 8202/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 24.756.467-5,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 8202/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Otalípio Pereira de Andrade, localizado no município de Campo Largo/PR.

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw - RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana - RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX.

II - Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira - RG 10.XXX.397-X - CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR - 187472/D e Suplente José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC-1165410/D - Visto PR

141076, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thiago Lopes de Lara - CREA/PR - 152289/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de n.º 614/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12018 de 29 de outubro de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109893/2026

PORTARIA N.º 423/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4621/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 24.164.091-4,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4621/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Constantino Marochi, localizado no município de Campo Largo/PR.

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw - RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana - RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX.

II - Fiscal Titular: Zenon Silva Neto - RG 1.XXX.812-X - CPF XXX.918.909-XX - CREA/PR - 10.583/D e Suplente Hugo Demay Hochleitner - RG/SC XXX.566-X - CPF XXX.095.099-XX - CREA/PR - 164.291/D, ambos pertencentes ao Quadro da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Rafael Novicki Przybysz - CREA/PR 185991/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de n.º 410/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11937 de 07 de julho de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109894/2026

PORTARIA N.º 425/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4758/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 24.138.313-0,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4758/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Clotário Portugal, localizado no município de Campo Largo/PR.

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw - RG 6.XXX.143-X - CPF XXX.406.759-XX e Suplente Nilton Santana - RG 4.XXX.725-X - CPF XXX.605.899-XX.

II - Fiscal Titular: Francielle Mayumi Matsumura Piazzetta - RG 8.XXX.048-X - CPF XXX.245.609-XX - CREA/PR 232687/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo e Suplente Karine Pereira dos Santos de Oliveira - RG 10.XXX.397-X - CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR - 187472/D, pertencente ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Rafael Novicki Przybysz - CREA/PR 185991/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria de n.º 685/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12051 de 17 de dezembro de 2025.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 109895/2026



PORTARIA N.º 0424/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual de Transporte Escolar que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Estadual de Transporte Escolar, instituído pelo Decreto n.º 2038, de 20 de julho de 2011, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.068, de 6 de julho de 2021.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.326.966-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Estadual de Transporte Escolar que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Estadual de Transporte Escolar, instituído pelo Decreto n.º 2038, de 20 de julho de 2011, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.068, de 6 de julho de 2021, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Regimento Interno anterior e as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
 Diretora-Presidente - FUNDEPAR
 Decreto n.º 3270/2023

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 0424/2026 - FUNDEPAR
COMITÊ ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
Regimento Interno
CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art.1.º O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Estadual de Transporte Escolar, instituído pelo Decreto n.º 2038, de 20 de julho de 2011, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.068, de 6 de julho de 2021.

Art.2.º O Comitê Estadual do Transporte Escolar é uma unidade colegiada de nível de direção superior, de caráter consultivo e de natureza técnica, vinculado ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e tem por finalidade o desenvolvimento e normatização da oferta do transporte escolar pelas redes estadual e municipal no âmbito do Sistema Estadual da Educação Básica.

CAPÍTULO II
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art.3.º O Comitê Estadual do Transporte Escolar será composto pelo(a) Diretor(a)-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, como coordenador(a), e por um(a) representante efetivo(a) e um(a) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Chefe de Departamento de Transporte Escolar indicado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;
- II - Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED;
- III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- IV - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
- V - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- VI - Associação dos Municípios do Paraná - AMP;
- VII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- VIII - Gestor(a) da rede escolar de estabelecimento atendido pelo Transporte Escolar Público;
- IX - Núcleo Regional de Educação do Estado - NRE.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos do caput deste artigo serão designados por Decreto, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades integrantes do referido Comitê.

§ 2º Cada membro do Comitê contará com um(a) suplente que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º Para substituição, caso necessário, de membros durante o mandato, será necessário solicitação oficial encaminhada pelo titular da pasta para o(a) coordenador(a) deste Comitê.

§ 4º O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação de suas nomeações, admitida uma única recondução, por igual período.

Art.4.º O Comitê Estadual do Transporte Escolar é organizado da seguinte forma:

- I - Coordenador(a).
- II - Secretário(a) Executivo(a).
- III - Representantes dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional a indicação do(a) secretário(a) executivo(a).

Art.5.º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu(a) Coordenador(a).

§ 1º Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, os membros serão convocados por meio de e-mail encaminhado pelo FUNDEPAR.

§ 2º O calendário de reuniões ordinárias será proposto pelo(a) Coordenador(a) na primeira reunião anual para aprovação dos integrantes do Comitê.

§ 3º A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos integrantes do Comitê com no mínimo 10 dias de antecedência.

§ 4º Havendo 2 (duas) ausências consecutivas sem justificativa formal anterior ou posterior à reunião, a coordenação do Comitê solicitará ao Órgão ou entidade relacionados no Art. 3º, a substituição do seu representante.

Art.6.º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata, devidamente assinada por todos os membros.

§ 1º Para a instalação das reuniões e a deliberação das matérias submetidas à apreciação do Comitê, será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros que o Compõem

§ 2º Em caso de empate o(a) Coordenador(a) do Comitê Estadual do Transporte Escolar terá o voto de qualidade.

§ 3º As atas das reuniões serão encaminhadas via e-mail para conferência de todos os presentes e posteriormente incluídas no protocolo digital para assinatura eletrônica.

Art.7.º Poderão ser indicados(as) e convidados(as), técnicos(as), colaboradores(as) ou representantes de outras instituições ou entidades que possam contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre os assuntos constantes da pauta, ou desenvolvimento das atividades do Comitê.

CAPÍTULO III
Das Competências e Atribuições

Art.8.º O Comitê Estadual do Transporte Escolar tem as seguintes competências:

I - o acompanhamento e a análise da oferta do transporte escolar público no Estado do Paraná, bem como do planejamento anual das ações do FUNDEPAR no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar;

II - o subsídio aos(as) gestores(as) estaduais e municipais do transporte escolar em aspectos que revertam na melhoria da oferta do transporte escolar em todo o Estado;

III - a proposição de estratégias e diretrizes relacionadas à gestão do transporte escolar público, o apoio a sua implementação e o zelo pelo seu cumprimento;

IV - a proposição de normas e parâmetros para o transporte escolar público do Paraná, atendendo aos fundamentos da universalização do ensino, acessibilidade e da economicidade dos recursos públicos; a busca da uniformidade nos padrões de oferta do transporte escolar público em todo o Estado; e

V - a articulação de ações interinstitucionais correlatas que revertam na melhoria da oferta do transporte escolar.

Art.9.º São atribuições do(a) Coordenador(a) do Comitê:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
- II - representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;
- III - submeter aos membros do Comitê o calendário e pauta das reuniões;
- IV - abrir, presidir, encerrar as reuniões e resolver questões de ordem;
- V - submeter ao debate a pauta e matérias a serem deliberadas;
- VI - convocar para as reuniões, se necessário, pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê;
- VII - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê; e
- VIII - assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do Comitê.

Art.10. São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Comitê:

- I - tomar iniciativa e providências de apoio técnico e administrativo necessários ao correto andamento e desempenho dos trabalhos do Comitê;
- II - preparar os expedientes, incumbir-se de atividades secretarias decorrentes das reuniões do Comitê;
- III - lavrar as atas das reuniões;
- IV - redação das atas e manutenção do protocolo digital referente ao Comitê, seus arquivos e demais documentações;
- V - preparar o local e material necessário ao funcionamento das reuniões do Comitê;
- VI - assessorar o(a) Coordenador(a) no encaminhamento dos trabalhos que lhes são pertinentes; e
- VII - praticar as demais ações e atividades compatíveis com a sua função e as que lhe forem cometidas pelo(a) Coordenador(a) ou em reuniões do Comitê.

Art.11. São atribuições dos integrantes do Comitê:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - analisar e votar as matérias em discussão;
- III - apresentar as proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;
- IV - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento do transporte escolar no Paraná;
- V - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;
- VI - indicar técnicos(as) ou representantes dos órgãos ou entidades que representam, que possa contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê;
- VII - propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões; e
- VIII - comunicar ao(a) Coordenador(a) do Comitê, com antecedência mínima de três dias, da impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art.12. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta do(a) Coordenador(a) ou de quaisquer dos membros do Comitê, mediante aprovação por maioria simples em reunião.

Art.13. Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Comitê Estadual do Transporte Escolar.

Art.14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Regimento Interno Anterior e as disposições em contrário.

Protocolo 109999/2026

PORTARIA N.º 0432/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7950/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS Sondagens Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.386.944-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 7950/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS Sondagens Ltda, para execução de sondagem à percussão (SPT) de solos e ensaio de percolação no Colégio Estadual Jorge Andriguetto, localizado no município de Fazenda Rio Grande /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski - RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço - RG 6.XXX.908-X - CPF XXX.589.769-XX.

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185.260/D e Suplente: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC 1165410/D visto PR 141076, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto FUNDEPAR.

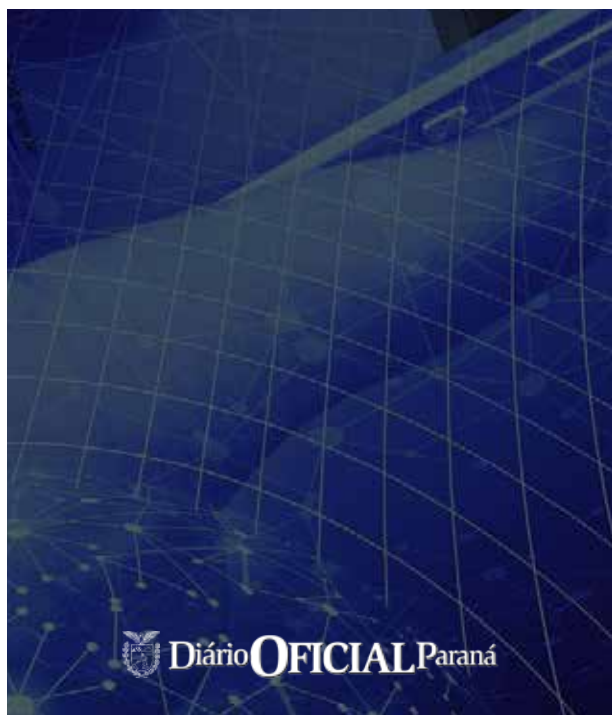
III - Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Rafael Novicki Przybysz- CREA/PR 185991/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
 Diretora-Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

Protocolo 110510/2026




Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA N.º 02 - SEES/PRESP de 14 de agosto de 2026

Designa os servidores adiante elencados como Gestores de Acesso do sistema e-protocolo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022, pelo art. 13 do Decreto n.º 4.445/2024 de 08 de janeiro de 2024 e pelo inciso II, art 16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023, respectivamente,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestores de Acesso do sistema e-protocolo de acordo com o art. 5º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 de 13 de abril de 2021.

I - Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.879-XX;
II - Luciana Cordeiro de Paula, CPF n.º 049.XXX.989-XX;

Art. 2º Compete aos gestores cumprir as obrigações constantes no Decreto Estadual n.º 7.304/2021 em todos seus artigos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 03/2021.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

ILSON AUGUSTO RHODEN
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Paraná Esporte

Protocolo 110547/2026

RESOLUÇÃO PRESP N° 13 de 14 de agosto de 2026

Designa servidora Monica Maria Coser Carvalho para exercer função de diretora Administrativa e Financeira da Paraná Esporte.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a Lei Estadual n° 22.207 de 04 de dezembro 2024 e o art. 16 do Decreto n° 4545, de 08 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Monica Maria Coser Carvalho, inscrita no CPF n.º 021.XXX.999-XX, nomeada por meio do Decreto n.º 13.385/2026, para exercer a função de Diretora Administrativa e Financeira.

Art. 2º Compete a Diretora Administrativa e Financeira:
I - promover e implantar ferramentas de Gestão visando à racionalização, atualização e modernização de procedimentos relacionados às áreas administrativa,

PORTARIA N° 148

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

financeira e disponibilização de suporte operacional relacionados às execuções das políticas atinentes ao âmbito de atuação da Paraná Esporte;

II - realizar e formalizar atos, procedimentos administrativos e financeiros necessários à operacionalização funcional e institucional da Diretoria;

III - realizar interfaces com as diretorias e unidades organizacionais da instituição, bem como, com entes públicos visando à eficácia e excelência funcional e institucional da Paraná Esporte;

IV - representar a Paraná Esporte em suas relações com terceiros, nos assuntos inerentes à área administrativo-financeira;

V - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas determinadas pela Diretora-Presidente.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2026, ficando revogada a Resolução n.º 11.349, de 30 de janeiro de 2023.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(Assinatura Digital)
Bethânia Inara Roos de Oliveira
Diretora-Presidente
Decreto 13.385/2026

Protocolo 110359/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO N° : 23.525.735-1
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Concessão - Prorrogação - Teletrabalho - Tércio Rhodes Magalhães Silva

DESPACHO N° 1369/2026-SEFA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo n° 23.525.735-1, o qual versa acerca de regime de teletrabalho usufruído pelo servidor Tércio Rhodes Magalhães Silva, Auditor Fiscal, lotado junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC, e autorizado por meio do Despacho n° 441/2025 (mov. 10), DIOE sob edição n° 11865 (mov. 11), e prorrogado por meio do Despacho n° 1148/2025 (mov. 32), DIOE n° 11939 (mov. 33).

Considerando as disposições da Lei Estadual n° 19.776/2018, do Decreto Estadual n° 9.879/2021, da Resolução SEAP n° 13.718/2022 e da Resolução SEFA n° 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado no Despacho n° 111/2026 - SEFA/CIGT (mov. 57) e no Despacho n° 437/2026 - NRHS/SEFA (mov. 58).

Autorizo a prorrogação de 12 (doze) meses da concessão de teletrabalho, em regime híbrido, para o servidor Tércio Rhodes Magalhães Silva.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o despacho

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 110015/2026

LICENÇA ESPECIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b0dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

FABIO MARTINEZ GOMES	030	12/03/2014	11/03/2026	01/09/2026	30/09/2026
137396610 1 AF-TAF 263197739					
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ	030	15/11/2004	14/11/2009	28/09/2026	27/10/2026
35157727 1 AF-TAF 262658813					
CRISTINA SPENTHOF	030	02/05/2001	01/05/2005	08/10/2026	06/11/2026
42423998 1 AF-TAF 263587022					

CURITIBA, 13 / 08 / 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

Protocolo 109797/2026

PORTARIA Nº 148

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FABIO MARTINEZ GOMES				030	12/03/2014 11/03/2026	01/09/2026 30/09/2026
137396610 1 AF-TAF 263197739						
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ				030	15/11/2004 14/11/2009	28/09/2026 27/10/2026
35157727 1 AF-TAF 262658813						
CRISTINA SPENTHOF				030	02/05/2001 01/05/2005	08/10/2026 06/11/2026
42423998 1 AF-TAF 263587022						

CURITIBA, 13 / 08 / 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

Protocolo 110339/2026

PORTARIA Nº 148

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FABIO MARTINEZ GOMES				030	12/03/2014 11/03/2026	01/09/2026 30/09/2026
137396610 1 AF-TAF 263197739						
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ				030	15/11/2004 14/11/2009	28/09/2026 27/10/2026
35157727 1 AF-TAF 262658813						
CRISTINA SPENTHOF				030	02/05/2001 01/05/2005	08/10/2026 06/11/2026
42423998 1 AF-TAF 263587022						

CURITIBA, 13 / 08 / 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

Protocolo 110350/2026



Resolução nº 606/2026 - SEFA/GS DE 28 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.275.007-0, 25.226.054-4, 25.219.345-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.111.562,00 (quatro milhões e cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 606

Formalização 2026FO00403/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								196.871,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								196.871,00
3901 - Gabinete do Secretário								196.871,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	196.871,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.914.691,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								20.000,00
4501 - Gabinete do Secretário								20.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								40.170,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								40.170,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	23.258,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	16.912,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.810.521,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.810.521,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.810.521,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								44.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								44.000,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	44.000,00
Total Geral								4.111.562,00

Protocolo 109799/2026

Resolução nº 607/2026 - SEFA/GS DE 28 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.620-2, 25.226.924-0, 25.226.054-4, 25.219.345-6, 24.643.210-4, 25.224.808-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.317.499,00 (cinco milhões e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 607

Formalização 2026FO00404/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								3.780.186,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								3.780.186,00
3702 - Diretoria Geral								3.780.186,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.780.186,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								400.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								400.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								400.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								885.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								30.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								30.000,00
	1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								55.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								55.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	55.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								800.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								800.000,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								252.313,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								252.313,00
6302 - Diretoria Geral								252.313,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes		252.313,00
Total Geral								5.317.499,00

Protocolo 109803/2026

Resolução nº 608/2026 - SEFA/GS DE 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 25.429.493-4, 25.951.732-0, 26.318.160-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 608

Formalização 2026FO00407/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								121.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná								121.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná								121.000,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos		121.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.230.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								1.200.000,00
6102 - Diretoria Geral								1.200.000,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.200.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								30.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								30.000,00
1	50	501	0000	000257	40	3 - Outras Despesas Correntes		30.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								4.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								4.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								4.000.000,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		4.000.000,00
Total Geral								5.351.000,00

Protocolo 109804/2026

Resolução nº 609/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.443.857-3, 24.026.620-2, 25.207.408-2, 25.267.923-5, 25.291.093-0, 25.339.557-5, 25.394.717-9, 25.476.922-3, 25.537.354-4, 25.984.294-8, 26.054.529-9, 26.080.392-1, 26.136.804-8, 26.212.376-6, 26.218.646-6, 26.267.827-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 75.065.441,00 (setenta e cinco milhões e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 609

Formalização 2026FO00413/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								16.832.567,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								12.042.567,00
1301 - Gabinete do Secretário								12.042.567,00
1	50	501	0000	000147	60	5 - Inversões Financeiras		12.042.567,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								4.790.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								4.790.000,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes		1.510.000,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes		3.280.000,00
19 - Procuradoria Geral do Estado								501.000,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								501.000,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								501.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos		501.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								18.286.495,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								18.286.495,00
2202 - Diretoria Geral								18.286.495,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

2	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	18.286.495,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento							1.156.742,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento							1.156.742,00
2302 - Diretoria Geral							1.156.742,00
1	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
1	75	754	0000	006142	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.136.742,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência							24.999.463,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência							24.999.463,00
2702 - Diretoria Geral							24.999.463,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	24.999.463,00
41 - Secretaria de Estado da Educação							11.179.458,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação							11.179.458,00
4101 - Gabinete do Secretário							8.032.248,00
1	54	540	0000	000145	60	4 - Investimentos	8.032.248,00
4102 - Diretoria Geral							3.147.210,00
1	54	540	0000	000145	60	4 - Investimentos	3.147.210,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							998.438,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte							998.438,00
4301 - Gabinete do Secretário							45.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	45.000,00
4302 - Diretoria Geral							953.438,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	953.438,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							550.000,00
453000 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							550.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							550.000,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							11.278,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos							11.278,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos							11.278,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	11.278,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							350.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							350.000,00
5902 - Diretoria Geral							350.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							200.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							200.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							200.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral							75.065.441,00

Protocolo 109805/2026

Resolução nº 610/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.215.490-6, 25.250.536-9, 25.265.595-6, 25.395.941-0, 25.886.223-6, 25.942.113-6, 25.965.177-8, 26.250.569-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 63.362.901,00 (sessenta e três milhões e trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 610

Formalização 2026FO00412/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.186.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.186.000,00
2702 - Diretoria Geral								3.186.000,00
	2	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.186.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								12.949.037,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								12.949.037,00
3901 - Gabinete do Secretário								12.949.037,00
	2	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	3.959.077,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	8.989.960,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								7.688.596,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								7.688.596,00
4101 - Gabinete do Secretário								7.688.596,00
	2	54	569	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.688.596,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								629.800,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								629.800,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								629.800,00
2	75	759	0000	000200	40	3 - Outras Despesas Correntes		629.800,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.043.641,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								3.043.641,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								3.043.641,00
2	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes		3.043.641,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								33.365.827,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								33.365.827,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								33.365.827,00
2	75	761	0000	000150	40	3 - Outras Despesas Correntes		21.365.827,00
2	75	761	0000	000150	60	4 - Investimentos		12.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								2.500.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.500.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.500.000,00
2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes		2.500.000,00
Total Geral								63.362.901,00

Protocolo 109806/2026

Resolução nº 611/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.964.533-6, 26.067.159-6, 26.188.052-0, 26.221.694-2, 26.226.380-0, 26.291.419-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 116.328.861,00 (cento e dezesseis milhões e trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 611

Formalização 2026FO00414/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								50.236.592,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								36.169.620,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								36.169.620,00
2	50	501	0000		000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	36.056.684,00
2	50	501	0000		000257	40	3 - Outras Despesas Correntes	112.936,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná								14.066.972,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná								14.066.972,00
2	75	799	0000		000271	40	3 - Outras Despesas Correntes	14.066.972,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								39.253.125,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná								39.253.125,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná								39.253.125,00
2	75	759	0000		000153	40	3 - Outras Despesas Correntes	39.253.125,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								16.029.909,00
396800 - Fundo Penitenciário								16.029.909,00
3968 - Fundo Penitenciário								16.029.909,00
2	75	799	0000		000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	16.029.909,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								10.793.598,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								6.873.482,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								6.873.482,00
2	75	759	0000		000130	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.452.308,00
2	75	799	0000		000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.421.174,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos								3.920.116,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos								3.920.116,00
2	75	799	0000		000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.920.116,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								15.637,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								15.637,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								15.637,00
2	50	501	0000		000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.637,00
Total Geral								116.328.861,00

Protocolo 109807/2026

Resolução nº 612/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.527.733-2,

RESOLVE:



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO

12209

DATA

17/08/2026

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.245.906,00 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 612

Formalização 2026FO00411/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
51 - Secretaria de Estado da Cultura								3.245.906,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								3.245.906,00
5102 - Diretoria Geral								3.245.906,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	3.245.906,00
Total Geral								3.245.906,00

Protocolo 109808/2026

Resolução nº 613/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.207.408-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 573.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 613

Formalização 2026FO00409/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								573.500,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								573.500,00
4101 - Gabinete do Secretário								573.500,00
	1	54	543	1071	000000	60	4 - Investimentos	573.500,00
Total Geral								573.500,00

Protocolo 109809/2026

Resolução nº 614/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.218.904-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 181.175,00 (cento e oitenta e um mil e cento e setenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 614

Formalização 2026FO00410/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								181.175,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								181.175,00
4902 - Diretoria Geral								181.175,00
	2	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	29.987,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	151.188,00
Total Geral								181.175,00

Protocolo 109810/2026

Resolução nº 615/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º





SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.179.306-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 615

Formalização 2026F000408/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								320.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								320.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								320.000,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral								320.000,00

Protocolo 109811/2026

Resolução nº 617/2026 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.620-2, 25.220.974-3, 25.226.054-4, 25.226.924-0, 25.310.599-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.221.053,00 (doze milhões e duzentos e vinte e um mil e cinquenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 617

Formalização 2026F000405/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								250.842,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								250.842,00
2902 - Diretoria Geral								250.842,00
	2	75	754	0000	005142	50	3 - Outras Despesas Correntes	250.842,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								3.780.186,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								3.780.186,00
3702 - Diretoria Geral								3.780.186,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.780.186,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.779.160,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.779.160,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.779.160,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	5.779.160,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.381.865,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								40.170,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								40.170,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	40.170,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								2.311.695,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								2.311.695,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.400.000,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	911.695,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								30.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								30.000,00
	1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								29.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								29.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								29.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	29.000,00
Total Geral								12.221.053,00

Protocolo 109812/2026

Resolução nº 619/2026 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.219.345-6, 25.226.924-0, 25.256.229-0, 25.297.540-3, 26.237.697-4,



RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.094.955,00 (cinco milhões e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 619

Formalização 2026FO00416/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								416.838,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								416.838,00
2301 - Gabinete do Secretário								416.838,00
	1	75	754	0000	007142	50	3 - Outras Despesas Correntes	416.838,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								400.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								400.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								400.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								844.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								44.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								44.000,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	44.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								800.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								800.000,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								2.358.117,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								2.358.117,00
4902 - Diretoria Geral								1.000.000,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.358.117,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	242.000,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	116.117,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								1.076.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								1.076.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								1.076.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.076.000,00
Total Geral								5.094.955,00

Protocolo 109813/2026

Resolução nº 620/2026 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000066/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 26.295.380-7, 26.317.898-0, 25.714.781-9, 24.852.012-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 36.966.267,00 (trinta e seis milhões e novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 620

Formalização 2026FR000066/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										4.807.481,00
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito										4.807.481,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito										4.807.481,00
F.04.123.13. 8489 - Gestão do Fundo de Equalização do Microcrédito										4.807.481,00
	1	50	501	000250	3.3.90.45	0	Não definida	4100	9999999	4.617.481,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	190.000,00
Total										4.807.481,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										29.692.037,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										29.692.037,00
4101 - Gabinete do Secretário										29.692.037,00
F.12.368.32. 8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										29.692.037,00
	1	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	29.692.037,00
Total										29.692.037,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									2.215.810,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									2.215.810,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									2.215.810,00
F.12.364.34. 8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO									2.215.810,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4102	9999999	150.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.47	0	Não definida	4102	9999999	120.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4102	9999999	1.384.779,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4102	9999999	561.031,00
Total									2.215.810,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									250.939,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									250.939,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									250.939,00
F.20.573.22. 8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária									250.939,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	250.939,00
Total									250.939,00
Total Geral									36.966.267,00

Protocolo 109816/2026

Resolução nº 621/2026 - SEFA/GS DE 30 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.204.608-9, 25.226.054-4, 26.237.697-4, 25.714.781-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.384.424,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 621

Formalização 2026FO00415/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcatador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								416.838,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								416.838,00
2301 - Gabinete do Secretário								416.838,00
	1	75	754	0000	007142	60	4 - Investimentos	416.838,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								604.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								604.000,00
3302 - Diretoria Geral								604.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	604.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.363.586,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								1.859.466,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								1.859.466,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.859.466,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.504.120,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.504.120,00
	1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	1.504.120,00
Total Geral								4.384.424,00

Protocolo 109817/2026

Resolução nº 622/2026 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000067/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 26.236.729-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 170.150,00 (cento e setenta mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 622

Formalização 2026FR000067/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											170.150,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná											170.150,00



4546 - Universidade Estadual do Paraná									170.150,00
F.12.364.34. 8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR									170.150,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	122.650,00
1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	12.500,00
Total									170.150,00
Total Geral									170.150,00

Protocolo 109818/2026

Resolução nº 623/2026 - SEFA/GS DE 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.226.924-0, 25.714.781-9, 26.236.729-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.223.691,00 (três milhões e duzentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 623

Formalização 2026FO00418/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.363.395,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.363.395,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	159.176,00
								204.219,00
								1.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.860.296,00
								1.859.466,00
								1.859.466,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								
4546 - Universidade Estadual do Paraná								
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	830,00
								830,00
								830,00
Total Geral								
Total Geral								
3.223.691,00								

Protocolo 109820/2026

Resolução nº 624/2026 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.317.898-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 29.692.037,00 (vinte e nove milhões e seiscentos e noventa e dois mil e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 624

Formalização 2026FO00419/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								
410000 - Secretaria de Estado da Educação								
4101 - Gabinete do Secretário								
	2	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	29.692.037,00
								8.117.475,00
								8.117.475,00
								8.117.475,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								
	2	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	21.574.562,00
								21.574.562,00
								21.574.562,00
Total Geral								
29.692.037,00								

Protocolo 109821/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO

12209

DATA

17/08/2026

Resolução nº 625/2026 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.670.869-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 32.963.562,00 (trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 625

Formalização 2026FO00420/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								32.963.562,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								32.963.562,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados								32.963.562,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	7.000,00
	2	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	136.000,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	32.803.400,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	17.162,00
Total Geral								32.963.562,00

Protocolo 109822/2026

Resolução nº 626/2026 - SEFA/GS DE 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 26.299.434-1, 25.629.239-4, 25.226.054-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.885.002,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 626

Formalização 2026FO00421/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								10.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								10.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								10.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	10.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								885.002,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								285.002,00
4501 - Gabinete do Secretário								285.002,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	285.002,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								600.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								600.000,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	600.000,00
Total Geral								10.885.002,00

Protocolo 109823/2026

Resolução nº 627/2026 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.199.492-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 64.396.173,00 (sessenta e quatro milhões e trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 627

Formalização 2026FO00423/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								275.094,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								225.035,00
1301 - Gabinete do Secretário								167.493,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	167.077,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	416,00
1302 - Diretoria Geral								55.916,00
	1	75	799	0000	000168	50	3 - Outras Despesas Correntes	55.916,00
1304 - Escritório de Representação do Governo em Brasília								1.626,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.626,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná								50.059,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná								50.059,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.059,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								162.614,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								162.614,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								162.614,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	162.614,00
15 - Casa Militar								819.806,00
150000 - Casa Militar								819.806,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								819.806,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	819.806,00
16 - Controladoria Geral do Estado								25.282,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								25.282,00
1602 - Diretoria Geral								25.282,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	25.282,00
19 - Procuradoria Geral do Estado								247.126,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								46.200,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								46.200,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	46.200,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								200.926,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								200.926,00
	1	75	759	0000	000106	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.926,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								100.832,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								100.832,00
2102 - Diretoria Geral								100.832,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.832,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								94.416,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								94.416,00
2202 - Diretoria Geral								94.416,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	94.416,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								54.616,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								54.616,00
2302 - Diretoria Geral								54.616,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	54.616,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								290.865,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								290.865,00
2702 - Diretoria Geral								290.865,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	290.865,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								398.746,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								206.164,00
2902 - Diretoria Geral								206.164,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	206.164,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								192.582,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								192.582,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	192.582,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								158.662,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								158.662,00
3301 - Gabinete do Secretário								833,00
	1	50	501	0000	000164	50	3 - Outras Despesas Correntes	833,00
3302 - Diretoria Geral								157.829,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	157.829,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								203.515,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								203.515,00
3702 - Diretoria Geral								203.515,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	132.202,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	71.313,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								38.834.364,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								27.675.309,00
3901 - Gabinete do Secretário								121.532,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	119.662,00
	1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	848,00
	1	70	703	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.022,00
3902 - Diretoria Geral								123.333,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	123.333,00

3914 - Polícia Científica								5.272.082,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	742.082,00	
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.530.000,00	
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná							6.043.191,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.043.191,00	
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná							1.794.454,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.794.454,00	
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná							10.384.348,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.384.348,00	
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná							3.936.369,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.770.025,00	
1	70	703	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	166.344,00	
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná							11.148.722,00	
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná							11.148.722,00	
1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.363.839,00	
1	75	759	0000	000157	50	3 - Outras Despesas Correntes	784.883,00	
396800 - Fundo Penitenciário							10.333,00	
3968 - Fundo Penitenciário							10.333,00	
1	75	759	0000	000123	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.333,00	
41 - Secretaria de Estado da Educação							6.320.113,00	
410000 - Secretaria de Estado da Educação							6.292.031,00	
4101 - Gabinete do Secretário							5.462.585,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.080.895,00	
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	377.053,00	
1	54	551	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.803,00	
1	70	575	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	834,00	
4102 - Diretoria Geral							829.446,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	829.446,00	
413000 - Colégio Estadual do Paraná							28.082,00	
4130 - Colégio Estadual do Paraná							28.082,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.916,00	
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.166,00	
43 - Secretaria de Estado do Esporte							112.920,00	
430000 - Secretaria de Estado do Esporte							112.920,00	
4301 - Gabinete do Secretário							81.082,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	81.082,00	
4302 - Diretoria Geral							31.838,00	
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.838,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							5.807.490,00	
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							166.259,00	
4501 - Gabinete do Secretário							75.000,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00	
4504 - Diretoria Geral							91.259,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	91.259,00	
453000 - Universidade Estadual de Londrina							1.062.126,00	
4530 - Universidade Estadual de Londrina							1.062.126,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.030.241,00	
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.885,00	
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							386.925,00	
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							386.925,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	378.582,00	
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.333,00	
1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	10,00	
453200 - Universidade Estadual de Maringá							895.350,00	
4532 - Universidade Estadual de Maringá							895.350,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	895.350,00	
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							274.745,00	
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							274.745,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	274.745,00	
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							564.090,00	
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							564.090,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	465.465,00	
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	98.625,00	
454600 - Universidade Estadual do Paraná							333.564,00	
4546 - Universidade Estadual do Paraná							333.564,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	333.564,00	
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							263.498,00	
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							263.498,00	
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	263.498,00	
456000 - Fundo Paraná							1.671.039,00	

4560 - Fundo Paraná								1.671.039,00
1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.671.039,00	
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								189.894,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	189.894,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								3.760.682,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde								3.750.000,00
4701 - Gabinete do Secretário	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.750.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								10.682,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde	1	60	659	0000	000124	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.682,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								941.095,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								941.095,00
4902 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	326.991,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	614.104,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								292.639,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								219.463,00
5102 - Diretoria Geral	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	219.463,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								73.176,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	73.176,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	17.845,00
								55.331,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								183.055,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								141.523,00
5902 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	141.523,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	130.000,00
								11.523,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								4.847,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.847,00
								4.847,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								28.498,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	28.498,00
								28.498,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa								8.187,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.187,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.727,00
								5.460,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								317.529,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								317.529,00
6102 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	317.529,00
								317.529,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								100.300,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								94.290,00
6302 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	94.290,00
								94.290,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho								6.010,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.010,00
								6.010,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								1.216.992,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								287.284,00
6502 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	287.284,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	253.951,00
								33.333,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								929.708,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	929.708,00
								929.708,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								1.076.133,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								200.379,00
6702 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.379,00
								200.379,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								553.347,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	553.347,00
								553.347,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								322.407,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	322.407,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	174.749,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.326,00
								125.332,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								93.096,00





SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO

12209

DATA

17/08/2026



690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								92.165,00
6902 - Diretoria Geral								92.165,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		92.165,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								931,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								931,00
1	75	759	0000	000146	50	3 - Outras Despesas Correntes		931,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								2.508.191,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								48.192,00
7702 - Diretoria Geral								48.192,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		48.192,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.459.999,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.459.999,00
1	70	720	0000	000105	50	3 - Outras Despesas Correntes		700.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		1.759.999,00
Total Geral								64.396.173,00

Protocolo 109824/2026

Resolução nº 628/2026 - SEFA/GS DE 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.239.792-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.253.287,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 628

Formalização 2026FO00424/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								2.253.287,00
433000 - Paraná Esporte								2.253.287,00
4330 - Paraná Esporte								2.253.287,00
1	75	799	0000	000200	60	4 - Investimentos		2.253.287,00
Total Geral								2.253.287,00

Protocolo 109825/2026

Resolução nº 629/2026 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.299.434-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 629

Formalização 2026FO00425/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000.000,00
3702 - Diretoria Geral								10.000.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		7.095.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes		2.905.000,00
Total Geral								10.000.000,00

Protocolo 109826/2026

Resolução nº 630/2026 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.226.054-4, 25.261.405-2, 25.275.007-0, 25.987.998-1, 26.278.813-0, 26.295.380-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.338.640,00 (treze milhões e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), de



acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 630

Formalização 2026FO00417/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								857.741,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								857.741,00
2202 - Diretoria Geral								857.741,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	857.741,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								4.807.481,00
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito								4.807.481,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito								4.807.481,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.617.481,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	190.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								196.871,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								196.871,00
3901 - Gabinete do Secretário								196.871,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	196.871,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								773.100,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								600.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								600.000,00
	1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								173.100,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								173.100,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	31.700,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	111.400,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								250.939,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								250.939,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								250.939,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	250.939,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								6.452.508,00
693100 - Instituto Água e Terra								6.452.508,00
6931 - Instituto Água e Terra								6.452.508,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	920.413,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.832.095,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	700.000,00
Total Geral								13.338.640,00

Protocolo 109827/2026

Resolução nº 631/2026 - SEFA/GS DE 3 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.226.054-4, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 631

Formalização 2026FO00422/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								15.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.000,00
	1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.700.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.700.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.700.000,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
	2	60	600	3130	003130	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
Total Geral								2.715.000,00

Protocolo 109828/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

Resolução nº 632/2026 - SEFA/GS de 3 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000068/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.199.492-7,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 632

Formalização 2026FR000068/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											42.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											42.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											42.000.000,00
F:28.846.99. 9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											42.000.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	42.000.000,00
Total											42.000.000,00
Total Geral											42.000.000,00

Protocolo 109829/2026

Resolução nº 636/2026 - SEFA/GS de 4 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000069/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.389.651-5,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.346.766,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 636

Formalização 2026FR000069/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											5.346.766,00
693100 - Instituto Água e Terra											4.000.000,00
6931 - Instituto Água e Terra											4.000.000,00
F:18.541.23. 8283 - Gestão do Patrimônio Natural											4.000.000,00
	1		70	706	003110	4.4.40.42	23	Municípios beneficiados com recursos para a castração de animais e outros atendimentos	4100	9999999	4.000.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente											1.346.766,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente											1.346.766,00
F:18.542.23. 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA											1.346.766,00
	1		75	799	000258	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.346.766,00
Total											5.346.766,00
Total Geral											5.346.766,00

Protocolo 109830/2026

Resolução nº 637/2026 - SEFA/GS de 4 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.204.608-9, 25.218.425-2, 25.220.974-3, 25.226.054-4, 26.318.160-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.467.355,00 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63



EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

Anexo à Resolução nº 637

Formalização 2026FO00427/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								564.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								564.000,00
2302 - Diretoria Geral								564.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	564.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								725.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								604.000,00
3302 - Diretoria Geral								604.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	604.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná								121.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná								121.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	121.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.298.355,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.255.132,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.255.132,00
	1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	115.915,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	323.017,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.535.543,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.280.657,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								43.223,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								43.223,00
	1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	43.223,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.700.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.700.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.700.000,00
	2	60	600	3130	003130	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								180.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								180.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								180.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	180.000,00
Total Geral								7.467.355,00

Protocolo 109831/2026

Resolução nº 638/2026 - SEFA/GS DE 4 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.730.975-6, 25.209.343-5, 25.218.425-2, 25.219.345-6, 25.226.054-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.081.575,00 (um milhão e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 638

Formalização 2026FO00426/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
16 - Controladoria Geral do Estado								88.577,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								88.577,00
1602 - Diretoria Geral								88.577,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	88.577,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								564.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								564.000,00
2301 - Gabinete do Secretário								564.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	564.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								313.998,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								164.919,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								164.919,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	164.919,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								149.079,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								149.079,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	105.856,00
	1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	43.223,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								115.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								115.000,00
5902 - Diretoria Geral								115.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	115.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63



EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026



Total Geral 1.081.575,00

Protocolo 109832/2026

Resolução nº 639/2026 - SEFA/GS DE 4 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.275.829-5, 25.219.345-6, 25.226.054-4, 25.254.422-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.904.638,00 (sete milhões e novecentos e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 639

Formalização 2026F000428/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.550.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								1.050.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								1.050.000,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
	1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	150.000,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								1.200.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								1.200.000,00
5102 - Diretoria Geral								1.200.000,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.154.638,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.154.638,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística								5.154.638,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	5.154.638,00
Total Geral								7.904.638,00

Protocolo 109833/2026

Resolução nº 640/2026 - SEFA/GS de 4 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000070/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.945.673-8,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 640

Formalização 2026FR000070/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										13.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										13.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										13.000.000,00
F.28.846.99. 9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										13.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	13.000.000,00
Total										13.000.000,00
Total Geral										13.000.000,00

Protocolo 109834/2026

Resolução nº 641/2026 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000071/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 26.327.053-3,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 608.608,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 641

Formalização 2026FR000071/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										608.608,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										608.608,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										608.608,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										608.608,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4103	9999999	38.459,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4103	9999999	105.080,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4103	9999999	261.164,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	203.905,00
Total										608.608,00
Total Geral										608.608,00

Protocolo 109835/2026

Resolução nº 642/2026 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.239.792-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.253.287,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 642

Formalização 2026FO00431/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								2.253.287,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								2.253.287,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								2.253.287,00
	1	75	799	0000	000200	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.253.287,00
Total Geral								2.253.287,00

Protocolo 109836/2026

Resolução nº 642/2026 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.239.792-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.253.287,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 642

Formalização 2026FO00431/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								2.253.287,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								2.253.287,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								2.253.287,00
	1	75	799	0000	000200	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.253.287,00
Total Geral								2.253.287,00

Protocolo 109837/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

93b9dd63

EDICAO

12209

DATA

17/08/2026

Resolução nº 644/2026 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000072/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 26.364.222-8,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 644

Formalização 2026FR000072/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											20.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											20.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											20.000.000,00
F.28.846.99. 9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											20.000.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
										Total	20.000.000,00
										Total Geral	20.000.000,00

Protocolo 109838/2026

Resolução nº 646/2026 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.364.222-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 646

Formalização 2026FO00433/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								20.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								20.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								20.000.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.000.000,00
								Total Geral
								20.000.000,00

Protocolo 109839/2026

Resolução nº 647/2026 - SEFA/GS de 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000073/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 26.284.046-8,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.205.167,00 (três milhões e duzentos e cinco mil e cento e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 647

Formalização 2026FR000073/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											3.205.167,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina											3.205.167,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina											3.205.167,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

F.12.364.34. 8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL									3.205.167,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	2.822.875,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	5	Construção da nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina (UEL)	4105	4113700	382.292,00
Total									3.205.167,00
Total Geral									3.205.167,00

Protocolo 109840/2026

Resolução nº 650/2026 - SEFA/GS de 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.863.228-1, 25.226.054-4, 25.219.345-6, 23.403.513-4, 24.730.975-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.600.806,00 (sete milhões e seiscentos mil e oitocentos e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 650

Formalização 2026F000429/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
16 - Controladoria Geral do Estado								117.700,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								117.700,00
1602 - Diretoria Geral								117.700,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	117.700,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								7.368.106,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								4.976.099,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								4.976.099,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.581.400,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.094.699,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.392.007,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.392.007,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	789.520,00
	1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	105.856,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	996.631,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								115.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								115.000,00
5902 - Diretoria Geral								115.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	115.000,00
Total Geral								7.600.806,00

Protocolo 109841/2026

Resolução nº 651/2026 - SEFA/GS DE 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.059.162-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.205.461,00 (trinta milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 651

Formalização 2026F000434/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								30.205.461,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								30.205.461,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								30.205.461,00
	1	50	500	0000	000000	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	30.205.461,00
Total Geral								30.205.461,00

Protocolo 109842/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

Resolução nº 652/2026 - SEFA/GS DE 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.059.162-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.205.461,00 (trinta milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 652

Formalização 2026FO00437/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								30.205.461,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								30.205.461,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								30.205.461,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	30.205.461,00
Total Geral								30.205.461,00

Protocolo 109843/2026

Resolução nº 653/2026 - SEFA/GS de 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.059.162-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.205.461,00 (cinquenta milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 653

Formalização 2026FO00436/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								50.205.461,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								50.205.461,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								50.205.461,00
	1	50	500	0000	000000	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	50.205.461,00
Total Geral								50.205.461,00

Protocolo 109844/2026

Resolução nº 654/2026 - SEFA/GS DE 6 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.219.345-6, 25.282.397-2, 26.328.279-5, 26.339.214-0, 26.349.404-0, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 110.172.630,00 (cento e dez milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 654

Formalização 2026FO00430/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								318.807,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								95.370,00
2901 - Gabinete do Secretário								95.370,00
	1	75	759	0000	000153	60	5 - Inversões Financeiras	12.008,00
	1	75	759	0000	000152	60	5 - Inversões Financeiras	26.487,00
	1	75	759	0000	000154	60	5 - Inversões Financeiras	56.875,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								223.437,00
2960 - Fundo Especial do Fisco								223.437,00
	1	75	759	0000	000128	60	4 - Investimentos	223.437,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								2.656.749,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								2.656.749,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								2.656.749,00
1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida		2.656.749,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								3.313,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								3.313,00
3301 - Gabinete do Secretário	1	50	501	0000	000164	60	4 - Investimentos	3.313,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								121,00
396800 - Fundo Penitenciário								121,00
3968 - Fundo Penitenciário	1	75	759	0000	000123	10	3 - Outras Despesas Correntes	121,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								250.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								250.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná	2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								93.682.504,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								93.682.504,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	35.182.504,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	58.500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								15,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								15,00
5102 - Diretoria Geral	1	75	799	0000	000176	10	3 - Outras Despesas Correntes	15,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								11.742.273,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								11.051.882,00
6502 - Diretoria Geral	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	6.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	5.051.882,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								690.391,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário	1	75	759	0000	000203	30	3 - Outras Despesas Correntes	690.391,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								9.949,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								9.949,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	1	70	718	0000	000000	60	4 - Investimentos	9.949,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.508.899,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.500.000,00
6902 - Diretoria Geral	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.500.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								8.899,00
6931 - Instituto Água e Terra	1	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	8.899,00
Total Geral								110.172.630,00

Protocolo 109845/2026

Resolução nº 655/2026 - SEFA/GS de 7 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.377.383-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.715.000,00 (treze milhões e setecentos e quinze mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 655

Formalização 2026FO00440/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								13.715.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								13.715.000,00
3702 - Diretoria Geral	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.944.000,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.771.000,00
Total Geral								13.715.000,00

Protocolo 109846/2026

Resolução nº 656/2026 - SEFA/GS DE 7 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.645.313-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.295.000,00 (onze milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 656

Formalização 2026FO00439/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								11.295.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								11.295.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								11.295.000,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	11.295.000,00
Total Geral								11.295.000,00

Protocolo 109847/2026

Resolução nº 660/2026 - SEFA/GS DE 10 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.721.790-3, 25.213.571-5, 25.226.054-4, 25.515.830-9, 25.839.333-3, 26.214.085-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.683.233,00 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 660

Formalização 2026FO00438/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								260.000,00
150000 - Casa Militar								260.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								260.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	260.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.049.246,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.049.246,00
2301 - Gabinete do Secretário								1.044.416,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.044.416,00
2302 - Diretoria Geral								4.830,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.830,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								3.843.987,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								3.843.987,00
4101 - Gabinete do Secretário								3.678.987,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	531.777,00
	1	54	540	0000	000145	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.147.210,00
4102 - Diretoria Geral								165.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	165.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								530.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								530.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								530.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	330.000,00
	2	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral								5.683.233,00

Protocolo 109848/2026

Resolução nº 661/2026 - SEFA/GS de 10 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.213.571-5, 25.297.540-3, 25.515.830-9, 25.839.333-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.014.246,00 (dois milhões e quatorze mil e duzentos e quarenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Agosto de 2026.



Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 661

Formalização 2026FO00441/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.049.246,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.049.246,00
2301 - Gabinete do Secretário								1.044.416,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.044.416,00
2302 - Diretoria Geral								4.830,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.830,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								165.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								165.000,00
4102 - Diretoria Geral								165.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	165.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								800.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								800.000,00
4902 - Diretoria Geral								800.000,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
Total Geral								2.014.246,00

Protocolo 109851/2026

Resolução nº 663/2026 - SEFA/GS DE 10 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.515.830-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 663

Formalização 2026FO00444/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								5.600.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								5.600.000,00
2301 - Gabinete do Secretário								5.600.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	5.600.000,00
Total Geral								5.600.000,00

Protocolo 109852/2026

Resolução nº 664/2026 - SEFA/GS de 10 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000074/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 26.267.100-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 664

Formalização 2026FR000074/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											27.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											27.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											27.000.000,00
F:99.999.99. 9901 - Reserva de Contingência											27.000.000,00
	1		75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	27.000.000,00
Total											27.000.000,00
Total Geral											27.000.000,00

Protocolo 109854/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



Resolução nº 665/2026 - SEFA/GS de 10 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.721.790-3, 25.213.571-5, 25.226.054-4, 25.219.345-6, 24.643.210-4, 23.353.152-9, 25.396.048-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.700.332,00 (cinquenta milhões e setecentos mil e trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 665

Formalização 2026F000443/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								260.000,00
150000 - Casa Militar								260.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								260.000,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	260.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								531.777,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								531.777,00
4101 - Gabinete do Secretário								531.777,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	531.777,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								13.714.026,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								530.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								530.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	330.000,00
	2	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								12.905.988,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								12.905.988,00
	1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	1.034.516,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.354.155,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	9.517.317,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								28.038,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								28.038,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.238,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	23.800,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								250.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								250.000,00
	2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								36.182.504,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								36.182.504,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								36.182.504,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	36.182.504,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								12.025,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								12.025,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								12.025,00
	1	65	665	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	12.025,00
Total Geral								50.700.332,00

Protocolo 109855/2026

Resolução nº 668/2026 - SEFA/GS DE 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.207.408-2, 25.219.345-6, 25.537.354-4, 26.214.085-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.294.458,00 (dezesseis milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 668

Formalização 2026F000442/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								16.179.458,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								16.179.458,00
4101 - Gabinete do Secretário								13.032.248,00





SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



	1	54	540	0000	000145	60	4 - Investimentos	8.032.248,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.000.000,00
4102 - Diretoria Geral								3.147.210,00
	1	54	540	0000	000145	60	4 - Investimentos	3.147.210,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								115.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								115.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								115.000,00
	2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	115.000,00
Total Geral								16.294.458,00

Protocolo 109857/2026

Resolução nº 670/2026 - SEFA/GS de 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.645.313-4, 25.945.673-8, 26.354.177-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 46.725.160,00 (quarenta e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 670

Formalização 2026FO00446/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								29.705.461,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								29.705.461,00
4101 - Gabinete do Secretário								29.705.461,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	29.705.461,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								13.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								13.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								13.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	13.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								4.019.699,00
693100 - Instituto Água e Terra								4.019.699,00
6931 - Instituto Água e Terra								4.019.699,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	4.019.699,00
Total Geral								46.725.160,00

Protocolo 109858/2026

Resolução nº 674/2026 - SEFA/GS DE 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.203.889-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 123.241,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 674

Formalização 2026FO00448/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								123.241,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								123.241,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								123.241,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	123.241,00
Total Geral								123.241,00

Protocolo 109860/2026

Resolução nº 679/2026 - SEFA/GS DE 12 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.397.116-0, 24.654.452-2, 25.226.054-4, 25.267.923-5, 25.275.007-0, 25.987.998-1,



RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.533.376,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 679

Formalização 2026FO00447/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.888,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								663.516,00
396800 - Fundo Penitenciário								663.516,00
3968 - Fundo Penitenciário								663.516,00
	1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	663.516,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								25.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								25.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								25.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								612.842,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								612.842,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								612.842,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	612.842,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								200.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								200.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								200.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								30.130,00
693100 - Instituto Água e Terra								30.130,00
6931 - Instituto Água e Terra								30.130,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	30.130,00
Total Geral								1.533.376,00

Protocolo 109861/2026

Resolução nº 678/2026 - SEFA/GS de 12 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.397.116-0, 24.654.452-2, 25.226.054-4, 25.254.422-4, 25.341.529-0, 26.388.019-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.195.175,00 (quatorze milhões e cento e noventa e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 678

Formalização 2026FO00445/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								6.000.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								6.000.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								6.000.000,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	6.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								6.337.203,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								6.337.203,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								6.337.203,00
	1	70	713	0000	000261	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.880.073,00
	1	70	713	0000	000261	60	4 - Investimentos	2.660.000,00
	1	70	713	0000	000261	30	3 - Outras Despesas Correntes	797.130,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								15.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.000,00
	1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								1.200.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								1.200.000,00
5102 - Diretoria Geral								1.200.000,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								612.842,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								612.842,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								612.842,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b9dd63
EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026



1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	612.842,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							30.130,00
693100 - Instituto Água e Terra							30.130,00
6931 - Instituto Água e Terra							30.130,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	30.130,00
Total Geral							14.195.175,00

Protocolo 109862/2026

Resolução nº 679/2026 - SEFA/GS DE 12 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.397.116-0, 24.654.452-2, 25.226.054-4, 25.267.923-5, 25.275.007-0, 25.987.998-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.533.376,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 679

Formalização 2026F000447/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								1.888,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.888,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								663.516,00
396800 - Fundo Penitenciário								663.516,00
3968 - Fundo Penitenciário								663.516,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes		663.516,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								25.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								25.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								25.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes		25.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								612.842,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								612.842,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								612.842,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes		612.842,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								200.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								200.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								200.000,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes		200.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								30.130,00
693100 - Instituto Água e Terra								30.130,00
6931 - Instituto Água e Terra								30.130,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes		30.130,00
Total Geral								1.533.376,00

Protocolo 109863/2026

Resolução nº 680/2026 - SEFA/GS de 12 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000075/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.226.054-4,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 680

Formalização 2026FR000075/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											25.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina											25.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina											25.000,00
F.12.364.34. 8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL											25.000,00



1	50	501	000250	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	25.000,00	
									Total	25.000,00
									Total Geral	25.000,00

Protocolo 109864/2026

Resolução nº 681/2026 - SEFA/GS de 12 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.199.492-7, 25.275.007-0, 26.229.243-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.411.774,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e onze mil e setecentos e setenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 681

Formalização 2026F000451/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								5.877.195,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								5.877.195,00
3901 - Gabinete do Secretário								517.195,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	511.795,00
	1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.400,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								5.360.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.360.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.625.726,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.625.726,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.625.726,00
	1	60	600	0000	000255	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.625.726,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								16.908.853,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								16.908.853,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								16.908.853,00
	1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.908.853,00
	1	75	752	0000	000254	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.000.000,00
Total Geral								25.411.774,00

Protocolo 109865/2026

Resolução nº 682/2026 - SEFA/GS de 13 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000077/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.226.054-4,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 682

Formalização 2026FR000077/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										400.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										400.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										400.000,00
F.12.364.34. 8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										400.000,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	400.000,00
Total										400.000,00
Total Geral										400.000,00

Protocolo 109866/2026

Resolução nº 683/2026 - SEFA/GS de 13 de Agosto de 2026.



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO 12209

DATA 17/08/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000076/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.226.054-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 683

Formalização 2026FR000076/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											425.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina											25.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina											25.000,00
F.12.364.34. 8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL											25.000,00
	1		50	501	000250	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	25.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá											400.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá											400.000,00
F.12.364.34. 8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM											400.000,00
	1		50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	400.000,00
										Total	425.000,00
										Total Geral	425.000,00

Protocolo 109867/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC Nº 052/2026

Súmula: Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 5420/2026, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, tendo como objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis:

Função	Nome	CPF nº
Gestor	Jonathan Rodrigues	043.xxx.xxx-27
Fiscal	Sabrina Acioli de Lima	076.xxx.xxx-90

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, o servidor designado para a função de Gestor deverá observar o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, o servidor designado para a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, deverá observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Protocolo 109723/2026

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 227/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ZORAN POPOVIC apresentada no protocolo PRE2600537784.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 110512/2026

PORTARIA JCP Nº 228/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

O Sr. ROBERT SIDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 252.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA apresentada no protocolo PRE2600538511.

Publique-se.



Curitiba, 14 de agosto de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 110513/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 029/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 13.250, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAIS VOLTANI KOYAMA**, CPF nº 009. XXX.XXX-07, ocupante do Cargo Comissionado Executivo de Assessor, Símbolo CCE-07, desta Secretaria de Estado, para desempenhar suas funções no Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, a partir de 01/07/2026, em conformidade com o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022, formalizado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e esta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, publicado na edição nº 11.496 do Diário Oficial da Indústria, Comércio e Serviços, do dia 19 de setembro de 2023, bem como Extrato Aditivo publicado no Diário Oficial da Indústria, Comércio e Serviços, do dia 11 de dezembro de 2025.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 109759/2026

DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 001/2026

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR, vem, através do presente edital, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFICAR a empresa ROOST LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0009-0, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis se manifeste sobre os fatos contidos no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 25.852.612-0, instaurado para apurar a conduta violadora a dispositivo do Contrato nº 145/2025, pelo não fornecimento de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, sendo uma Solução de Switches e Infraestrutura em Fibra Óptica, incluindo manutenção e suporte técnico, infringindo, em tese, o inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções prevista no art. 156, inciso III e § 4º do mesmo diploma legal, e aos incisos II, IV, VI do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinado eletronicamente
Angela Bittencourt Cordeiro

Presidente da Comissão
Portaria nº 240/2026

Assinado eletronicamente
Willian Cardoso
Secretário

Protocolo 110527/2026

PORTARIA Nº 529/2026-DER

Sumula: Inclusão de trecho à Portaria nº 362/2021 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC canavieiros e transportando Alcool, Açúcar e Vinhaça, com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, e comprimento superior a 19,80 metros e máximo de 30,00 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito - AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.845.102-3,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trecho pertencente à PR-180, sob jurisdição estadual, aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria nº 362/2021-DER/PR, conforme os itens abaixo:

I)

Portaria nº 362/2021, Anexo I, página 02, inclua-se a linha:

Rodovia	Trecho
PR-180	Ac. Secund. Goioerê - IV Centenário (A)

II)

Portaria nº 362/2021, Anexo I, página 08, inclua-se o quadro:

PR-180	Ac. Secund. Goioerê - IV Centenário (A)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
180S0275EPR	217,02	228,15	11,13

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 07 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 110222/2026

PORTARIA Nº 540/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.354.063-8, RESOLVE:

Transferir o Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado pelo Princípio da Oportunidade e Conveniência em atendimento ao interesse da administração e deixará de prestar serviços na Superintendência Regional LESTE, em Guaratuba-PR, em data de 12/08/2026 e passará atuar na Superintendência Regional OESTE na EPET - Escola Prática Educativa de Trânsito em Cascavel-PR, a partir de 12/08/2026

GRADUAÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
Cb. QPRR PM	José Marcos Berezozki	4.xxx.756-x	Cascavel/PR - EPET

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 110230/2026

PORTARIA Nº 543/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.403.082-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Termo de Cooperação 016/2026**, de objeto: “Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços destinada à elaboração de projeto executivo e à execução das Obras do Complexo Novo Viaduto do Orleans, sobre a rodovia BR-277, no Município de Curitiba/PR, incluindo a desapropriação das áreas necessárias à sua implantação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho que acompanha este instrumento.”

Gestor: Cristianne Maria do Canto Defert Dissenha, CPF: 066.xxx.xxx-03

Fiscal: Carlos Guilherme Thome, CPF: 043.xxx.xxx-09

Curitiba, 12 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 110250/2026

PORTARIA Nº 544/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.530.062-0,

RESOLVE:



Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 152/2026**, tendo por objeto a execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização da execução das obras de duplicação das rodovias PR-417 (Rodovia da Uva), em Colombo, e PR-092 (Rodovia dos Minérios), em Almirante Tamandaré, e de pavimentação das PR-510 e PR-512 entre Balsa Nova e Mariental, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR

Gestor: Bruna Fiore Miotto, CPF: 077.xxx.xxx-19

Fiscal: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF: 041.xxx.xxx-76

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 110254/2026

PORTARIA Nº 546/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.403.532-5,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO163/2026**, tendo por objeto “Contratação de serviços de engenharia para a reparação de danos ao patrimônio público na alça de acesso ao contorno noroeste de Pato Branco/PR com recuperação e recomposição de defesas metálicas, sistema de drenagem e sinalização vertical danificada, Rodovia PR 916”, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 - DER/DOP/SROESTE, GMS nº 511/2026 (PREG-e).”

Gestor: Renata Juliana Bertol Baseggio, CPF: 035.xxx.xxx-77

Fiscal: Antônio Lucas Cortivo, CPF: 077.xxx.xxx-21

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 110258/2026

PORTARIA Nº 547/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.403.812-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO077/2025**, tendo por objeto “Contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento à Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários.”

Gestor: Othavio Pereira Valentim dos Santos, CPF: 052.xxx.xxx-43

Fiscal: Carlos Guilherme Thome, CPF: 043.xxx.xxx-09

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 110262/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA Nº. 102, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA nº 049, de 08 de junho de 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 23.604.379-7, bem como a decisão exarada no Despacho nº 112/2026 - GS/SEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 17 de

agosto de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA nº 049/2026, em desfavor da pessoa jurídica Audipex Auditoria e Contabilidade Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual nº 20.656/2021, motivada pela complexidade e volume processual para análise documental, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho nº 13/2026 - CPAAR/SEIA) e autorizado por esta Secretaria (Despacho nº 112/2026 - GS/SEIA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 109750/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 - PPCAAM

Protocolo: 25.980.818-9

Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)** e **Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU**.

Do objeto: Execução do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte PPCAAM PARANÁ, que tem como escopo promover a proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte, bem como aos seus familiares, a fim de garantir e preservar a integridade física e psicológica dos mesmos, bem como sua reinserção familiar, social, comunitária e escolar, possibilitando-lhes um efetivo exercício da cidadania.

Dos Recursos Financeiros e Despesas: O valor total desta parceria é de R\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil reais), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: Esta parceria terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 13/08/2026.

Yvy Karla Bustamante Abbade
Presidente da Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 110355/2026

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ - COPED/PR

DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 - COPED/PR

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária realizada no dia 10 de Março de 2026

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação da criação e composição da Comissão temporária de Elaboração do Plano Estadual de Direitos Humanos, conforme segue abaixo:

Coordenadora: Francieli Jacomel Zurita Pohlmann

Governamental:

I. Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU

Francieli Jacomel Zurita Pohlmann;

II. Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;

Laércio Ramon Rodrigues Silva;

Sociedade Civil:

I. Centro de direitos Humanos de Londrina

Joaquim Pacheco de Lima;

II. Grupo União Pela Vida Umuarama

Bruna Marcelly Coutinho;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 13 de Agosto de 2026.

Bruna Ravena Braga dos Santos

**Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná
- COPED/PR****Protocolo 109965/2026****Despacho nº 3136/2026 - DG/SEJU**

(Protocolo nº 24.656.472-8)

Assunto: Autorização para formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº GMS 1599/2025.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base no Memorando nº 916/2025 - NAS/SEJU (**mov.04**), no Contrato Administrativo nº GMS 1599/2025 (**mov.08**) e na Informação Técnica nº 321/2026 - AT/SEJU (**mov.124**), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1599/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **96.216.429/0011-61**, cujo objeto é o **reajuste** do Contrato Administrativo nº GMS 1599/2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1599/2025**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 110020/2026**Despacho nº 3143/2026 - DG/SEJU**

(Protocolo nº 24.744.147-6)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4262/2022.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base no Memorando nº 04/2025 - COPPIR/SEMIPI (**mov.02**), na Informação nº 0247/2026 - NFS/SEMIPI (**mov.28**) e na Informação nº 464/2026 - PGE/PRC (**mov.66**), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4262/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **40.432.544/0001-47**, cujo objeto é a **alteração de titularidade (polo ativo)** das linhas **0800 462 0345 (SOS Racismo)** e **0800 141 0001 (Disque Idoso Paraná)**, bem como a **alteração de sua dotação orçamentária**, nos termos do art. 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da **Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI**.

II. CONDICIONO a presente formalização do 4º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 4262/2022 ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e

das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4262/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 110417/2026**Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa****ATO DE AUTORIZO nº 62/2026-DG/SEMIPI****PROTOCOLO nº 26.163.958-0**

ASSUNTO: Autorização para pagamento de valores retroativos decorrentes da aplicação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1415/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), e a empresa Localiza Veículos Especiais S/A, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos.

Considerando que o referido Segundo Termo de Apostilamento aplicou reajuste contratual de 4,461840%, apurado via IPCA, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2025, atualizando a mensalidade de 7.881,21 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) para R\$ 8.232,86 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), resultando em uma diferença mensal de R\$ 351,65 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Considerando que os faturamentos de dezembro/2025 a maio/2026 foram realizados com a tarifa antiga, tornando necessário o pagamento residual retroativo para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública;

Considerando a informação da Assessoria Técnica manifestando-se favoravelmente ao pagamento da despesa;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pleito;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução SEMIPI nº 86/2026;

Autorizo o pagamento nos termos descritos abaixo:

Beneficiária: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.XXX.558/0001-XX.

Valor: R\$ 2.051,29 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 109718/2026**RESOLUÇÃO SEMIPI nº 178/2026**

Súmula: Designa servidor para a função de Fiscal do Contrato Administrativo firmado com a NEXO HUB LTDA, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 26.108.456-2).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eduardo Almeida Araújo, inscrito no CPF nº 808.XXX.225-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo firmado com a empresa NEXO HUB LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 110118/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

93b9dd63

EDIÇÃO 12209 | DATA 17/08/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI N.º 177/2026

Institui o Comitê de Escrita do III Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, I Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e I Plano Estadual de Povos Indígenas.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada para o cargo por meio do Decreto Estadual n.º 13.279, de 09 de abril de 2026, e considerando as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) relativas à formulação, coordenação, articulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais no Estado do Paraná; Considerando a necessidade de elaboração do III Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, do I Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e do I Plano Estadual de Povos Indígenas, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e da garantia dos direitos da população negra, dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais; Considerando a importância da sistematização técnica das discussões, propostas e contribuições apresentadas ao longo do processo de construção dos referidos Planos; Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 013/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê de Escrita competente à sistematização e elaboração textual do III Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, do I Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e do I Plano Estadual de Povos Indígenas.

Art. 2º. O Comitê de Escrita será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI):

Ivânia Ramos dos Santos, RG: 8.xxx.809-x,
Hayanne Giovana Iovanovitchi, RG: 13.xxx.067-x,
Luara Krishna Caron, RG: 080.xxx.xxx-03,
Anne Carolina Faria de Lima, RG: 21.xxx.151-x,

Caroline Fátima das Chagas Rocha, RG: 14.xxx.021-x,
Maria Karolina Silva Magalhães, RG: 610.xxx.xxx-93,

II - Representantes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR):

Dulcinéia Galliano Pizze, RG: 3.xxx.031-x,
Ana Maria Rufino Gillies, RG: 6.xxx.577-x,
Cleberson Diego Gonçalves, RG: 10.xxx.807-x,
Deborah Cristina Oliveira da Costa, RG: 5.xxx.606-x,
Karolline Maria dos Santos Paiva Chiquim, RG: 16.xxx.471-x.

Art. 3º. Às responsabilidades institucionais no processo de construção dos Planos:
I - Compete à Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR):

- sistematizar as discussões realizadas durante o processo de elaboração do III Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, I Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e I Plano Estadual de Povos Indígenas;
- consolidar informações, propostas e contribuições apresentadas pelos órgãos públicos, instituições e sociedade civil;
- elaborar a redação técnica e estrutural das versões dos Planos;
- promover adequações metodológicas e textuais necessárias à finalização do documento;
- apresentar minuta final do III Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, I Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e do I Plano Estadual de Povos Indígenas.

II - Compete à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI):

- realizar a interlocução com as Secretarias de Estado e demais instituições parceiras que possuam competências vinculadas à elaboração dos Planos;
- reunir e encaminhar as informações pertinentes para subsidiar a construção do texto técnico dos Planos;
- prestar apoio técnico à UNESPAR para a sistematização e estruturação dos Planos.

Art. 4º. A participação no Comitê de Escrita será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Escrita ocorrerão mensalmente, por meio do formato remoto ou híbrido.

Art. 6º. A conclusão das atividades do Comitê de Escrita tem previsibilidade para o mês de novembro do corrente ano.

Art. 7º. O Comitê de Escrita terá vigência até a publicação dos Planos mencionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Mariana de Souza Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 110386/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 059/2026 - GS/SEPL

Curitiba, 13 de agosto de 2026

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 26.382.088-6

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 2) promovido pelo servidor RAFAEL SANTIAGO DECONTI, Agente Profissional, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de teletrabalho, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento - CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 8), a qual destaca que da análise dos documentos apresentados, verificou-se que a solicitação enquadra-se na hipótese prevista no inciso III do art. 7º do Decreto Estadual n.º 9.879, de 20 de dezembro de 2021, circunstância que, em regra, constitui vedação à concessão do regime de teletrabalho. Entretanto, o § 1º do referido artigo estabelece que, em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Chefia Imediata, o titular do órgão ou entidade poderá autorizar a concessão do teletrabalho na hipótese prevista no inciso III do art. 7º do Decreto.

Considerando a justificativa apresentada pela chefia imediata (mov. 6) em que atesta a compatibilidade das atividades exercidas com o regime de teletrabalho e o interesse da SEPL na manutenção da eficiência e produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho ao SR. RAFAEL SANTIAGO DECONTI, duas vezes por semana, às terças-feiras e quartas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

CLEMERSOM SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 110072/2026

RESOLUÇÃO N.º 038/2026/SEPL

Designa servidores como Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo e seus respectivos suplentes.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual n.º 7304, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a designação de um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema eProtocolo, para atuar como Gestor de Acesso,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE PINTO DE OLIVEIRA, CPF n.º 051.XXX.109.XX, e-mail: felipepo@sepl.pr.gov.br, para atuar como Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo desta Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º. Designar, para atuarem como suplentes do Gestor de Acesso do Sistema eProtocolo, os seguintes servidores:

I - 1º Suplente: DANILO KENJI YONAMINE, CPF n.º 729.XXX.881-XX, e-mail: danilo.kenji@sepl.pr.gov.br;

II - 2º Suplente: LILIANE DE JESUS BALLEs, CPF n.º 027.XXX.529-XX, e-mail: liliane.balles@sepl.pr.gov.br.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 052/2023/SEPL.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 110091/2026



IPARDES

PORTARIA IPARDES Nº 51/2026

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES):

Denise Hartung Esau - CPF 520.XXX.XXX-04
Cristlove Leitzke Specht - CPF 923.XXX.XXX-20
Fernando Fanucchi Filho - CPF 544.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogando a Portaria IPARDES nº 51/2025 publicada em Diário Oficial nº 11.955 de 01 de agosto de 2025.
Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 110017/2026

ERRATA

PORTARIA N.º 048/2026 - IPARDES
Publicada no DIOE nº 12.204/2026, de 10 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES), nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973, PUBLICA ERRATA À PORTARIA IPARDES Nº 048/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

LEIA-SE:

Art. 02. As atribuições do Fiscal e Gestor de Contratos estão previstas nos Art. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 110239/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.058.795-9 / 26.329.978-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.3049/2024 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital Santo Antônio/ Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2572443, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, localizado à Rua Rio Grande do Sul, nº 197, Centro, município de Guaraniaçu;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.3049/2024, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022

c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.3049/2024 justifica-se pela ausência de saldo financeiro disponível do contrato vigente, conforme indica o protocolo de pagamento de contratos nº 26.216.438-1, sendo concomitantemente recontratado conforme instrução do protocolo nº 26.324.385-4, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110392/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.122.668-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 26.122.668-5, a formalização do **4º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2648/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Nefronor - Nefronor Sc Ltda, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 154, Centro, no município de Cornélio Procopio, inscrita no CNPJ sob o nº 72.273.790/0001-90, CNES 2582295, objetivando a Prestação de Serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a Linha de Cuidado às Condições Crônicas da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto o acréscimo decorrente do incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 e supressão do Incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, considerando a revogação da Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro de 2023;

3. O presente acréscimo do ajuste financeiro mensal no valor de R\$ 44.552,16 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), e anual de R\$ 534.625,92 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o impacto financeiro de R\$ 1.024.699,68 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), até o término da execução contratual, corresponde ao percentual de aumento de 1,78% do valor inicialmente contratado, observados os limites estabelecidos no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4. A supressão trata-se da retirada do recurso financeiro referente a Portaria nº 1.992, de 24 de novembro de 2023, esta foi revogada pela publicação da Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026, sendo necessário o ajuste para retirada financeira mensal no valor de R\$ 16.588,83 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), corresponde ao percentual de 0,66% do valor inicialmente contratado, observados os limites estabelecidos no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110502/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.353.069-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 26.023.544-3, a formalização do **4º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2649/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Clire / Clire Clínica de Doenças Renais Ltda, localizada à Rua Cláudio Coutinho, nº 1792, Bairro Morro Alto, no município de Guarapuava, inscrita no CNPJ sob o nº 01.537.629/0001-38, CNES 2741784, objetivando a Prestação de Serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a Linha de Cuidado às Condições Crônicas na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto o acréscimo decorrente do incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026;

3. O presente acréscimo do ajuste financeiro mensal no valor de R\$ 55.325,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), e anual de R\$ 663.904,32 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o impacto financeiro de R\$ 1.161.832,56 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), até o término da execução contratual, corresponde ao percentual de aumento de 1,64% do valor inicialmente contratado, observados os limites estabelecidos no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110509/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.186.089-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.3122/2024, entre Gestor Estadual e o **Hospital do Rocio - Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio SA**, CNES nº 0013846, CNPJ nº 75.802.348/0001-00, com sede à Rua Maria Aparecida de Oliveira, nº 599, bairro Loteamento São Jerônimo, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, através de Contrato objetivando a disponibilização e utilização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde;

2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 22/08/2026 a 21/08/2028;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 1.462.005,57** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 17.544.066,84 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Do recurso previsto, **R\$ 1.462.005,57** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais, e R\$ 17.544.066,84 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) anuais serão provenientes de recursos próprios do Tesouro Estadual Fonte 500, durante a vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 500/ Tesouro do Estado**;

6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110515/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.316.862-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Olhos do Norte Pioneiro**, situado à Rua Coronel Cecílio Rocha, nº 184, Centro, na cidade de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.479/0001-65, CNES nº 3647153, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento

enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 761.626,83 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 3.808.134,15 (Três milhões, oitocentos e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos) para a execução do presente contrato durante os 05 (cinco) meses de vigência;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110521/2026

RESOLUÇÃO Nº 0989/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 26.319.041-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor AGNALDO MUSSO, **portador do CPF 577.XXX.XXX-68**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, lotado na 22ª Regional de Saúde, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV, e não observado as proibições expressas no artigo 285, incisos IV, VII, VIII e XXI, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Cleber Eduardo Parucker, CPF 044.XXX.XXX-06, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Lucinea Satiko Yuzawa, CPF 673.XXX.XXX-25, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Inez Aparecida Fernandes, CPF 258.XXX.XXX-70, Promotor de Saúde Fundamental, função de Telefonista, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 109988/2026

RESOLUÇÃO Nº 0990/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro

de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade, ante ao contido no **Protocolado nº 25.328.344-0**, que referencia irregularidades que teriam ocorrido no âmbito da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Loriley Keila Rocha, CPF 020.XXX.XXX-64, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Lucas Campanatti Pugliese, CPF 333.XXX.XXX-92, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 109991/2026

RESOLUÇÃO Nº 0999/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 23.049.619-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ELISANGELA TATIANE CALEONES, **portadora do CPF 005.XXX.XXX-50**, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, lotada na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Patricia de Oliveira dos Santos, CPF 055.XXX.XXX-08, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Mileidy Daiana Pereira, CPF 010.XXX.XXX-02, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Alessandra Elisa Gromowski, CPF 068.XXX.XXX-77, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0433/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11859 em 10/03/2025;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 110277/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 627 - 13 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme

protocolado 26.303.754-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.303.754-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 110449/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 628 - 13 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.273.141-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.273.141-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 110451/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 629 - 13 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Nomeações para exercer cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 1º de setembro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em

comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ALINE NASCIMENTO, CPF nº 078.XXX.XXX-29, Chefe de Divisão, Símbolo CCC-2, Diretoria Administrativa - Divisão de Planejamento Institucional, ficando em consequência destituída do cargo de Chefe da Unidade de Controladoria; NATASHA TEREZINHA SIMON CAMPELO CPF nº 111.XXX.XXX-07, Chefe da Unidade de Controladoria, Símbolo CCC-2, Diretoria da Presidência, ficando em consequência destituída do cargo de Chefe de Coordenação, Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 110453/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 630 - 14 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Designa representante do empregador, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde do trabalho na Escola de Saúde Pública do Paraná - Gestão 2026/2027, conforme protocolado nº 25.956.879-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o disposto no item 5.4.13 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, ROMMEL FREDERICO SPRENGER CAETANO CPF nº 044.XXX.089-XX, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Escola de Saúde Pública do Paraná - Gestão 2026/2027, podendo adotar mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 110455/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 631 - 14 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Nomeia VICTORIA DE SOUZA MACHADO, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 17 de agosto de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, VICTORIA DE SOUZA MACHADO, CPF nº 360.XXX.XXX-07, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria Administrativa - Divisão de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 110458/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.090.973-8

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0764/2022 - GMS Nº 3375/2022

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2293/2026-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0764/2022 - GMS nº 3375/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender às necessidades do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 39.037,32 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme Minuta acostada às fls. 292/293;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 109719/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1061/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de cooperação - Parecer referencial nº 08/2025 - PGE - RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - FECHADO

Protocolo: 26.316.340-0.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2314/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Curitiba, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão no Contrato Administrativo nº 328/2025 e no Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 42/56) e Plano de Trabalho (fls. 58/69);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 109796/2026



GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 24.685.182-4****Assunto: ATA - USO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2254/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de **São José dos Pinhais/PR**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de **R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 1039/1050;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110083/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo: 25.983.804-5****Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-DI**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1765/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0373/2025 - GMS 3351/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e os locadores **Oswaldo do Natal Alves**, inscrito no CPF sob nº. 186.XXX.XXX-87 e **Rosi Mari Belgamann Alves** inscrita no CPF sob nº 479.XXX.XXX-20, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Polícia no Município de Tijuca do Sul, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 3.731,88 (três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 48/49);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110089/2026**DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP****Protocolo: 26.248.994-9****Assunto: Indenização - Pagamento de Aluguel**

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda na Informação nº 2299/2026-AT/SESP, em favor da empresa **MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 28.573.429/0001-97, no valor de **R\$ 4.646,02 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, em razão do uso do imóvel localizado na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 241/261, Colombo/PR, que abriga o Distrito Policial de Alto Maracanã, no período de 01/07/2026 à 14/07/2026, após o encerramento do Contrato nº 0382/2020 - GMS nº 1646/2020 (fls. 07/10);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

*É o despacho.**Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 110205/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo: 24.962.719-4****Assunto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2159/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0041-18, sediada em Cariacica/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor de **R\$ 2.192.639,70 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, conforme minuta contratual constante às fls. 746/755;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110207/2026**DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP****Protocolo: 25.927.822-8****Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2308/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0382/2025 - GMS nº 4077/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes/EPIs, Insumos/Materiais e Equipamentos/Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Comando de Aviação da Polícia Militar - COMAV/PMPR, visando o reajuste do valor contratual, conforme Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 03/19), passando o valor mensal para **R\$ 21.833,52 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) em janeiro de 2026, e R\$ 23.406,20 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos) a partir de fevereiro de 2026**, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 162/165);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

*É o despacho.**Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 110248/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.924.689-0

Assunto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2024 - AQUISIÇÃO DE CARABINAS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2286/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I) LTD, sediada na cidade de Qiryat Gat/Israel, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240009, cujo objeto é a aquisição de carabinas no calibre 5.56 x 45mm, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de US\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos dólares americanos) equivalente a R\$ 1.224.810,40 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), que será formalizado por meio de minuta contratual constante às fls. 357/366;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 110253/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1074/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024-PGE

Protocolo: 26.172.606-8

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2313/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa AMÉRICA DO SUL SUCATA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.406.769/0001-04, executado com intervenção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Complexo Social de Toledo, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/63);

2. **DECLARO** o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110307/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1073/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024-PGE

Protocolo: 26.275.201-1

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2321/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa COSTA & SILVA - SERRALHERIA E METALÚRGICA LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 80.058.647/0001-03, executado com intervenção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pela Cadeia Pública de Manoel Ribas, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/63);

2. **DECLARO** para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110441/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1075/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 08/2025 - PGE - RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - FECHADO

Protocolo: 26.316.413-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2316/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 76.900.463/0001-71, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Complexo Médico Penal - CMP, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão no Contrato Administrativo nº 328/2025 (ANEXO 1) e no Termo de Referência (ANEXO 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

2. **DECLARO** para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110446/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1071/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

Protocolo: 26.130.287-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 143/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2323/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos e estrutura física para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Curitiba - COMPLEXO MÉDICO PENAL - CMP, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110456/2026



DESPACHO DECISÓRIO Nº 1070/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

Protocolo: 26.209.109-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 144/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2331/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Ponta Grossa - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA II - LODEVAL SANTOS RIBAS - UNIDADE DE SEGURANÇA - PEPG II - US, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/40);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110468/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1069/2026 - GS/SESP

Assunto: Republicação de Edital de Chamamento

Protocolo: 25.506.197-6

1. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no artigo 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, bem como no Despacho nº 050/2026 - DIPROD à fl. 127, no Despacho nº 134/2026 exarado pelo Centro de Licitações às fls. 133/134 e na Informação nº 2250/2026 - AT/SESP, a republicação do Edital de Chamamento Público nº 020/2026, com o escopo de promover a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão;

2. **DECLARO** o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

4. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110481/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1076/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

Protocolo: 25.749.689-9

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 145/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2334/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais Regional de Maringá - CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110480/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1077/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

Protocolo: 26.278.917-9

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 146/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2328/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais Regional de Curitiba - COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110484/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1078/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

Protocolo: 26.280.372-4

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 146/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2327/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos e estrutura física para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais Regional de Umuarama - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para as providências subsequentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110489/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1079/2026 - GS/SESP



Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CBMPR.
Protocolo: 26.180.691-6

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2300/2026 - AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das frações do 10º Batalhão de Bombeiros Militar (10º BBM), localizadas nos municípios de Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Capanema/PR, no valor global máximo de R\$ 6.013.460,05 (seis milhões, treze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), conforme minuta anexa às fls. 1047/1153;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110490/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1072/2026 - GS/SESP

Assunto: Transferência de Veículo entre Órgãos do Estado
Protocolo: 25.863.364-4

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a transferência gratuita de posse do veículo RENAULT/MASTER MINIBUS16, placas ALQ2753, pertencente à Defesa Civil, em favor do Corpo de Bombeiros do Paraná;

2. **DECLARO** para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

4. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110491/2026

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
87/2026-CGP	348/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA
88/2026-CGP	349/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	BRENO MACHADO DE PAULA
89/2026-CGP	350/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	JUAREZ MENDES DE SOUSA FILHO
90/2026-CGP	353/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	ALEXANDRE BONZATTO
91/2026-CGP	358/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	MARCOS VINICIUS CORREIA ANICETO
92/2026-CGP	362/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	JUAREZ MENDES DE SOUSA FILHO
93/2026-CGP	367/2026-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA
39/2026-CGP	158/2026-CD	52/2026-CSP	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
40/2026-CGP	366/2026-CD	62/2026-CSP	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALFREDO DIB JUNIOR
41/2026-CGP	317/2026-CD	61/2026-CSP	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MONICA FERRACIOLI

Protocolo 108682/2026

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de número 25.911.413-6	Artigo 7º, c/c artigo 5º, inciso IV, ambos da Lei nº 21.894 de 3 de abril de 2024	Agente de Polícia Judiciária Valter Ceislak
--	---	---

Protocolo 108824/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 627 - DRH, 12 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública

RESOLVE:

Art. 1º **Realocar** por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Antônio Alves da Silva**, CPF N.º 096.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Departamento de Polícia Penal, considerando

os motivos elencados no protocolo n.º 26.369.915-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 109204/2026

PORTARIA Nº 047/2026/SESP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 24/07/2026, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) GINOILSON DA COSTA, RG. 12.565.549.1, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL** do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, concedida através da Portaria 037 de 10/06/2026.

Curitiba, 24 de junho de 2024

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

PROTOCOLO: 26.008.818-1

Protocolo 109332/2026

PORTARIA Nº 049/2026/SESP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria 038 de 11/06/2026, que concedeu a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) SAMUEL DIAS NEIVA, RG. 16.500.614-3, ocupante do cargo de PERITO OFICIAL CRIMINAL 40 HORAS do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Onde se lê: 20/04/2026 a 18/04/2028

Leia-se: 01/05/2026 a 29/04/2028

Curitiba, 07 de agosto de 2026

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

PROTOCOLO: 26.040.966-2

Protocolo 109335/2026

PORTARIA Nº 268/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, CPF: XXX.383.019-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava, e ADRIANO BORGES BUENO, CPF: XXX.905.959-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava, para que, no protocolo nº 26.416.878-3, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 25.561.426-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 110242/2026

PORTARIA Nº 269/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10

do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: EVALDO ROBERTO DA SILVA, CPF:XXX.287.798-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão, e JONATHANN JAKSON RUTH BALDUÍNO, CPF: XXX.371.559-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Cascavel, para que, no protocolo nº 26.416.888-0, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.628.948-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 110243/2026

PORTARIA Nº 044 - DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, nomeada por meio do Decreto nº. 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a Resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei n.º 6174/1970.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de Licença Especial a servidora SIMONE FERREIRA DA SILVA, CPF XXX.596.429-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º A Licença Especial terá início em 01/09/26, referente ao período aquisitivo de 11/12/2013 a 10/12/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

Protocolo 110467/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0478/2026

Designa servidores para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.409.030-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

NOME	CPF	FUNÇÃO	QUADRO	EFETIVO	SETOR
ANA FLÁVIA FRIZZO	XXX.915.739-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PCPR	SIM	CPCC
ANALICE DE OLIVEIRA	XXX.915.739-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR	SIM	CL
CAROLINE MAIA LEAL	XXX.010.419-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PCIPR	SIM	CL
CESAR DE SOUZA VALVERDE	XXX.415.339-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão	NÃO	CPCC
DANIELLA BORER	XXX.451.459-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão	NÃO	CL
DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL	XXX.386.019-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	SESP	SIM	CL
ENOK DE SOUZA NEU	XXX.020.499-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMMPR	SIM	CL
FERNANDA DO NASCIMENTO BARRETO	XXX.086.909-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMMPR	SIM	CL
FILIFE REGALIO FILIPAKI	XXX.179.249-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR	SIM	CPCC
GABRIELA VIEGAS BUENO	XXX.319.869-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão	NÃO	CPCC
GIOVANNI DUSI	XXX.502.029-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMMPR	SIM	CPCC
KELIN PATRICIA DA ROSA	XXX.960.549-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PPPR	SIM	CL
MARCELO FELIX DE SOUZA	XXX.077.389-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PPPR	SIM	CL

MILENA LUIZA PEREIRA	XXX.038199-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão	NÃO	CPCC
RENATO FRANCISCO PEREIRA	XXX.203.028-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PPPR	SIM	CL
VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI	XXX.386.759-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PCPR	SIM	CL

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 109788/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 458/2026

Institui Grupo de Trabalho para analisar e elaborar proposta de revisão e atualização da Resolução nº 163, de 7 de julho de 2016 - SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.307.839-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar, readequar e elaborar a proposta de atualização da Resolução nº 163, de 7 de julho de 2016 - SESP, a qual normatiza o funcionamento da Delegacia da Mulher de Curitiba nas dependências da Casa da Mulher Brasileira - Unidade Paraná:

FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
Presidente	Cel. QORR PM Julio Cesar Vieira da Rosa	SESP
Membro	Delegada de Polícia Luciana de Novaes	PCPR
	Maj. QOEM PM Carolina Pauleto Ferraz Zancan	PMMPR

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das atividades e apresentação do relatório final com a minuta conclusiva da normativa;

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 110127/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0479/2026

Substituir membro da Comissão Processante instituída para o Processo de Responsabilização (PR) em face da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 26.124.018-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, membro da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 0336/2026, publicada em DIOE nº 12170, de 23 de junho de 2026, sendo o servidor substituído **Rafael Mendes de Lima, CPF nº 039.XXX.XXX-57**, pelo servidor substituído **Rodrigo Francisco Kuniski Da Silva, CPF nº 007.XXX.XXX-51**.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na 14 de agosto de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Protocolo 110476/2026

PORTARIA N.º 088/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO**:

A Portaria n.º 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Breno Roberto da Silva, CPF n.º ***.568.878-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como gestor da entrega de headset, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2026 - PE 25/2025 - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Designar, Juliano Salazar Vendrusculo, CPF n.º ***.269.808-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como fiscal da entrega de headset, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2026 - PE 25/2025 - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 110100/2026

Portaria do Comando-Geral n.º 984/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Academia Policial Militar do Guatupê.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n.º 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial n.º 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE n.º 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo 26.020.806-3.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Bens Móveis da APMG.

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOEM PM Henrique Pilz Tschoeke	044.XXX.XXX-60
Membros	Sd. QP PM Ricardo Augusto Drozek	038.XXX.XXX-60
	Sd. QP PM Daniel Comassetto de Almeida	057.XXX.XXX-67
Suplentes	Subten. QP PM Solimar Sergio Selion	020.XXX.XXX-25
	Subten. QP PM Erni Jerke	627.XXX.XXX-68
	Sd. QP PM Denis William Emiliano de Souza	068.XXX.XXX-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

(Ref. Port. n.º 984/CG, de 5 ago. 26; E-Protocolo n.º 26.087.446-2 e Boletim-Geral n.º 150, de 14 ago. 26.

Protocolo 110376/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 58/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 2955/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 2955/2026, firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.983.004/0001-41, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores:

I - Paulo Roberto Silveira - RG n.º 4.XXX.637-X, como gestor;

II -Dimitri Sabbadini Hagy - RG n.º 9.XXX. 692- X como fiscal;

Art. 2º O contrato supracitado possui o seguinte objeto:

I) 01 (um) posto de Encarregada;

II) Supervisão de equipe de 3 a 10 funcionários;

III) Jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período diurno.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 52/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110008/2026

PORTARIA N.º 59/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 9132/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.XXX.6XX-X/PR, para exercer a função de Gestor, e o servidora ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG n.º 6.XXX.076-X, para atuar como suplente do Gestor, e o servidor DIMITRI SABBADINI HAGY, RG. 9.XXX.692-X para Fiscal, do Contrato n.º 9132/2024, firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o no 14.983.004/0001-41,

constante no processo administrativo no 23.204.948-8, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual no 10.086/2022.:

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº28/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110021/2026

PORTARIA N.º 60/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, e Fiscais do Contrato nº 5191/2025 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO, RG n.º 11.XXX.679-X, para exercer a função de Gestora; o servidor DANIEL ROMERO MENON, CIN n.º 698.xxx.xxx-49, para exercer a função de Fiscal Administrativo; e os servidores GILBERTO PARTO LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.xxx.924-x, e MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG n.º 15.xxx.779-x, para exercerem a função de Fiscal Técnico do Contrato n.º 5191/2025, firmado com a empresa Construtora Maui LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.482.006/0001-06, constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.697.174-2, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº46/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110024/2026

PORTARIA N.º 61/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, e Fiscal do Contrato nº 2047/2025 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNA BEATRIZ ZETTEL FRANCISCO, RG n.º 14.XXX.425-X/PR, para exercer a função de Gestora, e a servidora ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO, RG n.º 11.XXX.679-X, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 2047/2025, firmado com a empresa Associação Mega Táxi Brasil, inscrita no CNPJ: 78.713.419/0001-88, constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.705.011-0, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº49/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110027/2026

PORTARIA N.º 62/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, e Fiscal do Contrato nº 121/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 198.XXX-8, para exercer a função de Gestor, e a servidora ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO, RG n.º 11.XXX.679-X, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 121/2026, firmado pela AGEPAR com a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.014.719/0001-66, constante no processo administrativo de protocolo n.º 23.753.327-5, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº4/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110032/2026

PORTARIA N.º 63/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, e Fiscal do Contrato nº 109/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.XXX.637-X, para exercer a função de Gestor, e a servidora LUISA DE CAMPOS DE DESIDERÁ, RG n.º 11.xxx.897-9, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 109/2025, firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.886.266/0004-10, sob o protocolo n.º 23.187.666-9.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº24/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 110035/2026

RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 56, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre metas progressivas de universalização, indicadores de acesso, indicadores operacionais e sistema de avaliação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **Conselho Diretor** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º, inciso VII; artigo 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alíneas a e b; o artigo 3º, o artigo 5º; e o artigo 6º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020; e **considerando**:

a) a Resolução nº 192, de 8 de maio de 2024, da Agência Nacional de Águas e

Saneamento Básico - ANA, que aprovou a Norma de Referência nº 8/2024 (NR 8), a qual dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

b) a Resolução nº 211, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 (NR 9), a qual dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

c) a obrigação desta Agepar de observar os requisitos definidos no § 2º do art. 31 da NR 8 e no art. 27 da NR 9;

d) o contido nos processos administrativos de protocolos nº 23.603.255-8 e nº 24.211.819-7; e

e) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 18/2026 - EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre metas progressivas de universalização, indicadores de acesso, indicadores operacionais e sistema de avaliação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela Agepar, em atendimento às Normas de Referência ANA nº 8/2024 e 9/2024.

Parágrafo único. As NRs 8 e 9 deverão ser observadas de forma integral pelos titulares, pelos prestadores e pelos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, naquilo que lhes compete.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES DO TITULAR, DO PRESTADOR E DO USUÁRIO

Art. 2º Os municípios que não são atendidos pela Sanepar devem apresentar à Agepar um Plano de Investimento Simplificado, considerando os indicadores de universalização e operacionais da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como suas metas progressivas, conforme o art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O Plano de Investimento Simplificado deve conter, no mínimo:

- I** - identificação do município onde serão aplicados os investimentos;
- II** - metas físicas, concretas e mensuráveis de universalização e dos indicadores operacionais da prestação dos serviços, a serem atingidas com os diferentes investimentos propostos, e os prazos para sua realização, quando aplicáveis;
- III** - previsão de investimentos associados às metas progressivas graduais de expansão dos serviços, visando à universalização, e dos indicadores operacionais da prestação dos serviços;
- IV** - descrição das atividades associadas a cada investimento, tais como:
 - a) produção e distribuição de água potável;
 - b) coleta e tratamento de esgoto;
 - c) disposição final;
 - d) melhorias dos processos de tratamentos;
 - e) não intermitência dos serviços;
 - f) redução de perdas;
 - g) atividades comerciais, administrativas e de apoio geral;
 - h) outras atividades.
- V** - previsão de investimentos para medidas de contingência e emergência, especialmente em situações de seca, inundações e contaminação de mananciais;
- VI** - informações sobre a origem dos recursos, classificando-os como onerosos ou não onerosos, sendo que os recursos municipais de curto prazo devem estar compatibilizados com o Plano Plurianual;
- VII** - datas de início e término previstas das obras, valor dos investimentos e outras informações relevantes.
- VIII** - identificação da possibilidade de adoção de sistemas descentralizados, soluções alternativas adequadas, reúso de efluentes tratados, eficiência energética, recuperação de recursos e outras soluções tecnológicas que contribuam para a universalização e a sustentabilidade da prestação.

Art. 3º Os prestadores dos serviços deverão encaminhar semestralmente à Agepar, até o último dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada semestre, as informações relativas às ligações e economias de água e esgoto:

- I** - ativas;
- II** - inativas;
- III** - factíveis que se encontram dentro do prazo para ligação definido no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Estado do Paraná (RGS), anexo da Resolução Agepar nº 3/2020, ou normativa que venha a substituí-lo;
- IV** - factíveis que ultrapassaram o prazo para ligação definido no art. 31 do RGS, ou normativa que venha a substituí-lo;
- V** - não factíveis de ligação às redes públicas, mas que possuam solução alternativa

de atendimento;

VI - não factíveis de ligação às redes públicas e que não possuam solução alternativa de atendimento.

Art. 4º O prazo para que os usuários promovam a adequada conexão de suas edificações às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis encontra-se definido no art. 31 do RGS, ou em normativa que venha a substituí-lo.

Art. 5º Quando constatada pelo prestador do serviço de esgotamento sanitário que a coleta da edificação não pode ser conduzida por gravidade, cabe ao usuário a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), às suas próprias expensas, documento que deverá ser enviado ao prestador ou ao titular, quando dentro da sua área de abrangência, para aprovação.

§1º Os procedimentos previstos no *caput* aplicam-se somente à grandes geradores, condomínios ou empreendimentos comerciais e industriais de grande porte.

§2º O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica deve conter, no mínimo:

- I** - identificação da economia, com endereço e coordenadas;
- II** - identificação da demanda de esgotamento sanitário;
- III** - identificação das cotas da rede de esgoto e da saída do efluente da economia e croquis de situação;
- IV** - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto, Laudo ou documento equivalente referente à análise de viabilidade técnica;
- V** - registro profissional dos técnicos envolvidos, se aplicável;
- VI** - registros fotográficos;
- VII** - propostas de alternativas de atendimento do imóvel, seja a viabilização da ligação à Rede de Coleta de Esgoto ou a proposição de solução alternativa adequada de tratamento;
- VIII** - documentações complementares, se necessário.

§3º Caso o usuário apresente proposição de implementação de uma estação elevatória para conexão da edificação à rede coletora, o projeto deve ser submetido ao prestador do serviço, e deverá estar de acordo com as especificações da ABNT NBR vigente sobre o tema e com as orientações do prestador do serviço, se houver.

§4º O prestador ou titular do serviço deverá estabelecer procedimentos para análise das propostas apresentadas pelos usuários, devendo responder em até 30 (trinta) dias úteis sobre o resultado da análise do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante justificativa prévia ao usuário, diante da complexidade técnica ou operacional do caso.

§5º Ficam dispensados dos procedimentos previstos no *caput* os domicílios unifamiliares, caso em que o usuário ou o prestador dos serviços, observada a viabilidade técnica, deverá providenciar solução alternativa adequada, conforme disposto na Resolução Agepar nº 35/2025 ou normativa que venha a substituí-la.

§6º Dependendo da forma de instalação e operação da solução alternativa, esta poderá ser enquadrada como ação ou prestação do serviço de esgotamento sanitário.

§7º Soluções alternativas vinculadas a programas habitacionais governamentais terão seus Estudos de Viabilidade realizados pelo prestador do serviço, às suas expensas ou às expensas do titular dos serviços, exceto nos casos de empreendedores e construtores privados em situações de incorporação imobiliária, que utilizam captação de recursos por meio de programas habitacionais governamentais.

§8º Os usuários que não apresentaram os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica ao prestador do serviço ou a proposição de soluções alternativas adequadas, deverão constar no cadastro do prestador com tal indicação e estarão sujeitos à cobrança, conforme as faixas de consumo da estrutura tarifária, além das demais sanções previstas na Resolução Agepar nº 3/2020 e suas alterações e demais legislações e normas aplicáveis.

§9º Caso o prestador do serviço já tenha identificado a viabilidade técnica e econômica para ligação à rede, na situação descrita no *caput*, o usuário deverá promover a adequada ligação à rede solicitando vistoria do prestador, sob pena de incorrer em sanções previstas na Resolução Agepar nº 3/2020 e nas demais legislações e normativas aplicáveis.

§10. O usuário poderá contestar o levantamento apresentado pelo prestador do serviço mediante apresentação de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica elaborado por profissional devidamente habilitado e em conformidade com as normas vigentes.

§11. O prestador do serviço poderá oferecer a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica ou a implantação de soluções alternativas aos usuários, serviço que será cobrado conforme as características do imóvel ou a complexidade do caso.

Art. 6º Os prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão observar o cumprimento dos seguintes instrumentos:

- I** - contratos e seus respectivos termos aditivos firmados com o titular;
- II** - Planos Municipais de Saneamento Básico e nos Planos Regionais de Saneamento Básico, naquilo que diz respeito ao objeto do contrato de prestação de serviços;

III - Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Estado do Paraná Anexo da Resolução Agepar nº 3/2020;
IV - normas da Agepar;
V - legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Os prestadores dos serviços públicos deverão fornecer as informações para o acompanhamento das metas progressivas de universalização e dos indicadores operacionais da prestação dos serviços:

I - aos titulares dos serviços públicos;
II - à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar;
III - ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA;
IV - aos demais órgãos de controle externo, mediante solicitação;
V - aos usuários e à sociedade civil.

Art. 8º As metas progressivas de universalização previstas nos contratos de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão relativas aos indicadores de cobertura com rede pública ou prestação dos serviços através de soluções alternativas adequadas, quais sejam, Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA) e Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE).

Art. 9º Os prestadores dos serviços deverão realizar o levantamento de informações de todas as edificações implantadas em sua área de abrangência contratual, com base em seus cadastros comerciais e operacionais, os quais deverão ser atualizados, no mínimo, anualmente, incluindo as informações relativas às soluções alternativas adequadas.

§1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, os prestadores dos serviços poderão contar com a cooperação dos titulares dos serviços, mediante o compartilhamento das informações cadastrais disponíveis.

§2º Os prestadores dos serviços deverão repassar aos titulares e à Agepar a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas e os casos em que o prazo previsto no art. 31 do RGS, Anexo da Resolução Agepar nº 3/2020, tenha sido descumprido.

Art. 10. Os prestadores e titulares dos serviços deverão manter atualizadas suas bases cadastrais de ligações, economias e domicílios existentes em suas respectivas áreas de abrangência.

§1º No cadastro dos prestadores e titulares dos serviços deverão constar as categorias de economias, ligações e domicílios previstos nas Fichas dos Indicadores das NRs 8 e 9.

§2º Os domicílios sem viabilidade técnica de ligação que não possuírem solução alternativa adequada de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão constar de classificação específica no cadastro dos prestadores e titulares dos serviços.

§3º Os domicílios que possuírem soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão constar no cadastro dos prestadores e titulares dos serviços.

§4º Em caso de sobreposição de áreas de prestação de serviços, as ligações ativas, atendidas por outro prestador dos serviços, não poderão constar como factíveis para fins de cálculo do indicador.

§5º Os prestadores e os titulares dos serviços deverão atualizar seus cadastros, no mínimo, anualmente, adotando-se o dia 31 de dezembro como data-base para consolidação das informações previstas nesta Resolução.

TÍTULO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO - RECORTES GEOGRÁFICOS

Art. 11. Os setores censitários, classificados em urbanos e rurais pelo IBGE, em consonância com as leis municipais, podem ser utilizados na identificação dos recortes geográficos integrantes do município para avaliar seu percentual de cobertura e de atendimento e as possíveis soluções de expansão, para domicílios regularizados ou não.

Parágrafo único. Deve ser considerada a definição dos ambientes urbano e rural, constantes de Plano Diretor Municipal ou Plano Municipal de Saneamento Básico, e na ausência desta definição, devem ser considerados conforme classificação de setores censitários definidos pelo IBGE.

Art. 12. Os prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão encaminhar à Agepar a delimitação das suas áreas de abrangência contratual, georreferenciadas no sistema SIRGAS 2000, em coordenadas UTM.

Parágrafo único. As alterações nos limites de tais áreas de abrangência deverão ser comunicadas à Agepar, com envio de sua nova delimitação georreferenciada, até o dia 30 de abril do ano seguinte à respectiva alteração.

Art. 13. Os titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão apresentar à Agepar, sempre que possível, a delimitação de suas áreas urbana e rural, georreferenciadas no sistema SIRGAS 2000, em coordenadas UTM.

§1º As alterações nos limites de tais áreas deverão ser comunicadas à Agepar, com envio de sua nova delimitação georreferenciada, até o dia 30 de abril do ano seguinte à respectiva alteração.

§2º Em caso de conflito entre as áreas de abrangência apresentadas pelos prestadores e titulares dos serviços, a Agepar consultará os respectivos contratos de prestação de serviço e os demais instrumentos de delegação.

§3º Caso os instrumentos referidos no §2º conflitem entre si no que concerne à área de abrangência contratual, a Agepar determinará que prestador e titular atuem em conjunto para redefinir a área de abrangência contratual do prestador dos serviços.

TÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL

CAPÍTULO I DOS INDICADORES

Art. 14. A Agepar será a responsável pelo cálculo e avaliação dos indicadores de universalização e dos indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as Fichas dos Indicadores das NRs 8 e 9, em articulação com os titulares e prestadores dos serviços.

Art. 15. A medição da cobertura e do atendimento, bem como a realização da avaliação operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão realizadas com base nos seguintes indicadores, calculados conforme Fichas dos Indicadores das NRs 8 e 9:

I - IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;
II - ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;
III - IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário;
IV - ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário;
V - Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
VI - Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
VII - Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
VIII - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
IX - Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário;
X - Nível II - 01: Índice de micromedida relativo ao volume disponibilizado de água;
XI - Nível II - 02: Índice de macromedida relativo ao volume disponibilizado de água;
XII - Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
XIII - Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água;
XIV - Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.

Art. 16. Para a realização do cálculo dos indicadores de cobertura, atendimento e de avaliação operacional da prestação dos serviços, os prestadores e os titulares dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão protocolar e enviar à Agepar, até 30 de abril do ano subsequente ao período de referência, as seguintes informações, relativas às suas respectivas áreas de abrangência.

I - nome do Município;
II - código do IBGE do Município;
III - extensão da rede pública de esgoto (ano anterior ao de referência);
IV - extensão da rede pública de esgoto (ano de referência);
V - ligações ativas de água (ano anterior ao de referência);
VI - ligações ativas de água (ano de referência);
VII - quantidade de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO na(s) ETE(s);
VIII - quantidade de amostras analisadas para coliformes totais;
IX - quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão;
X - quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela Agepar;
XI - quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Agepar;
XII - quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela Agepar;
XIII - quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Agepar;
XIV - quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes;
XV - quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes;
XVI - quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas;
XVII - quantidade de economias ativas atingidas por paralisações;
XVIII - quantidade de economias ativas de água (ano anterior ao de referência);
XIX - quantidade de economias ativas de água (ano de referência);
XX - quantidade de economias ativas de esgoto (ano anterior ao de referência);

XXI - quantidade de economias ativas de esgoto (ano de referência);
XXII - quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto;
XXIII - quantidade de economias não residenciais ativas de água;
XXIV - quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto;
XXV - quantidade de economias não residenciais factíveis de água;
XXVI - quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto;
XXVII - quantidade de economias não residenciais inativas de água;
XXVIII - quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto;
XXIX - quantidade de economias residenciais ativas de água;
XXX - quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto;
XXXI - quantidade de economias residenciais factíveis de água;
XXXII - quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto;
XXXIII - quantidade de economias residenciais inativas de água;
XXXIV - quantidade de extravasamentos de esgoto reparados;
XXXV - quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto registradas;
XXXVI - quantidade de reclamações dos serviços de abastecimento de água;
XXXVII - quantidade de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário;
XXXVIII - quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO com resultado dentro do padrão, na saída do tratamento;
XXXIX - tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto;
XL - volume de água autorizado não cobrado;
XLI - volume de água consumido;
XLII - volume de água macromedido;
XLIII - volume de água micromedido;
XLIV - volume de água produzido;
XLV - volume de água tratada exportado;
XLVI - volume de água tratada importado.

§1º Os titulares dos serviços deverão enviar as informações relacionadas nos incisos do art. 16, quando cabíveis, em relação à área total de cada município, bem como em relação às suas áreas urbana e rural, no prazo definido no *caput*.

§2º As informações deverão ser enviadas em arquivo formato *.xls* editável, ou outro formato a ser definido pela Agepar.

§3º As informações previstas neste artigo deverão ser encaminhadas pelo agente responsável por sua geração ou manutenção, observado o disposto nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis.

§4º Compete ao prestador dos serviços, seja o serviço prestado de forma direta ou indireta, o fornecimento das informações de natureza operacional, comercial, laboratorial, patrimonial e financeira decorrentes da prestação dos serviços, bem como de outras produzidas em seus sistemas corporativos.

§5º Compete ao titular o fornecimento das informações relativas ao planejamento municipal, à organização territorial, às bases cadastrais sob sua gestão e às demais informações de sua competência.

Art. 17. O titular e o prestador de serviços são responsáveis pela geração e fornecimento das informações primárias necessárias ao cálculo dos indicadores, em relação às suas respectivas áreas de abrangência, no prazo definido no *caput* do art. 16.

§1º Em sistemas integrados, que atendam a mais de um município, o prestador de serviços deve possuir mecanismos que possibilitem a segregação das informações primárias para identificação das parcelas que serão alocadas diretamente em cada município e as parcelas que devem ser rateadas.

§2º Quando o rateio de informações primárias se fizer necessário deve-se utilizar, prioritariamente, os critérios definidos nos manuais e guias do Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico - SINISA e, caso inexistentes, deve ser adotado o critério de quantidade de economias, salvo quando especificado de outra forma nas Fichas dos Indicadores das Normas de Referência da ANA.

§3º O titular e o prestador de serviços são responsáveis, cada qual no âmbito de suas competências legais, contratuais e operacionais, pela veracidade, integridade e consistência das informações enviadas à Agepar para fins de apuração e avaliação dos indicadores, sujeitando-se às sanções previstas na regulação específica em caso de descumprimento.

§4º As informações disponibilizadas devem ser auditáveis, íntegras e compatíveis com os registros operacionais, contábeis e comerciais do prestador, devendo este manter os documentos comprobatórios arquivados e disponíveis para fiscalização e auditoria da Agepar.

Art. 18. O período de referência de apuração das informações é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com as informações consolidadas na data-base do mês de dezembro do ano de referência.

Art. 19. A Agepar deve garantir ao titular e ao prestador dos serviços o contraditório, a fim de esclarecer inconsistências verificadas nas informações primárias ou nos indicadores calculados.

Art. 20. Os indicadores de universalização e de Nível I e Nível II serão calculados e avaliados pela Agepar de acordo com os seguintes recortes, sempre que cabível:

I - por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;
II - por área urbana do município para avaliação do plano de saneamento básico;
III - por área rural do município para avaliação do plano de saneamento básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural;
IV - por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;
V - por prestação regionalizada, em relação às microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário instituídas pela Lei Complementar Estadual nº 237/2021, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual;
VI - por prestador dos serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da Agepar, para fins de comparação entre prestadores.

Art. 21. O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços deve conter diagnóstico acerca do nível de confiança das informações primárias informadas à Agepar, observando a metodologia para auditoria e certificação das informações do SINISA, instituída pela Portaria MDR nº 719, de 12 de dezembro de 2018, ou instrumento que a substitua.

Parágrafo único. A avaliação de confiança das informações será realizada apenas para as informações idênticas do SINISA que já possuam testes de controle definidos no guia de certificação do SINISA.

CAPÍTULO II DAS METAS PROGRESSIVAS E PADRÕES DE REFERÊNCIA

Art. 22. As metas devem ser definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico, aprovado por ato do titular ou pela estrutura de prestação regionalizada.

§1º As metas deverão observar os seguintes critérios:

I - serem anuais, específicas e progressivas, aplicáveis, nos termos desta Resolução, aos indicadores de Nível I e, facultativamente, aos indicadores de Nível II que possuírem metas definidas;

II - serem definidas para cada município e, quando aplicável, para a prestação regionalizada, observada a hierarquização das prioridades estabelecidas nos respectivos planos;

III - serem exequíveis, mensuráveis, comparáveis e objetivamente verificáveis, de modo a não gerar dúvidas quanto ao seu cumprimento.

§2º Para definição das metas devem ser considerados os valores iniciais, ou linha de base, apurados de cada indicador.

Art. 23. As metas de redução de perdas de água na distribuição devem ser compatíveis com a Portaria MCID nº 788, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do *caput* do art. 50 da Lei nº 11.445/2007, e no inciso IV do *caput* do art. 7º do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, ou instrumento que a substitua.

Art. 24. A avaliação do resultado dos indicadores de universalização e desempenho operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada da seguinte forma:

I - avaliação segundo as metas estabelecidas e os resultados alcançados pelos indicadores de Nível I;

II - avaliação por comparação que considera os resultados alcançados pelos indicadores de Nível I e Nível II, e seus respectivos padrões de referência, caso existentes.

Art. 25. Somente será considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), calculados conforme as Fichas dos Indicadores do Anexo I da NR 8 para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99%.

Art. 26. Somente será considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), calculados conforme as Fichas dos Indicadores do Anexo I da NR 8 para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90%.

Art. 27. Para fins de estabelecimento e avaliação dos indicadores de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os demais indicadores operacionais pertinentes e suas respectivas metas, deverão ser considerados contextos e fatores não gerenciáveis pelo prestador de serviços, em razão de limitações legais, judiciais e administrativas decorrentes da existência de ocupações irregulares em áreas com restrições fundiárias ou ambientais, tais como:

I - ocupações em condomínios irregulares e clandestinos, especialmente aqueles em áreas rurais e urbanas, que sejam objeto de processos judiciais ou de desocupação promovidos pelo poder público;

II - Áreas de Preservação Permanente (APPs), nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - Unidades de Conservação, sejam elas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ou do Cadastro Estadual de Unidades de

Conservação e Áreas Protegidas (CEUC);

IV - ocupações irregulares em áreas de mananciais de abastecimento público, notadamente aquelas submetidas a processos judiciais ou a ações de reintegração de posse.

CAPÍTULO III DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 28. O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços e os resultados dos indicadores devem ser encaminhados anualmente ao prestador de serviços, ao titular e à estrutura de prestação regionalizada e ter ampla divulgação com publicação na internet.

Art. 29. O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços deverá conter os indicadores Nível I, inclusive os indicadores de universalização previstos na NR 8, os indicadores Nível II e a verificação do atendimento das suas respectivas metas e padrões de referência, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Art. 30. A Agepar alimentará o Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento (SASB) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para cálculo e apresentação dos indicadores de universalização, acesso e avaliação operacional da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em conformidade com ato normativo editado pela ANA sobre o sistema, o qual subsidiará o relatório de avaliação do cumprimento das metas e comparativo com os padrões de referência.

Art. 31. Nos casos em que houver impedimento para o cálculo de indicador, em cada ano, aplicar-se-á o seguinte:

I - quando o impedimento decorrer do não envio ou do envio parcial das informações primárias pelo prestador dos serviços, devidamente comprovado, o indicador será classificado pela Agepar como insatisfatório, com a indicação: "Insatisfatório por falta de informações para avaliação";

II - quando o impedimento decorrer de inconsistências, da não conformidade das informações primárias ou do não atendimento aos critérios mínimos de avaliação definidos, quando aplicáveis, na ficha do indicador, devidamente comprovados, o indicador será classificado pela Agepar como insatisfatório, com a indicação: "Insatisfatório por falta de condições de avaliação";

III - quando o impedimento decorrer de motivos alheios ao prestador dos serviços, devidamente comprovados, o motivo será validado pela Agepar, e o indicador receberá a indicação: "Não avaliado por motivos externos ao prestador dos serviços".

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Agepar realizará anualmente a publicação das seguintes informações quanto às avaliações do atendimento das NRs nº 8 e 9:

I - relação dos municípios que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores Nível I e suas metas progressivas;

II - relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços contendo os indicadores Nível I, inclusive os indicadores de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, os indicadores Nível II e os indicadores complementares a serem editados pela Agepar, e suas respectivas metas e padrões de referência, quando existentes.

Art. 33. A inobservância do disposto nesta Resolução sujeitará o prestador e o titular dos serviços às sanções administrativas previstas em ato normativo que disciplina o processo administrativo sancionador no âmbito da Agepar.

Art. 34. Esta Resolução se aplica aos serviços prestados a partir de 2025 para os indicadores de Nível I, com publicação em 2026 do relatório referente aos indicadores de universalização e de Nível I.

Parágrafo único. Os indicadores de Nível II se aplicam aos serviços executados a partir de 2026, com publicação a partir de 2027 do relatório contemplando os indicadores de universalização, de Nível I e de Nível II.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 36. Revoga-se a Resolução Agepar nº 30/2025.

Curitiba/PR, 12 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 109980/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 223, DE 30 DE JULHO DE 2026

Designação de empregados e/ou servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada entre o IDR-Paraná e a UNIOESTE, conforme especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com a UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, conforme e-Protocolo nº 26.323.272-0.

I- Sr. **HERNANI ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 046.XXX.XXX-43 e da Matrícula Funcional nº 190.486, para responder como **Gestor** da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II- **JOÃO DE RIBEIRO REIS JUNIOR**, portador do CPF nº 712.XXX.XXX-72 e da Matrícula Funcional nº 616.645, para responder como **Fiscal** da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Art. 2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 110179/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 250, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.842.274-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.L., servidor público integrante do quadro de carreiras do IDR-Paraná, lotado na Estação de Pesquisa de Guarapuava, para apurar a prática de condutas descritas no protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, contrárias, em tese, aos incisos III, IV, V, VI, VII e XVII do artigo 279 da lei estadual 6.794/1970, passível de sanção, se comprovadas, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) manifestar-se perante colegas de trabalho de forma desrespeitosa, alterada, aos gritos, em total falta de urbanidade; (ii) deixar de cumprir legítimas orientações da chefia imediata.

Art. 2º Designar para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I. Clayton Sezar da Silva Machado - CPF nº 045.XXX.XXX-98;

II. Augusto Iurkiw Junior - CPF nº 054.XXX.XXX-07;

III. Henrique Luis da Silva - CPF nº 039.XXX.XXX-38.

Art. 3º Dar ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e à Chefia do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º Determinar que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início;

Art. 5º Revogar a Portaria do IDR-Paraná nº 208, de 16 de julho de 2026.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 110380/2026



PORTARIA Nº 187

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA Nº
R.G. 78554274 LF - 1

49

DE 24/04/2020

O NOME DE KELLY MOLIN DE ALMEIDA

CURITIBA, 03 / 07 / 2026

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 109873/2026

Conselhos

Resolução CODESUL Nº 1.470/2026

O Governador do Estado do Paraná, Presidente Pro Tempore do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL - BRDE,

CONSIDERANDO

O Decreto do Estado do Paraná nº 13.444, de 23/04/2026, pelo qual a Senhora SANDRA REGINA MACHADO NASSAR é nomeada para o cargo de Assessora - símbolo CCE-12, da Casa Civil do Estado do Paraná;
A Resolução da Casa Civil do Paraná nº 1.514, de 23/04/2026, pela qual a servidora SANDRA REGINA MACHADO NASSAR é designada para desempenhar suas funções no CODESUL/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno do CODESUL, a cessão da servidora SANDRA REGINA MACHADO NASSAR, CPF 510.XXX.XXX-06, para desempenhar suas funções no CODESUL/PR;

Art. 2º - Nos casos de viagem a trabalho, o valor da diária será o mesmo pago ao cargo de Assistente Administrativo do CODESUL;

Art. 3º - Cancelar a Resolução CODESUL 1.463/2026, de 28/04/2026;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL
Governador do Estado do Paraná

Protocolo 109987/2026

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.


Diário OFICIAL Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO


SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
93b5d463
EDIÇÃO
12209 | DATA
17/08/2026

